

LD O

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2020

BAIRRO ALCÂNTARA



Praça Carlos Gianelli



CINE ALCANTARA



Estação ferroviária Alcântara



Igreja São Pedro de Alcântara



BONDE ALCANTARA



**Rua Alfredo Backer,
ao fundo viaduto de Alcântara**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO GONÇALO**



BAIRRO ALCÂNTARA

O bairro surgiu na década de 40 junto a uma estação de trem e se desenvolveu no cruzamento da rodovia estadual RJ-104, com o antigo traçado da Estrada Geral que fazia ligação das antigas fazendas do extremo oeste do município - Pacheco e Santa Izabel até sua sede no Centro e aos antigos portos no município.

A origem do bairro Alcântara está ligada diretamente à figura de João Gonçalves de Menezes, fazendeiro e comerciante de tabaco no Rio de Janeiro. Ele estabeleceu-se na localidade em fins do século XIX e suas terras abrigavam a estação de trem que cortava a região, por onde a maior parte de sua produção rural era escoada em direção à capital da província.

Em homenagem à família que deu origem ao bairro Alcântara, hoje se encontra a Estrada dos Menezes, localizada entre os bairros de Alcântara e Mutondo.

Outra figura que contribuiu para o crescimento de Alcântara foi José Calil Abuzaid, filho de libaneses que chegaram ao Brasil em navios a vapor no fim do século XIX. Marido de Iolanda Sad Abuzaid - que dá nome a uma das ruas mais populares do Alcântara, Calil Abuzaid aprendeu desde muito cedo a lidar com o comércio. Começou a 'escrever' a história de Alcântara, lugar onde há cerca de 60 anos, não havia nada, além de uma bomba de gasolina, duas ou três casas comerciais, e foi do zero que o local foi crescendo, aos poucos, com a construção de outros prédios. O que fosse necessário para o progresso do município, ele corria atrás e conseguia, como asfalto, melhorias. José Calil morreu em 21 de novembro de 2005, aos 89 anos. No ano seguinte, a creche municipal Vista Alegre recebeu o nome de José Calil Abuzaid, em homenagem póstuma.

No dia 28 de junho de 2008, após uma grande reforma, foi inaugurado o novo Terminal Rodoviário Jayme Mendonça Campos, sob o viaduto RJ-104, e no ano de 2013 a Praça Carlos Gianelli, localizada no centro de Alcântara, deu lugar à construção de um shopping com terminal rodoviário – o Pátio Alcântara. Destaque também para a Rua João Caetano, mais conhecida como "Rua da Feira", onde existe um forte comércio de têxteis.

Diante das opções ofertadas, o bairro apresenta intenso tráfego de automóvel e grande circulação de pessoas que vão à procura de sua grande variedade comercial, áreas de lazer, órgãos do governo, trabalho, além de hospitais, clínicas, escolas, igrejas, empresas e etc.

Hoje Alcântara é um bairro do 1º distrito do município de São Gonçalo considerado um dos mais desenvolvidos, constituído por uma grande aglomeração de comércios de diferentes variedades, indo desde roupas, calçados, tecidos, móveis, eletrodomésticos até grandes supermercados e shopping centers.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO

José Luiz Nanci

VICE-PREFEITO

Ricardo de Souza Costa

SECRETARIADO

Chefia de Gabinete

Eliane Mendonça Gabriel Nanci

Procuradoria Geral

Vitor Marcelo Aranha Afonso Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração

Anna Luiza Perni da Cruz Cardoso

Secretaria Municipal de Fazenda

Eduardo da Silva Combat

Secretaria Municipal de Controle Interno

Danielle Fabrícia de Matos Silva

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Rodrigo Araujo Lopes Martins

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Felipe Brito Soares

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Rodrigo Miranda

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Ciência e Tecnologia**

Evanildo Barreto

Secretaria Municipal de Transportes

Felipe Brito Soares

Secretaria Municipal de Educação

Marcelo Conceição de Azeredo

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Jefferson Antunes Gomes

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância
e Adolescência**

Marta Maria Figueiredo dos Santos Souza

Secretaria Municipal de Habitação

Felipe Eduardo Lima da Silveira

Secretaria Municipal de Políticas sobre Alcool e Drogas

Fábio José da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Fernando José da Fonseca Moreira

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais

Luiz Claudio Carriles de Paula

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Carlos Ney Pinho Ribeiro

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Joaquim de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

José Rafael de Abreu Magalhães

**Secretaria Municipal de Atenção ao Idoso, Mulher e
Pessoas com Deficiência**

Marta Maria Figueiredo dos Santos Souza

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
Municipais de São Gonçalo**

Marcelle Cipriano de Almeida

Fundação Municipal de Saúde

Rogério Jorge Ribeiro Rodrigues

Fundação de Artes São Gonçalo

Carlos Ney Pinho Ribeiro

**Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores
de São Gonçalo**

Claudia Tarouquella da Silva



Comissão Especial para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, da Lei Orçamentária para 2020 e Atualização do Plano Plurianual 2018 - 2021

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos Especiais
Analista de Planejamento e Orçamento
Luiz Claudio Carriles de Paula

Coordenadora de Planejamento e Orçamento
Analista de Planejamento e Orçamento
Dominique de Oliveira Cunha Mendonça

Diretor de Departamento de Análise e Execução Orçamentária
Analista de Planejamento e Orçamento
Jorge Luiz da Silva

Diretor de Departamento de Planejamento, Elaboração e Controle Orçamentário
Analista de Planejamento e Orçamento
Rodrigo Mariano de Moraes

Diretor de Planejamento e Elaboração Orçamentária
Técnico de Apoio Especializado / Orçamento
Diagramação Visual
Adriano Regoto Rodrigues



PROJETO DE LEI

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no artigo 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de São Gonçalo, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – as metas e riscos fiscais;
- III** – a estrutura e organização do orçamento;
- IV** – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V** – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** – as políticas de aplicação financeira para o desenvolvimento municipal, as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas controladas pelo Município;
- VIII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- IX** – as disposições gerais.



CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – A Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2020, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias, de posturas, de obras e de urbanismo, em que serão observados os seguintes princípios:

I – expandir os programas e a produtividade da rede municipal de educação, promover a capacitação profissional do quadro do magistério, modernizar o sistema de comunicação e atendimento da rede pública escolar;

II – otimizar o acesso da população às modalidades de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, melhorar a eficiência, a qualidade e a eficácia dos serviços hospitalares, implantando a informatização do sistema de saúde pública municipal, bem como aplicação de técnicas modernas gerenciais comprometidas com soluções;

III – promover a integração social, com ações voltadas para o exercício da cidadania plena, desenvolver programas de educação e formação profissional em tecnologias de informação, fortalecer a política de reabilitação social ao portador de necessidades especiais e aplicar programas especiais de atendimento e lazer aos cidadãos da terceira idade, segundo o Estatuto do Idoso;

IV – apoiar as ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural, expandir e redistribuir os equipamentos culturais existentes, apoiar eventos que proporcionem o desenvolvimento artístico e a elevação da auto-estima, resgatando no cidadão gonçalense o orgulho de viver na Cidade;

V – incentivar programas de geração de trabalho e renda e a ocupação econômica de segmentos ativos da população menos favorecida, aliados ao planejamento estratégico;

VI – investir na expansão do programa de saneamento básico, preservar o meio ambiente, intervir na paisagem urbana para melhoria da qualidade de vida da população, investir em programas de reflorestamento do Município, incentivar a reciclagem de lixo urbano, valorizar os espaços públicos, aprimorar a prestação de serviços de limpeza urbana e de manutenção e conservação dos logradouros públicos, e desenvolver políticas de atendimento e manutenção da iluminação pública;

VII – promover a capacitação profissional e a valorização dos servidores municipais, ampliando e modernizando as instalações visando à melhoria da prestação de serviços e atendimento à população, através da incorporação de tecnologias adequadas;



VIII – integrar as comunidades carentes ao espaço urbano, investir nos programas de ordenamento de loteamentos irregulares, ordenar a ocupação e uso do solo, incentivar o pequeno produtor nas áreas rurais remanescentes, dar infraestrutura aos vazios urbanos para reassentamento de famílias que vivem em situação de riscos, desenvolver, em parceria com o Estado e a União, política habitacional para a população de baixa renda;

IX – revitalizar áreas degradadas, requalificando seus espaços, através de obras públicas de reurbanização, saneamento básico, tratamento paisagístico e despoluição;

X – reestruturar o sistema de transportes; promover ações para a melhoria de operação do trânsito; propor alternativas de transportes de massa; interligar os bairros com a melhoria das vias de penetração e de ligação, a fim de descongestionar os corredores de transportes e; proporcionar o deslocamento da população com conforto e rapidez;

XI – apoiar ações para consecução de projetos de desenvolvimento econômico auto-sustentáveis;

XII – investimento em capacitação técnica de servidores do poder Legislativo na área de gestão financeira e orçamentária;

XIII – os programas de urbanização de vias públicas terão previsão e provisão próprias e individualizadas na proposta de orçamento, sendo considerado prioridade quando de sua efetiva execução;

XIV – promover ações buscando desenvolvimento nas áreas incorporadas ao Município; e

XV – incentivar a participação popular na elaboração da peça orçamentária através do orçamento participativo, possibilitando que o governo capte, com maior facilidade e precisão, as demandas sociais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Integram esta Lei os Anexos, referenciados no artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/00.



Art. 4º - Estão discriminados, em anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, sendo estes divididos em atividades, projetos ou operações especiais, obedecendo às metas físicas anexas a esta Lei.

Art. 6º – O Orçamento compreenderá as receitas e despesas referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, além das dotações pertinentes às Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o artigo 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 8º – A contratação de operações de crédito será limitada ao atendimento das necessidades relativas:

- I** – ao serviço da dívida e do seu refinanciamento;
- II** – aos investimentos prioritários e à execução dos serviços essenciais;
- III** – ao aumento de capital das Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto; e
- IV** – ao refinanciamento de dívidas de responsabilidade do Tesouro Municipal.

Art. 9º – Além da observância das metas e prioridades elencadas no Anexo desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/00, somente incluirão projetos novos, após adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único – Em consonância com o artigo 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/00, o investimento que não esteja previsto no Plano Plurianual deverá ser autorizado por Lei específica.

Art. 10 – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que esteja definida a origem de recurso disponível, assim como em desacordo com os ditames desta Lei.

Art. 11 – A Lei Orçamentária discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União e do Estado destinados à execução descentralizada das ações das Instituições Governamentais através das autarquias e fundações.

Parágrafo Único – Os Fundos constituídos para cumprimento de programas específicos terão os recursos orçamentários vinculados à administração direta, mantida a identificação como Unidade Orçamentária.

Art. 12 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva Lei serão constituídos de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

I – texto de lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

V – discriminação da legislação básica da receita, referente ao Orçamento.

§ 1º – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos do artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e rubrica;

II – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

IV – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias e seu desdobramento em fontes, até os 3 (três) anos anteriores ao exercício a que se refere a proposta orçamentária, com colunas distintas para a receita prevista e a efetivamente arrecadada;

V – da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesas;

VI – das despesas e receitas do orçamento, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total do orçamento;

VII – demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal; e

VIII – quadro geral da receita do Orçamento, por rubrica e fonte.

§ 2º – A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – resumo da política econômica e social do governo;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e despesa;

III – memória de cálculo da estimativa da receita; e

IV – demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, na forma disposta no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 13 – As propostas orçamentárias do Poder Legislativo, Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos Especiais, deverão ser elaboradas na forma e conteúdo estabelecido nesta Lei, em consonância com as disposições sobre a



matéria, contidas na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 14 – O Poder Legislativo terá uma dotação global, na Lei Orçamentária, que não poderá ultrapassar o percentual de 4,5 % (quatro e meio por cento) relativos ao somatório das receitas de impostos, taxas, contribuições de melhorias e das transferências previstas no artigo 153, § 5º e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, (excluídos os inativos), em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000 e nº 58 de 23-09-2009.

Art. 15 – Os orçamentos das Autarquias, Fundações, Empresas e Fundos integrarão a Lei Orçamentária e observarão, na sua elaboração, os limites a eles destinados no Orçamento Municipal e nas normas da Lei Federal nº 4.320/64, quanto à classificação a ser adotada para as respectivas receitas e despesas.

Art. 16 – As transferências da Administração Direta para as entidades da Administração Indireta e para os Fundos Municipais, com a finalidade de custearem suas despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e de capital, serão evidenciadas em programação de transferências financeiras.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, as informações de que trata o artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/00.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão levar em conta o resultado primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 20 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 conterá dispositivos para adequar as despesas às receitas, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Art. 21 – Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto ao Poder Legislativo.

Art. 22 – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 3 % (três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 - Somente será permitida a inclusão, na Lei Orçamentária, de dotações a título de subvenções sociais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, ou que atendam ao disposto no artigo 213 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente, prestando contas quanto ao cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

Art. 24 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades e empresas públicas,



para clubes e associações dos servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados a creches e instituições para o atendimento pré-escolar, do idoso e dos portadores de deficiência e vítimas de epidemias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 – O Poder Executivo quando da elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais, definidos no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverá observar os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, revisão geral do estatuto dos servidores públicos municipais e revisão geral anual assegurada no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 26, caput da Lei Municipal nº 388/11, sem prejuízo do disposto no artigo 29 desta Lei.

Art. 27 – As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, no exercício financeiro de 2020, observarão os limites previstos no artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e nas Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000 e nº 58 de 23-09-2009.

Parágrafo Único – Caso o pagamento dos inativos se enquadre no disposto no artigo 19, §1º, inciso VI da Lei Complementar nº 101/00, estas despesas não serão computadas para o cálculo do limite descrito no caput deste artigo.

Art. 28 – O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, bem como a organização e o custeio de sua entidade gestora, seguirão os preceitos descritos nas Leis Municipais nº 286, de 29-06-2010 e nº 009, de 13-01-2006 e suas alterações contidas nas Leis Municipais nº 188, de 18-12-2008 e nº 322, de 16-12-2010.



Parágrafo Único – Integra esta Lei o Quadro de Avaliação Atuarial em conformidade com artigo 4º, § 2º, o inciso IV da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 29 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, reajustes anuais, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 30 – A aplicação de recursos oficiais para o desenvolvimento do Município observará as seguintes diretrizes:

I – criação de mecanismos que possibilitem a atração de novos investimentos para expansão das atividades econômicas;

II – atendimento a projetos sociais e de saneamento básico, infraestrutura econômica e social, habitação popular, urbanização de favelas e geração de empregos;

III – aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais do Município; e

IV – atendimento a projetos destinados à defesa, preservação e recuperação do meio ambiente.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 – A Lei que concede ou amplia incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária Municipal.

§ 1º - A mensagem que acompanha o projeto de Lei de alteração da Legislação Tributária discriminará os recursos adicionais esperados em decorrência da alteração proposta.



§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, as despesas correspondentes, se aprovadas na Lei Orçamentária, terão sua realização cancelada, mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 34 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, esta será efetuada no prazo de 30 dias subseqüentes, de forma ponderada ao montante de recursos alocados, levando em consideração as ações prioritárias e essenciais para qualidade de vida da população.

§ 1º – Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas às obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos de dívida pública.

§ 2º – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado de memória de cálculo dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que lhe caberá na limitação do empenho e da movimentação financeira. Caso o Poder Legislativo não promova a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo limitará os repasses dos valores financeiros seguindo os mesmos critérios.

Art. 35 – O Município somente contribuirá para o custeio de despesa de competência de outros entes da Federação quando autorizado na Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 36 – Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, de que trata o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, conterà obrigatoriamente, referência ao Programa de Trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na Lei Orçamentária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 37 – Para efeito desta Lei, entende-se por despesa irrelevante, para fins do artigo 16, §3º da Lei Complementar nº 101/00, aquela cujos valores não ultrapassem os limites do artigo 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 38 – O Poder Executivo deverá estabelecer e divulgar até 30 dias após a publicação do Orçamento Anual para 2020, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 40 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares, destinados ao órgão do Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma do disposto no artigo 168, da Constituição Federal.

Art. 41 – Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais, através de comissão especial, designada através de portaria, a responsabilidade pela elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo Único – Deverão ser designados 02 (dois) servidores, pelos Titulares de cada Unidade Orçamentária, para responderem no tocante a execução orçamentária e a elaboração das propostas às leis orçamentárias.

Art. 42 - O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2019.

Art. 43 – O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado para sanção, até 06 de dezembro de 2019.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o término da Sessão Legislativa, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2020, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, em duodécimos mensais, atualizando os seus valores por índice oficial de apuração da inflação e do percentual da receita realizada.

§ 2º - Na situação objeto do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na execução orçamentária, as dotações referentes ao Poder Legislativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 44 – O Poder Executivo divulgará, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo ou Entidade que integram o orçamento de que trata esta Lei, o quadro de detalhamento de despesa, explicitando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total fixado no Artigo 14, serão autorizados, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

Art. 45 – As emendas do Projeto de Lei Orçamentária efetuadas pelo Poder Legislativo deverão ser processadas pela Câmara Municipal na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

Art. 46 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo, em 31 de maio de 2019.

JOSÉ LUIZ NANJI
- Prefeito -



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|---|---|---|
| Programa: 2093 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI | | |
| Objetivo: <i>O redesenho do PETI consiste na realização de ações estratégicas voltadas ao enfrentamento das novas incidências de trabalho infantil identificadas pelo Censo IBGE 2010 e no fortalecimento do Programa, com avanços da cobertura e da qualificação da rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com o redesenho do PETI são aprimoradas as ações de transferência de renda e o trabalho social com crianças, adolescentes e suas famílias.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI | Família a acompanhar | 1.200 |
| Programa: 2001 ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA | | |
| Objetivo: <i>Adequar e manter a rede de assistência social para melhoria dos serviços prestados à população.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Atendimento no centro municipal de referência ao idoso, mulher e pessoa com deficiência• Manutenção do centro municipal de referência ao idoso, mulher e pessoa com deficiência• Curso de libras básico• Oficina de dança - ballet para pessoas com deficiência• Oficina de musicoterapia• Oficina de bolos, doces e salgados• Ampliação das atividades físicas nas praças | Pessoa a atender Centro a manter Pessoa a atender Pessoa a atender Pessoa a atender Pessoa a atender Núcleo a criar | 5.200 03 200 120 150 120 04 |
| Programa: 2002 ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Objetivo: <i>Adequar e manter a rede de assistência social para melhoria dos serviços à população.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Manutenção e operacionalização dos serviços de atendimento | Unidade a manter | 01 |
| Programa: 1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| Objetivo: <i>Manter as atividades administrativas e operacionais dos órgãos para melhoria da prestação de serviços ao público.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Manutenção e operacionalização de bens e serviços a cargo da unidade orçamentária• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Defesa Civil• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Junta Militar• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Ordenamento Urbano• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Fiscalização de Posturas | Unidade a manter Unidade a manter Unidade a manter Unidade a manter Unidade a manter Unidade a manter | 100% 01 100% 01 01 01 |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|--|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M• Participação em congressos e/ou simpósios• Manutenção e atendimento da Casa Abrigo• Atendimento médico e saúde preventiva dos segurados do IPASG• Manutenção dos CEOM's Zuzu Angel e Patrícia Acioli• Criação e manutenção do Programa "Porta a Porta"• Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Cerimonial | Unidade a manter Evento a participar Casa abrigo a manter Unidade a manter CEOM a manter Programa a manter Unidade a manter | 01 73 01 01 02 02 01 |
| Programa: 2003 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | |
| Objetivo: <i>Implantar e manter os serviços prestados por agentes recrutados na própria comunidade, para verificação das condições de saúde e prestar informações sobre medidas de higiene e outros aspectos.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Manutenção do programa de agentes comunitários de saúde | Agente a manter | 1.147 |
| Programa: 2004 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | |
| Objetivo: <i>Fornecer suplementação alimentar a todos os alunos da rede de ensino.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Ampliação e manutenção da merenda escolar na rede de ensino | Aluno a atender | 100% |
| Programa: 2005 AMBIENTE SUSTENTÁVEL | | |
| Objetivo: <i>Suprir as necessidades de aquisição de bens e serviços para desenvolver atribuições na área de fiscalização, licenciamento ambiental, criação e gerenciamento de unidades de conservação.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Manutenção da fiscalização ambiental• Manutenção dos serviços de preservação e educação ambiental, reflorestamento e proteção da flora em áreas públicas | Fiscalização a realizar Área a manter | 05 05 |
| Programa: 4001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| Objetivo: <i>Amortizar o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Gonçalo, conforme Lei nº 789/2017.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | Parcela a quitar | 12 |
| Programa: 2006 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | |
| Objetivo: <i>Manter e ampliar a distribuição de produtos de uso profilático ou terapêutico.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Manutenção da distribuição de medicamentos da farmácia básica• Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de assistência farmacêutica | Medicamento a distribuir Profissional a capacitar | 100% 25% |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|--|----------------------|------|
| Programa: 2008 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL Objetivo: <i>Realizar sessão plenária, manter o funcionamento e atividade parlamentar.</i> | | |
| • Participação em congressos e/ou simpósios | Evento a participar | 16 |
| Programa: 2009 AUXÍLIO TRANSPORTE Objetivo: <i>Fornecer auxílio ao servidor com cobertura de parte de seu gasto com transporte no trajeto residência/trabalho e trabalho/residência.</i> | | |
| • Auxílio no transporte dos servidores | Servidor a atender | 100% |
| Programa: 2010 BAIRRO ESCOLA Objetivo: <i>Oferecer educação integral aos alunos da rede, com oficinas de artes, esportes, educação, etc.</i> | | |
| • Implantação e manutenção das atividades extracurriculares da rede de ensino | Aluno a atender | 100% |
| Programa: 2011 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA Objetivo: <i>Garantir acesso aos usuários aos serviços odontológicos especializados.</i> | | |
| • Implantação e manutenção do centro de especialidade odontológica | Unidade a manter | 03 |
| • Implantação e manutenção do centro de imagem odontológica | Unidade a manter | 01 |
| Programa: 2012 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS Objetivo: <i>Facilitar e oferecer o tratamento e acompanhamento multiprofissional aos pacientes de álcool e drogas e seus familiares.</i> | | |
| • Criação e manutenção do centro de referência de álcool, tabaco e outras drogas | Centro a manter | 01 |
| Programa: 2013 CIDADANIA É DIREITO Objetivo: <i>Avaliar socialmente a população quanto à condição socioeconômica, para revisão e concessão de benefícios, por técnicos da área de assistência social.</i> | | |
| • Pagamento de benefícios assistenciais diversos | Benefício a conceder | 300 |
| Programa: 2014 COMÉRCIO E SERVIÇO Objetivo: <i>Compreender as ações desenvolvidas no sentido de divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do município.</i> | | |
| • Apoio e incentivo às atividades turísticas | Evento a realizar | 25 |
| Programa: 2015 COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS Objetivo: <i>Efetuar divulgação de ato institucional e publicação de ato oficial por meio próprio ou de terceiros.</i> | | |
| • Manutenção das atividades de divulgação e publicidade institucional | Ato a publicar | 100% |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | | Produto/Unid.Medida | Meta |
|-----------------------|---|----------------------------|-------------------|
| Programa: 2016 | CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS | | |
| Objetivo: | <i>Preservar através de fiscalização, o uso de rios e mananciais, bem como desenvolver atividades de conservação de rios e canais.</i> | | |
| | • Serviço de dragagem de rios e canais | Rio e canal a dragar | 100% |
| Programa: 2017 | CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO | | |
| Objetivo: | <i>Manter atividades de contenção de encostas e tratar áreas de risco.</i> | | |
| | • Execução de obras de contenção de encostas | m² a conter | Não quantificável |
| Programa: 4002 | CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS | | |
| Objetivo: | <i>Contribuir para o FGTS com a parte patronal estabelecida em lei.</i> | | |
| | • Contribuições patronais para o FGTS | Servidor a atender | 100% |
| Programa: 4003 | CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SÃO GONÇALO - IPASG | | |
| Objetivo: | <i>Contribuir para o IPASG com a parte patronal estabelecida em lei.</i> | | |
| | • Contribuições patronais para o IPASG | Servidor a atender | 100% |
| Programa: 4004 | CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS | | |
| Objetivo: | <i>Contribuir para o INSS de acordo com as normas estabelecidas na legislação previdenciária.</i> | | |
| | • Contribuições patronais para o INSS | Servidor a atender | 100% |
| Programa: 4005 | CONTRIBUIÇÃO PARA PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR DO LEGISLATIVO | | |
| Objetivo: | <i>Complementar pagamento de plano de saúde para assistência médica ao servidor do Legislativo.</i> | | |
| | • Complemento de plano de saúde do servidor do Legislativo | Servidor optante a atender | 100% |
| Programa: 2018 | CONTROLE SOCIAL | | |
| Objetivo: | <i>Atender aos conselhos municipais (CMAS, CMDCA e Tutelar) com capacitação e material informativo, de expediente e administrativo, objetivando melhor qualidade de funcionamento dos mesmos.</i> | | |
| | • Manutenção das secretarias executivas dos conselhos | Unidade a manter | 05 |
| Programa: 2019 | CONVÊNIO PARA OS ABRIGOS | | |
| Objetivo: | <i>Atender crianças e adolescentes na faixa etária de 03 a 18 anos que se encontram em situação de risco social.</i> | | |
| | • Atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco social | Atendimento a realizar | 200 |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|--|------------------------------|---------|
| Programa: 2020 CONVIVENDO SEMDROGAS | | |
| Objetivo: <i>Implantar ações que promovam a prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas e atendimento ao dependente químico no âmbito do Município de acordo com a política nacional sobre álcool e drogas.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Campanha de prevenção ao tabagismo, álcool e outras drogas | Pessoa a atender | 500.000 |
| <ul style="list-style-type: none">• Atividades que promovam prevenção, atenção e acompanhamento à dependência química | Pessoa a atender | 10.000 |
| <ul style="list-style-type: none">• Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas | Pessoa a atender | 1.500 |
| <ul style="list-style-type: none">• Prevenção nas praças | Pessoa a atender | 300 |
| <ul style="list-style-type: none">• Parcerias com unidades de acolhimento e grupos de mútua ajuda | Parceria a manter | 25 |
| Programa: 2021 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO | | |
| Objetivo: <i>Incentivar a autonomia econômica dos idosos, mulheres e pessoas com deficiência, para que obtenham sustentabilidade em suas ações.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Casa do empreendedor | Unidade a implantar e manter | 01 |
| <ul style="list-style-type: none">• Oficina de informática | Pessoa a atender | 130 |
| <ul style="list-style-type: none">• Oficina de artesanato | Pessoa a atender | 130 |
| Programa: 2022 DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADES | | |
| Objetivo: <i>Desenvolver e manter atividades preventivas dos efeitos de cheias e inundações, incêndios, deslizamentos e outras calamidades.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro | Equipamento a adquirir | 80 |
| Programa: 2024 DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA | | |
| Objetivo: <i>Ceder tanques de polietileno e redes para incentivo da aquicultura.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura continental | Projeto a manter | 100% |
| <ul style="list-style-type: none">• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura em pequenos espaços | Projeto a manter | 100% |
| <ul style="list-style-type: none">• Implantação do mercado municipal de peixe | Mercado a implantar | 01 |
| <ul style="list-style-type: none">• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura familiar | Projeto a manter | 100% |
| <ul style="list-style-type: none">• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura marinha | Projeto a manter | 100% |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|---|------------------------|----------------|
| Programa: 2025 DESPORTO ELAZER Objetivo: <i>Divulgar os atrativos desportivos e de lazer, fortalecendo o esporte e o lazer como direito constitucional, visando democratizar o acesso ao esporte nas dimensões: educacional, lazer e alto rendimento, incentivando a cidadania e o crescimento interno do Município.</i> | | |
| • Realização de projetos e eventos esportivos e de lazer | Atividade a realizar | 25 |
| • Manutenção de logradouros esportivos e de lazer, próprios ou conveniados | Logradouro a manter | 100% |
| • Construção de logradouros esportivos e de lazer | Logradouro a construir | 02 |
| Programa: 2026 DIALOGANDO COM O LEGISLATIVO Objetivo: <i>Manter uma boa interlocução entre o Executivo e o Legislativo, com vistas ao pleno desenvolvimento do município.</i> | | |
| • Interlocução entre o Executivo e o Legislativo | Política a implantar | Não mensurável |
| Programa: 2027 DIFUSÃO CULTURAL Objetivo: <i>Incentivar e desenvolver atividades direcionadas para a realização de eventos, captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural.</i> | | |
| • Apoio e incentivo às atividades culturais e artísticas | Evento a realizar | 76 |
| • Manutenção de equipamentos culturais | Equipamento a manter | 09 |
| Programa: 2028 EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDAMENTAL Objetivo: <i>Ampliar e manter as atividades voltadas para o ensino básico/fundamental.</i> | | |
| • Manutenção das atividades operacionais da rede de ensino | Rede a manter | 100% |
| • Manutenção das atividades do Programa "Informática na Educação" | Programa a atender | 01 |
| • Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | Escola a atender | 100% |
| • Manutenção do Programa Nacional de Saúde Escolar | Aluno a orientar | 100% |
| Programa: 2029 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Objetivo: <i>Proporcionar educação a adolescentes e adultos que não tenham cursado ou terminado seus estudos na idade própria.</i> | | |
| • Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA | Programa a manter | 01 |
| • Manutenção do Programa "Projovem" | Programa a manter | 01 |
| • Manutenção das atividades operacionais do Brasil Alfabetizado | Turma a manter | 60 |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|---|------------------------------|--------|
| Programa: 2030 EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| Objetivo: <i>Atender aos alunos portadores de necessidades especiais com vistas aos fundamentos da educação inclusiva.</i> | | |
| • Manutenção das atividades para o atendimento aos portadores de necessidades especiais | Aluno com NEE a atender | 100% |
| Programa: 2031 EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| Objetivo: <i>Atender crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.</i> | | |
| • Manutenção do programa de apoio à creche - Brasil Carinhoso | Aluno a atender | 100% |
| • Manutenção das atividades da educação pré-escolar, manutenção e fiscalização de creches | Aluno a atender | 100% |
| Programa: 2032 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO | | |
| Objetivo: <i>Educar de forma preventiva para atuação no trânsito, seja como pedestre ou condutor de veículos, alunos da rede pública municipal e profissionais de transportes.</i> | | |
| • Manutenção das diversas atividades de educação para o trânsito | Profissional/aluno a atender | 52.000 |
| Programa: 2033 ENGENHARIA DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES | | |
| Objetivo: <i>Manter e ampliar as atividades relacionadas com sinalização das vias, fiscalização do trânsito e dos transportes.</i> | | |
| • Manutenção, ampliação e modernização da sinalização viária | Logradouro a atender | 440 |
| • Programa de fiscalização eletrônica do trânsito e dos transportes | Equipamento a manter | 60 |
| • Implantação de ciclovias e ciclofaixas | Quilômetro a implantar | 04 |
| Programa: 2034 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| Objetivo: <i>Manter e qualificar as equipes de estratégia saúde da família em sua rede de serviços, para organização da atenção básica.</i> | | |
| • Manutenção e qualificação das equipes de estratégia saúde da família | Equipe a manter | 208 |
| • Manutenção e qualificação das equipes dos núcleos de apoio à saúde da família | Equipe a manter | 25 |
| Programa: 2035 EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE | | |
| Objetivo: <i>Expandir e melhorar as condições físicas da rede visando ampliar o atendimento.</i> | | |
| • Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades da atenção especializada, hospitalar, urgência e emergência | Unidade a atender | 02 |
| • Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades básicas de saúde | Unidade a atender | 03 |
| • Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde | Unidade a equipar | 04 |
| • Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde | Unidade a equipar | 02 |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|--|----------------------|--------|
| Programa: 2036 FAMÍLIA ACOLHEDORA Objetivo: <i>Oferecer suporte às famílias que acolhem crianças na faixa etária de 0 a 14 anos, que se encontrem em situação de risco social: negligências, violência sexual/doméstica, abandono, até que se conclua o processo na Vara da Infância e Juventude desta Comarca.</i> | | |
| • Assistência às crianças alocadas nas famílias | Criança a atender | 50 |
| Programa: 2038 FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA DE SÃO GONÇALO Objetivo: <i>Garantir a ampliação da quantidade de mulheres empreendedoras, bem como atender também ao idoso e pessoa com deficiência favorecendo estrutura adequada para suas atividades.</i> | | |
| • Manutenção da feira da mulher empreendedora de São Gonçalo | Feira a manter | 01 |
| Programa: 4006 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP Objetivo: <i>Contribuir com o programa de formação do patrimônio do servidor público.</i> | | |
| • Pagamento de parcelamento do PASEP | Parcela a quitar | 13 |
| • Contribuições para o PASEP | Servidor a atender | 100% |
| Programa: 2040 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA Objetivo: <i>Desenvolver atividades propondo e realizando projetos que visem o desenvolvimento da cidade e a geração de emprego e renda.</i> | | |
| • Implantação do projeto de geração de trabalho e renda | Curso a criar | 10 |
| • Capacitação para inclusão produtiva | Palestra a organizar | 04 |
| • Programa "Trabalho Doméstico Cidadão" | Curso a criar | 08 |
| • Implantação e manutenção das ações do Procon municipalizado | Pessoa a atender | 10.000 |
| • Realização de seminários, fóruns e conferências com autoridades e sociedade civil | Seminário a realizar | 03 |
| Programa: 3001 GESTÃO DA POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte a formulação de política de governo para a política de álcool e drogas.</i> | | |
| • Manutenção do conselho municipal de políticas sobre álcool e drogas | Conselho a manter | 01 |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|--|---------------------|------|
| Programa: 3002 GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO | | |
| Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, visando o suporte à formulação de política de educação.</i> | | |
| • Manutenção do conselho municipal para acompanhamento do FUNDEB | Conselho a manter | 01 |
| • Manutenção dos conselhos municipais de educação, alimentação escolar, conselho social e dos conselhos escolares | Conselho a manter | 100% |
| Programa: 3003 GESTÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO NAS DIVERSAS FUNÇÕES | | |
| Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação de políticas nas diversas funções de governo.</i> | | |
| • Manutenção do conselho municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável | Conselho a manter | 01 |
| • Manutenção dos conselhos tutelares | Conselho a manter | 03 |
| • Manutenção do conselho municipal dos direitos do idoso | Conselho a manter | 01 |
| • Manutenção do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência | Conselho a manter | 01 |
| • Manutenção do conselho municipal dos direitos da mulher | Conselho a manter | 01 |
| • Manutenção do conselho municipal de desporto | Conselho a manter | 01 |
| • Manutenção da gestão das ações da Assistência Social | Unidade a manter | 01 |
| • Manutenção do conselho municipal de cultura | Conselho a manter | 01 |
| • Manutenção das atividades administrativas e operacionais do CMDCA e CMAS | Conselho a manter | 02 |
| • Implantação do plano diretor de urbanismo | Bairro a atender | 02 |
| Programa: 3004 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE | | |
| Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação da política de governo para a saúde pública.</i> | | |
| • Manutenção do conselho municipal de saúde | Conselho a manter | 01 |
| Programa: 2042 ILUMINAÇÃO | | |
| Objetivo: <i>Manter e ampliar os serviços de iluminação em vias e logradouros, bem como em equipamentos públicos, próprios municipais ou imóveis locados.</i> | | |
| • Fornecimento de energia da rede de iluminação pública | Rede a manter | 100% |
| • Manutenção da rede de iluminação pública | Rede a manter | 100% |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|--|---|-------------------------|
| <ul style="list-style-type: none">Fornecimento de energia elétrica para os semáforosManutenção de iluminação em imóveis próprios e locados | Bloco semafórico a manter Imóvel a atender | 1.580 100% |
| Programa: 2043 IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO Objetivo: Construir estacionamento que comporte e ordene o fluxo nos principais corredores da cidade. | | |
| <ul style="list-style-type: none">Implantação de estacionamento público no bairro de Alcântara e Centro de São Gonçalo | Vaga a implantar | 250 |
| Programa: 2044 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS Objetivo: Desenvolver ações em áreas de vulnerabilidade no município. | | |
| <ul style="list-style-type: none">Elaboração de estudos e projetos especiaisManutenção do Trabalho Social - Minha Casa, Minha Vida | Estudo ou projeto a elabora: Programa a manter | Não quantificável 11 |
| Programa: 1002 INATIVOS E PENSIONISTAS Objetivo: Efetuar pagamento de inativo, pensionista ou beneficiário da administração municipal. | | |
| <ul style="list-style-type: none">Pagamento de inativos, pensionistas ou beneficiários da administração municipal | Ex-serv. e benef. a atender | 100% |
| Programa: 2045 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD Objetivo: Implementar a política nacional de assistência social através do desenvolvimento de ações de proteção social básica e especial, tendo como base o núcleo de atendimento à família, visando sua inclusão social através da rede socioassistencial. | | |
| <ul style="list-style-type: none">IGD - Sistema Único de Assistência Social (SUAS)IGD - Bolsa Família | Pessoa a atender Família a atender | 8.000 10.000 |
| Programa: 2046 LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD Objetivo: Ofertar prótese dentária aos usuários do SUS. | | |
| <ul style="list-style-type: none">Implantação e manutenção do laboratório de prótese dentária | Unidade a manter | 01 |
| Programa: 2048 MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA Objetivo: Criar a rede de referência e contrarreferência que funcione de forma a promover a integração entre os serviços. | | |
| <ul style="list-style-type: none">Pagamento das unidades credenciadasAdequação e manutenção dos centros de especialidades ambulatoriaisManutenção do Centro de Imagem | Pagamento a realizar Unidade a manter Centro a manter | 100% 09 01 |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|---|---------------------|-------|
| Programa: 2049 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS | | |
| Objetivo: <i>Fortalecer e ampliar as ações de urgência e emergência, bem como articulações a outras redes de atenção.</i> | | |
| • Manutenção das unidades de atenção às urgências e emergências | Unidade a manter | 06 |
| • Manutenção do Programa SAMU | Equipe a manter | 08 |
| Programa: 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E FOMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA ÁREA DE TRABALHO | | |
| Objetivo: <i>Desenvolver atividades e realizar cursos de qualificação profissional, que visem o desenvolvimento da cidade e a inserção dos jovens no mercado de trabalho.</i> | | |
| • Manutenção das ações de fomento ao trabalho | Pessoa a qualificar | 600 |
| • Manutenção das ações e fomento do projeto convênio único - SINE | Pessoa a qualificar | 400 |
| • Implantação e manutenção do Projeto Juventude Cidadã - Projovem Trabalhador | Pessoa a qualificar | 9.000 |
| Programa: 2051 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS | | |
| Objetivo: <i>Manter e ampliar as unidades industriais para aumento da produção de massa asfáltica e artefatos de concreto.</i> | | |
| • Manutenção das atividades operacionais das unidades industriais, dos DCO's e da usina de asfalto | Unidade a manter | 06 |
| Programa: 2052 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL | | |
| Objetivo: <i>Atender as necessidades de ampliação e manutenção da Guarda Municipal.</i> | | |
| • Manutenção e ampliação das atividades operacionais da Guarda Municipal | Unidade a manter | 01 |
| Programa: 2053 MEU PRIMEIRO EMPREGO | | |
| Objetivo: <i>Desenvolver projeto de qualificação e requalificação nas áreas de informática básica, caldeireiro, montador, soldador, esmerilhador, maçariqueiro, eletricitista comercial e residencial, pedreiro, carpinteiro, pintor, jardineiro, lancheiro, copeiro, cozinheiro, costureiro e cabeleireiro.</i> | | |
| • Projeto "Meu Primeiro Emprego" | Pessoa a capacitar | 400 |
| Programa: 2054 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA | | |
| Objetivo: <i>Reaparelhar e informatizar as instalações, treinar e capacitar os servidores para otimização dos procedimentos administrativos.</i> | | |
| • Manutenção do programa de modernização administrativa | Unidade a atender | 100% |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|---|-------------------------|--------|
| Programa: 2055 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | | |
| Objetivo: <i>Reaparelhar e informatizar as instalações, treinar e capacitar os servidores para otimização operacional da administração tributária.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">Manutenção das atividades de recadastramento imobiliário e atividades econômicas | Imóvel a recadastrar | 57.800 |
| <ul style="list-style-type: none">Modernização da administração tributária | Setor a modernizar | 02 |
| <ul style="list-style-type: none">Manutenção das atividades da administração tributária | Atividade a manter | 100% |
| Programa: 2056 MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | | |
| Objetivo: <i>Equipar a biblioteca municipal de meios para melhor atendimento ao público.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">Modernização e ampliação do espaço físico da biblioteca | Biblioteca a modernizar | 10% |
| Programa: 2057 ORDENAMENTO DE ATRACAÇÃO DE EMBARCAÇÕES | | |
| Objetivo: <i>Ceder flutuadores marítimos para ordenamento de embarcações em rios que desaguam na Baía de Guanabara e nas proximidades das associações de pescadores na Baía de Guanabara.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">Manutenção do projeto de ordenamento de atracação de embarcações | Projeto a manter | 100% |
| Programa: 2058 PALESTRAS EDUCATIVAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA | | |
| Objetivo: <i>Capacitar e sensibilizar os profissionais da rede escolar municipal e estadual para o combate à violência.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">Orientação e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência | Aluno a orientar | 200 |
| Programa: 2059 PALESTRAS EDUCATIVAS SOBRE DIREITOS DO IDOSO, MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | |
| Objetivo: <i>Capacitar os profissionais da rede escolar municipal e estadual para os direitos do idoso, mulher e pessoa com deficiência.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">Capacitação de servidores e responsáveis dos alunos da rede escolar municipal e estadual | Pessoa a atender | 300 |
| Programa: 2060 PARCERIAS COM ENTIDADES QUE TENHAM TRABALHO COM IDOSO, MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | |
| Objetivo: <i>Realizar parcerias com instituições que realizem trabalhos relacionados com políticas públicas de inclusão social de idosos, mulheres vítimas de violência e pessoas com deficiência.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">Cadastramento de entidades que atendam idosos, mulheres e pessoas com deficiência | Instituição a cadastrar | 150 |
| <ul style="list-style-type: none">Parceria com clubes de serviços para uso de piscinas | Parceria a realizar | 01 |
| <ul style="list-style-type: none">Atendimento a pessoa idosa através de parcerias com instituições | Pessoa a atender | 50 |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|--|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Atendimento a mulher através de parcerias com instituições• Atendimento a pessoa com deficiência através de parcerias com instituições• Parceria com universidades para capacitação de cuidadores de idosos | Pessoa a atender Pessoa a atender Parceria a realizar | 50 50 01 |
| Programa: 2061 PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE Objetivo: Adquirir, construir, ampliar, reformar e manter o patrimônio, próprios municipais e imóveis de locação. | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Aquisição, manutenção, ampliação, construção, reforma e equipamento de imóveis próprios e locados• Aquisição de imóveis por compra ou desapropriação• Manutenção de veículos leves, pesados e máquinas operatrizes• Manutenção do centro de habilitação e reabilitação• Construção de Inspetoria• Aquisição, manutenção, ampliação, construção, reforma e equipamento das creches voltadas para o ensino infantil | Imóvel a atender Imóvel a adquirir Veículo a manter Centro a manter Inspetoria a construir Imóvel a atender | Não quantificável Não mensurável 50 01 01 100% |
| Programa: 4007 PENSÃO POR SENTENÇA JUDICIAL Objetivo: Efetuar pagamento de pensão determinada em sentença judicial. | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Pagamento de pensões | Beneficiário a atender | 100% |
| Programa: 2062 PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS Objetivo: Criar e manter cadastros referentes a ofertas habitacionais para a população, contribuindo assim para a melhoria na qualidade de vida da população, conforme demanda do Governo Federal através do Programa Minha Casa, Minha Vida. | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Cadastro de residências populares | Habitante a atender | 600 |
| Programa: 2063 PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE NO SUS - PICS Objetivo: Instituir as práticas integrativas e complementares em saúde no município, fortalecendo as ações existentes e ampliando escopo de ações de cuidado ofertadas pelas equipes de atenção básica. | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Implementação das práticas integrativas e complementares em saúde na rede | Equipe a implementar | 10% |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|--|-----------------------|------|
| Programa: 2064 PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES - PPEd Objetivo: <i>Incrementar o nível de segurança intrínseca e reduzir a vulnerabilidade dos cenários dos desastres e das comunidades em risco; otimizar o funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, em todo o território municipal; facilitar uma rápida e eficiente mobilização dos recursos necessários ao restabelecimento da situação de normalidade, em circunstâncias de desastres.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento institucional | Distrital a criar | 05 |
| <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento de recursos humanos | Servidor a capacitar | 70% |
| <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento científico e tecnológico | Unidade a manter | 01 |
| <ul style="list-style-type: none">• Mudança cultural | Núcleo a implantar | 05 |
| <ul style="list-style-type: none">• Planejamento operacional e de contingência | Plano a confeccionar | 01 |
| <ul style="list-style-type: none">• Convênio de estágio | Bolsista a contratar | 05 |
| Programa: 2065 PREVENÇÃO DE DESASTRES - PPD Objetivo: <i>Estudar ameaças de desastres, estudo do grau de vulnerabilidade dos cenários (sistemas receptores e corpos receptivos); síntese conclusiva, objetivando a avaliação e a hierarquização dos riscos de desastres e a definição de áreas de maior risco; minimizar a magnitude e a relevância das ameaças de acidentes ou eventos adversos; minimizar a vulnerabilidade dos cenários e das comunidades em risco aos efeitos desses eventos.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Avaliação de riscos de desastres | Localidade a avaliar | 100% |
| <ul style="list-style-type: none">• Mapeamento de áreas de risco | Localidade a mapear | 100% |
| <ul style="list-style-type: none">• Redução das vulnerabilidades às inundações e aos escorregamentos em áreas urbanas | Comunidade a assistir | 100% |
| <ul style="list-style-type: none">• Redução das vulnerabilidades aos desastres naturais, humanos e mistos | Comunidade a assistir | 100% |
| Programa: 1003 PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR Objetivo: <i>Efetuar pagamento de benefício, auxílio previdenciário e proporcionar assistência ao servidor.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Pagamento de salário-família | Servidor a atender | 100% |
| <ul style="list-style-type: none">• Pagamento de benefícios assistenciais diversos | Servidor a atender | 100% |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|---|------------------------|---------|
| Programa: 2066 PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO - PRRC Objetivo: <i>Reestabelecer os serviços públicos essenciais, a economia da área afetada, o moral social e o bem estar da população afetada.</i> | | |
| • Realocação populacional e construção de moradias para a população de baixa renda | Comunidade a socorrer | 100% |
| • Recuperação de áreas degradadas | Comunidade a assistir | 100% |
| • Recuperação da infraestrutura de serviços públicos | Comunidade a recuperar | 100% |
| Programa: 2067 PROGRAMA DE SAÚDE AO PESCADOR E AQUICULTOR Objetivo: <i>Prestar serviços básicos de assistência à saúde do pescador e aquicultor como: assistência odontológica familiar, atendimento clínica geral, cardiologia e palestras preventivas.</i> | | |
| • Manutenção e desenvolvimento do programa de saúde ao pescador e aquicultor | Programa a manter | 100% |
| Programa: 2068 PROGRAMA SÃO GONÇALO SEM DROGAS Objetivo: <i>Implantar ações que promovam a prevenção ao uso e abuso de drogas no âmbito do município de São Gonçalo.</i> | | |
| • Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas | Pessoa a atender | 180.000 |
| Programa: 2069 PROJETO FUNASG MAIS Objetivo: <i>Prevenção do bem estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doenças com programas de valorização do idoso, saúde da mulher e família do servidor, ou seja, acompanhamento do bem estar e promoção da melhor convivência do servidor.</i> | | |
| • Manutenção do Projeto FUNASG Mais | Servidor a atender | 100% |
| Programa: 2070 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO Objetivo: <i>Promover a realização de eventos e festas dentro do calendário municipal.</i> | | |
| • Promoção de eventos e festas no município | Evento a realizar | 24 |
| Programa: 2071 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Objetivo: <i>Implementar a política nacional de assistência social, através do desenvolvimento de ações de proteção social básica e especial, tendo como base do núcleo de atendimento à família, visando sua inclusão social através da rede socioassistencial.</i> | | |
| • Manutenção dos serviços de proteção social básica | Serviço a manter | 100% |
| • Benefício de Prestação Continuada - BPC | Pessoa a atender | 700 |
| • Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV | Pessoa a atender | 1.500 |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|--|--|------|
| <ul style="list-style-type: none">• Serviços de proteção no domicílio para pessoas com deficiência e idosos• Criança Feliz• BPC na Escola• Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS | <p>Pessoa a atender 950</p> <p>Criança a atender 2.000</p> <p>Questionário a aplicar 2.000</p> <p>Atendimento a realizar 1.200</p> | |
| Programa: 2072 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Objetivo: <i>Desenvolver ações voltadas para a população que viabilizem o seu desenvolvimento pleno, garantindo-lhes os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Orgânica da Assistência Social.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Prevenção e Proteção - pessoas que se encontram em situação de rua (POP de Rua)• Resignificar - Adolescentes que cumprem medidas socioeducativas• Abordagem social• Centro Dia• Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI• Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Residência Inclusiva• Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial | <p>Criança/adol./jovem a atender 1.500</p> <p>Atendimento a realizar 700</p> <p>Atendimento a realizar 400</p> <p>Atendimento a realizar 1.000</p> <p>Atendimento a realizar 400</p> <p>Criança a atender 150</p> <p>Serviço a manter 100%</p> | |
| Programa: 2074 REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Objetivo: <i>Adequar e manter as ações e serviços da rede de atenção básica.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e das ações de assistência básica nas unidades• Informatização da atenção básica com implementação do Telessaúde (Programa Telessaúde Brasil Redes)• Ampliação e manutenção das equipes de consultório na rua• Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de atenção básica | <p>Unidade a manter 117</p> <p>Unidade a informatizar 25%</p> <p>Equipe a manter 02</p> <p>Profissional a capacitar 25%</p> | |
| Programa: 2075 REFORMA ADMINISTRATIVA Objetivo: <i>Modernizar a estrutura funcional da administração municipal, com a conseqüente valorização do funcionalismo e melhoria da operacionalidade no atendimento aos munícipes.</i> | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Concurso público para diversas áreas | <p>Concurso a realizar 02</p> | |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|---|----------------------------|-------|
| Programa: 2076 RESPOSTA AOS DESASTRES - PRD | | |
| Objetivo: <i>Restabelecer as condições de normalidade através das atividades de socorro às populações em risco, assistência às populações afetadas e reabilitação dos cenários dos desastres.</i> | | |
| • Socorro às populações em risco | Comunidade a recuperar | 100% |
| • Assistência às populações afetadas | Comunidade a assistir | 100% |
| • Reabilitação dos cenários dos desastres | Comunidade a recuperar | 100% |
| Programa: 2078 SANEAMENTO BÁSICO | | |
| Objetivo: <i>Manter os serviços de operação dos sistemas de esgotamento sanitário, ampliar a rede de coleta e disposição de resíduos sólidos e drenagem destinada a melhoria das condições sanitárias.</i> | | |
| • Expansão da rede de drenagem | Bairro a implantar | 01 |
| Programa: 2079 SÃO GONÇALO MAIS VERDE | | |
| Objetivo: <i>Ampliar áreas verdes com o objetivo de melhoria do clima do município e aumento de arrecadação do ICMS Verde.</i> | | |
| • Implantação e manutenção das unidades de conservação | Unidade a manter | 02 |
| • Visitação dos alunos da rede à área de preservação ambiental - APA Engenho Pequeno | Aluno a atender | 1.000 |
| • Realização de circuito de atividades para os alunos da rede pelo convívio com a natureza | Aluno a atender | 1.000 |
| • Promoção de plantio de mudas de plantas ornamentais e revitalização da paisagem da escola | Muda a plantar | 1.500 |
| Programa: 2080 SAÚDE BUCAL | | |
| Objetivo: <i>Garantir o acesso dos usuários aos serviços de atendimento odontológico.</i> | | |
| • Ampliação e manutenção das equipes de saúde bucal no programa saúde da família | Equipe a manter | 110 |
| • Adequação e manutenção das unidades móveis de atendimento odontológico | Unidade a adequar e manter | 04 |
| Programa: 2081 SAÚDE MENTAL | | |
| Objetivo: <i>Assegurar ao usuário o acesso aos serviços assistenciais em saúde mental.</i> | | |
| • Manutenção e ampliação dos serviços da área da saúde mental | Unidade a manter | 20 |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|---|-----------------------------|------|
| Programa: 4008 SERVIÇO DA DÍVIDA DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL | | |
| Objetivo: <i>Efetuar pagamento de dívida decorrente de precatórios, sentenças e decisões judiciais.</i> | | |
| • Pagamento de débitos judiciais de pequeno valor | Processo judicial a atender | 100% |
| • Pagamento de sentença judicial ao servidor do Legislativo | Processo judicial a atender | 100% |
| • Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais | Processo judicial a atender | 100% |
| Programa: 4009 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE FOMENTO | | |
| Objetivo: <i>Efetuar pagamento em cumprimento à dívida com o FGTS e com instituições financeiras decorrente de financiamento.</i> | | |
| • Pagamento de parcelamento do FGTS | Parcela a quitar | 12 |
| • Pagamento de financiamento com a CEF | Parcela a quitar | 12 |
| Programa: 4010 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COMO INSS | | |
| Objetivo: <i>Efetuar pagamento em cumprimento ao parcelamento pactuado com o Instituto Nacional de Seguridade Social.</i> | | |
| • Pagamento de parcelamento com o INSS | Parcela a quitar | 12 |
| Programa: 4011 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COMO IPASG | | |
| Objetivo: <i>Efetuar pagamento em cumprimento ao parcelamento pactuado com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo, conforme a Lei 940/2019.</i> | | |
| • Pagamento de parcelamento com o IPASG | Parcela a quitar | 12 |
| Programa: 2082 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR | | |
| Objetivo: <i>Implantar e manter os serviços prestados de assistência médica domiciliar, com os equipamentos necessários dentro de casa e acompanhados de perto pela família.</i> | | |
| • Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) | Equipe a manter | 14 |
| Programa: 2083 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | | |
| Objetivo: <i>Manter e ampliar os serviços de varrição, coleta e destinação do lixo, bem como manter o aterro sanitário.</i> | | |
| • Varrição e coleta de lixo | População a atender | 100% |
| • Operacionalização e gerenciamento do aterro sanitário | Lixo coletado a tratar | 100% |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|--|------------------------------|-------------------|
| Programa: 2084 SERVIÇOS FUNERÁRIOS Objetivo: Manter e ampliar o atendimento à população com serviços funerários. | | |
| • Ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais | Cemitério a ampliar e manter | 04 |
| Programa: 2085 TERMINAIS RODOVIÁRIOS URBANOS E ABRIGOS INTERMODAIS Objetivo: Implantar e manter terminal rodoviário e abrigos intermodais no corredor de transporte. | | |
| • Implantação de terminais rodoviários | Terminal a construir | 01 |
| • Manutenção de terminais rodoviários | Terminal a manter | 03 |
| • Instalação de abrigos intermodais | Abrigo a instalar | 100 |
| Programa: 2086 TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO BÁSICO/FUNDAMENTAL Objetivo: Viabilizar o transporte gratuito aos estudantes da rede municipal de ensino. | | |
| • Manutenção do transporte escolar para alunos da rede | Aluno a atender | 100% |
| Programa: 2087 TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS Objetivo: Viabilizar o transporte gratuito aos portadores de doenças crônicas em tratamento e às pessoas com deficiência. | | |
| • Transporte para pessoas com deficiência e portadores de doenças crônicas em tratamento | Beneficiário a transportar | 9.500 |
| Programa: 2088 TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO Objetivo: Atender todos os pacientes que necessitam de transporte para a realização de seus tratamentos, de acordo com a portaria MS 55/1999. | | |
| • Manutenção do programa de tratamento fora de domicílio | Equipe a manter | 15 |
| Programa: 2089 TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DE ÁREAS PÚBLICAS Objetivo: Manter e ampliar os serviços de parques e jardins, arborizar ruas, logradouros e áreas públicas. | | |
| • Ampliação e manutenção do serviço de arborização de áreas públicas | Muda a plantar | 4.000 |
| Programa: 2090 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Objetivo: Treinar e capacitar servidor para melhor desempenho de suas atribuições e, conseqüentemente melhor prestação de serviços ao público. | | |
| • Treinamento e capacitação de servidores | Servidor a capacitar | Não quantificável |



Metas e Prioridades para o Exercício de 2020

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

| Programas e Ações | Produto/Unid.Medida | Meta |
|--|------------------------|------|
| Programa: 2091 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS | | |
| Objetivo: Manter e ampliar a pavimentação de vias, construção e reforma de praças e demais logradouros urbanos. | | |
| • Infraestrutura, pavimentação, recuperação de vias urbanas e praças nos bairros | Obra a executar | 10% |
| Programa: 1004 VIGILÂNCIA E DEFESA DO PATRIMÔNIO | | |
| Objetivo: Manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público através da Subsecretaria da Guarda Municipal e da Subsecretaria de Ordenamento Urbano. | | |
| • Construção de alojamentos, cabines e abrigos para viaturas | Construção a realizar | 02 |
| • Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro | Equipamento a adquirir | 08 |
| Programa: 2092 VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| Objetivo: Desenvolver atividades de promoção em saúde, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância sanitária e saúde do trabalhador. | | |
| • Campanha de vacinação no controle de febre aftosa e brucelose | Evento a preparar | 02 |
| • Implementação de ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis e agravos de interesse epidemiológico | Ação a efetuar | 100% |
| • Implementação e manutenção das ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses | Ação a efetuar | 100% |
| • Implementação e manutenção das ações de prevenção e controle de IST/AIDS/Hepatites virais | Ação a efetuar | 100% |
| • Implementação e manutenção das ações da vigilância ambiental, controle de vetores e programa saúde do trabalhador | Ação a efetuar | 100% |
| • Implementação e manutenção das ações de promoção e controle de doenças crônicas não transmissíveis | Ação a efetuar | 100% |
| • Implementação das atividades de educação continuada dos profissionais da vigilância em saúde | Ação a efetuar | 100% |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2020

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|--|--------------------|--|--------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais - Ações judiciais em andamento, ainda sem decisão. | 108.968.451 | Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência. | 108.968.451 |
| SUBTOTAL | 108.968.451 | SUBTOTAL | 108.968.451 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|--|--------------------|---|--------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação - Queda na arrecadação (IPTU, ISSQN, ITBI, TAXAS, Repasse ICMS e Dívida Ativa). | 25.002.634 | Limitação de empenhos até que se obtenha o equilíbrio financeiro. | 25.002.634 |
| Restituição de Tributos a Maior - IPTU, ISSQN, ITBI e TAXAS. | 50.000 | Transferências de saldos de dotações e utilização da Reserva de Contingência. | 50.000 |
| Discrepância de Projeções - Despesas com juros e amortização de dívidas orçadas a menor e não orçadas. | 150.000 | Transferências de saldos de dotações e utilização da Reserva de Contingência. | 150.000 |
| SUBTOTAL | 25.202.634 | SUBTOTAL | 25.202.634 |
| TOTAL | 134.171.085 | TOTAL | 134.171.085 |

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2020

DEMONSTRATIVO I

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

| Especificação | Exercício - 2020 | | | | Exercício - 2021 | | | | Exercício - 2022 | | | |
|--|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB)x 100 | % RCL (a/RCL)x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (a/PIB)x 100 | % RCL (a/RCL)x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (a/PIB)x 100 | % RCL (a/RCL)x 100 |
| Receita Total | 1.446.460.482 | 1.390.827.387 | 0,2194 | 123,9488 | 1.538.220.319 | 1.425.598.071 | 0,2294 | 123,9488 | 1.635.801.170 | 1.461.238.023 | 0,2391 | 123,9488 |
| Receitas Primárias (I) | 1.358.221.292 | 1.305.982.012 | 0,2060 | 116,3875 | 1.514.191.866 | 1.403.328.884 | 0,2258 | 122,0126 | 1.610.248.413 | 1.438.412.107 | 0,2354 | 122,0126 |
| Despesa Total | 1.446.460.482 | 1.390.827.387 | 0,2194 | 123,9488 | 1.538.220.319 | 1.425.598.071 | 0,2294 | 123,9488 | 1.635.801.170 | 1.461.238.023 | 0,2391 | 123,9488 |
| Despesas Primárias (II) | 1.418.839.005 | 1.364.268.274 | 0,2152 | 121,5819 | 1.508.846.605 | 1.398.374.981 | 0,2250 | 121,5819 | 1.604.564.061 | 1.433.334.356 | 0,2346 | 121,5819 |
| Resultado Primário (I-II) | -60.617.713 | -58.286.263 | (0,0092) | (5,1944) | 5.345.261 | 4.953.903 | 0,0008 | 0,4307 | 5.684.352 | 5.077.751 | 0,0008 | 0,4307 |
| Resultado Nominal | 39.011.289 | 37.510.855 | 0,0059 | 3,3429 | -28.322.344 | -26.248.697 | (0,0042) | (2,2822) | -30.119.042 | -26.904.914 | (0,0044) | (2,2822) |
| Dívida Pública Consolidada | 339.388.434 | 326.335.033 | 0,0515 | 29,0826 | 316.411.353 | 293.244.998 | 0,0472 | 25,4962 | 291.976.662 | 260.818.618 | 0,0427 | 22,1238 |
| Dívida Consolidada Líquida | 46.309.285 | 44.528.159 | 0,0070 | 3,9683 | 17.986.941 | 16.670.010 | 0,0027 | 1,4494 | -12.132.101 | -10.837.434 | (0,0018) | (0,9193) |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0 | 0 | 0,0000 | 0,0000 | 0 | 0 | 0,0000 | 0,0000 | 0 | 0 | 0,0000 | 0,0000 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | 0 | 0 | 0,0000 | 0,0000 | 0 | 0 | 0,0000 | 0,0000 | 0 | 0 | 0,0000 | 0,0000 |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | 0 | 0 | 0,0000 | 0,0000 | 0 | 0 | 0,0000 | 0,0000 | 0 | 0 | 0,0000 | 0,0000 |

Fonte: Dados fornecidos pelas Secretarias Municipais de Controle Interno, conforme Ofício nº 14/CONT/SMCI/2019, de Fazenda, conforme Ofício nº. 162/SEMFA-PMSG/2019 e de Planejamento e Projetos Especiais.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2020

DEMONSTRATIVO I I

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

| Especificação | Metas Previstas em 2018 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2018 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|-----------------------------|-----------------------------------|----------|----------|------------------------------------|----------|----------|--------------------|----------------|
| | | | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total | 1.260.984.111 | 0,1958 | 116,3937 | 1.215.139.935 | 0,1887 | 112,1621 | -45.844.176 | (3,64) |
| Receitas Primárias (I) | 1.121.966.962 | 0,1742 | 103,5619 | 1.197.744.542 | 0,1860 | 110,5565 | 75.777.580 | 6,75 |
| Despesa Total | 1.260.984.111 | 0,1958 | 116,3937 | 1.234.595.232 | 0,1917 | 113,9579 | -26.388.879 | (2,09) |
| Despesas Primárias (II) | 1.177.916.414 | 0,1829 | 108,7263 | 1.208.133.786 | 0,1876 | 111,5154 | 30.217.372 | 2,57 |
| Resultado Primário (I-II) | -55.949.452 | (0,0087) | (5,1644) | -10.389.244 | (0,0016) | (0,9590) | 45.560.208 | (81,43) |
| Resultado Nominal | 29.491.448 | 0,0046 | 2,7222 | -85.536.528 | (0,0133) | (7,8954) | -115.027.976 | (390,04) |
| Dívida Pública Consolidada | 91.925.704 | 0,0143 | 8,4851 | 311.091.541 | 0,0483 | 28,7150 | 219.165.837 | 238,42 |
| Dívida Consolidada Líquida | 165.833.046 | 0,0258 | 15,3070 | -104.750.508 | (0,0163) | (9,6689) | -270.583.554 | (163,17) |

Fonte: Dados fornecidos pelas Secretarias Municipais de Fazenda e de Controle Interno, respectivamente conforme os Ofícios n.ºs. 162/SEMFA-PMSG/2019 e 14/CONT/SEMCI/2019.

| Especificação | Valor (R\$ 1,00) |
|-------------------------------|------------------|
| PIB Estadual para 2018 | 644.004.206.000 |
| Receita Corrente Líquida 2018 | 1.083.377.966 |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2020

DEMONSTRATIVO I I I

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

| Especificação | Valores a Preços Correntes | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|----------------------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|----------|---------------|----------|
| | 2017 | 2018 | Δ% | 2019 | Δ% | 2020 | Δ% | 2021 | Δ% | 2022 | Δ% |
| Receita Total | 1.070.820.148 | 1.215.139.935 | 13,48 | 1.361.944.013 | 12,08 | 1.446.460.482 | 6,21 | 1.538.220.319 | 6,34 | 1.635.801.170 | 6,34 |
| Receitas Primárias (I) | 1.044.865.834 | 1.197.744.542 | 14,63 | 1.274.862.077 | 6,44 | 1.358.221.292 | 6,54 | 1.514.191.866 | 11,48 | 1.610.248.413 | 6,34 |
| Despesa Total | 1.053.074.733 | 1.234.595.232 | 17,24 | 1.361.944.013 | 10,32 | 1.446.460.482 | 6,21 | 1.538.220.319 | 6,34 | 1.635.801.170 | 6,34 |
| Despesas Primárias (II) | 1.033.697.258 | 1.208.133.786 | 16,88 | 1.337.007.263 | 10,67 | 1.418.839.005 | 6,12 | 1.508.846.605 | 6,34 | 1.604.564.061 | 6,34 |
| Resultado Primário (I-II) | 11.168.576 | -10.389.244 | (193,02) | -62.145.186 | 498,17 | -60.617.713 | (2,46) | 5.345.261 | (108,82) | 5.684.352 | 6,34 |
| Resultado Nominal | -321.561.469 | -85.536.528 | (73,40) | 123.932.175 | (244,89) | 39.011.289 | (68,52) | -28.322.344 | (172,60) | -30.119.042 | 6,34 |
| Dívida Pública Consolidada | 142.246.677 | 311.091.541 | 118,70 | 360.994.859 | 16,04 | 339.388.434 | (5,99) | 316.411.353 | (6,77) | 291.976.662 | (7,72) |
| Dívida Consolidada Líquida | -413.462.631 | -104.750.508 | (74,67) | 7.297.996 | (106,97) | 46.309.285 | 534,55 | 17.986.941 | (61,16) | -12.132.101 | (167,45) |

| Especificação | Valores a Preços Constantes | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|----------|---------------|----------|
| | 2017 | 2018 | Δ% | 2019 | Δ% | 2020 | Δ% | 2021 | Δ% | 2022 | Δ% |
| Receita Total | 1.144.739.913 | 1.262.044.337 | 10,25 | 1.361.944.013 | 7,92 | 1.390.827.387 | 2,12 | 1.425.598.071 | 2,50 | 1.461.238.023 | 2,50 |
| Receitas Primárias (I) | 1.116.993.946 | 1.243.977.481 | 11,37 | 1.274.862.077 | 2,48 | 1.305.982.012 | 2,44 | 1.403.328.884 | 7,45 | 1.438.412.107 | 2,50 |
| Despesa Total | 1.125.769.514 | 1.282.250.608 | 13,90 | 1.361.944.013 | 6,22 | 1.390.827.387 | 2,12 | 1.425.598.071 | 2,50 | 1.461.238.023 | 2,50 |
| Despesas Primárias (II) | 1.105.054.393 | 1.254.767.750 | 13,55 | 1.337.007.263 | 6,55 | 1.364.268.274 | 2,04 | 1.398.374.981 | 2,50 | 1.433.334.356 | 2,50 |
| Resultado Primário (I-II) | 11.939.553 | -10.790.268 | (190,37) | -62.145.186 | 475,94 | -58.286.263 | (6,21) | 4.953.903 | (108,50) | 5.077.751 | 2,50 |
| Resultado Nominal | -343.759.172 | -88.838.238 | (74,16) | 123.932.175 | (239,50) | 37.510.855 | (69,73) | -26.248.697 | (169,98) | -26.904.914 | 2,50 |
| Dívida Pública Consolidada | 152.066.104 | 323.099.675 | 112,47 | 360.994.859 | 11,73 | 326.335.033 | (9,60) | 293.244.998 | (10,14) | 260.818.618 | (11,06) |
| Dívida Consolidada Líquida | -442.004.362 | -108.793.877 | (75,39) | 7.297.996 | (106,71) | 44.528.159 | 510,14 | 16.670.010 | (62,56) | -10.837.434 | (165,01) |

Fonte: Dados fornecidos pelas Secretarias Municipais de Controle Interno, conforme Ofícios nº 14/CONT/SEMCI/2019, de Fazenda, conforme Ofício nº 162/SEMFA-PMSG/2019 e de Planejamento e Projetos Especiais.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2020

DEMONSTRATIVO I V

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

| Patrimônio Líquido | 2018 | % | 2017 | % | 2016 | % |
|---------------------|-----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | -708.305.640 | (43,71) |
| Reservas | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | -1.481.034.079 | 100,00 | 2.241.823.694 | 100,00 | 2.328.711.138 | 143,71 |
| TOTAL | -1.481.034.079 | 100,00 | 2.241.823.694 | 100,00 | 1.620.405.498 | 100,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| Patrimônio Líquido | 2018 | % | 2017 | % | 2016 | % |
|--------------------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Patrimônio | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | -708.305.640 | 354,96 |
| Reservas | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | -64.984.747 | 100,00 | -2.602.505 | 100,00 | 508.760.241 | (254,96) |
| TOTAL | -64.984.747 | 100,00 | -2.602.505 | 100,00 | -199.545.400 | 100,00 |

Fonte: Dados fornecidos pela Subsecretaria Central de Contabilidade, conforme comunicação interna nº SSCC/057/2019.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - 2020

DEMONSTRATIVO V

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2018 | 2017 | 2016 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| RESERVA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Móveis | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0 | 0 | 0 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2018 | 2017 | 2016 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0 | 0 | 0 |
| Investimentos | 0 | 0 | 0 |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Amortização da Dívida | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0 | 0 | 0 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0 | 0 | 0 |
| Regime Próprios dos Servidores Públicos | 0 | 0 | 0 |
| SALDO FINANCEIRO | 2018 | 2017 | 2016 |
| VALOR (III) | 0 | 0 | 0 |

Fonte: Dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Controle Interno, conforme Ofício nº 14/CONT/SMCI/2019, com base na LRF 2016, 2017 e 2018.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - 2020

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2016 | 2017 | 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 82.026.181 | 103.746.463 | 120.020.177 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 31.597.398 | 33.504.877 | 33.523.666 |
| Civil | 31.597.398 | 33.504.877 | 33.523.666 |
| Ativo | 31.234.721 | 33.091.424 | 32.992.635 |
| Inativo | 278.893 | 310.188 | 425.648 |
| Pensionista | 83.784 | 103.265 | 105.383 |
| Militar | 0 | 0 | 0 |
| Ativo | 0 | 0 | 0 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Contribuições Patronais | 47.133.771 | 67.620.356 | 39.890.358 |
| Civil | 47.133.771 | 67.620.356 | 39.890.358 |
| Ativo | 47.133.771 | 67.620.356 | 39.890.358 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| Militar | 0 | 0 | 0 |
| Ativo | 0 | 0 | 0 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - 2020

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2016 | 2017 | 2018 |
|--|-------------------|--------------------|-------------------|
| Receita Patrimonial | 1.520.664 | 1.310.395 | 143.084 |
| Receitas Imobiliárias | 0 | 0 | 0 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.520.664 | 1.310.395 | 143.084 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 1.774.347 | 1.310.836 | 46.463.070 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 1.746.219 | 1.281.124 | 0 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | | 46.415.752 |
| Demais Receitas Correntes | 28.128 | 29.712 | 47.317 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II) | 82.026.181 | 103.746.463 | 73.604.425 |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - 2020

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2016 | 2017 | 2018 |
|--|-------------------|--------------------|--------------------|
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 5.185.388 | 5.573.677 | 4.997.069 |
| Despesas Correntes | 4.911.388 | 5.299.418 | 4.829.469 |
| Despesas de Capital | 274.000 | 274.259 | 167.600 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 85.426.915 | 94.689.121 | 107.601.102 |
| Benefícios - Civil | 85.076.915 | 94.689.121 | 107.601.102 |
| Aposentadorias | 69.694.716 | 78.606.922 | 90.781.504 |
| Pensões | 15.146.809 | 16.074.044 | 16.804.330 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 235.391 | 8.154 | 15.269 |
| Benefícios - Militar | 0 | 0 | 0 |
| Reformas | 0 | 0 | 0 |
| Pensões | 0 | 0 | 0 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 350.000 | 0 | 0 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0 | 0 | 0 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 350.000 | 0 | 0 |
| TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI) | 90.612.304 | 100.262.798 | 112.598.172 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) | -8.586.123 | 3.483.666 | -38.993.746 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2016 | 2017 | 2018 |
| VALOR | 0 | 0 | 0 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2016 | 2017 | 2018 |
| VALOR | 0 | 0 | 0 |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - 2020

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0 | 0 | 0 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0 | 0 | 0 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0 | 0 | 0 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2016 | 2017 | 2018 |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 180.434 | 277.999 | |
| Investimentos e Aplicações | 18.248.340 | 21.559.616 | 26.089.010 |
| Outros Bens e Direitos | 0 | 0 | 0 |

Fonte: Dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Controle Interno, conforme Ofício nº 14/CONT/SMCI/2019, com base na LRF 2016, 2017 e 2018.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2020

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 2019 | 178.534.513 | 149.691.985 | 28.842.528 | 61.682.363 |
| 2020 | 181.015.105 | 156.644.248 | 24.370.858 | 86.053.220 |
| 2021 | 191.033.071 | 175.329.225 | 15.703.846 | 101.757.067 |
| 2022 | 200.085.579 | 184.827.759 | 15.257.820 | 117.014.887 |
| 2023 | 209.821.285 | 201.668.038 | 8.153.246 | 125.168.133 |
| 2024 | 218.700.967 | 214.347.127 | 4.353.840 | 129.521.974 |
| 2025 | 227.590.099 | 226.729.866 | 860.232 | 130.382.206 |
| 2026 | 236.734.825 | 236.562.834 | 171.991 | 130.554.197 |
| 2027 | 246.554.384 | 244.004.795 | 2.549.589 | 133.103.786 |
| 2028 | 257.372.478 | 249.869.904 | 7.502.575 | 140.606.361 |
| 2029 | 262.670.675 | 257.224.983 | 5.445.692 | 146.052.053 |
| 2030 | 274.543.910 | 263.722.903 | 10.821.007 | 156.873.060 |
| 2031 | 287.771.361 | 268.584.101 | 19.187.260 | 176.060.320 |
| 2032 | 302.905.584 | 271.816.595 | 31.088.990 | 207.149.309 |
| 2033 | 320.344.879 | 272.815.554 | 47.529.325 | 254.678.634 |
| 2034 | 340.547.614 | 273.780.493 | 66.767.121 | 321.445.755 |
| 2035 | 363.768.202 | 273.846.396 | 89.921.806 | 411.367.561 |
| 2036 | 390.565.798 | 272.452.797 | 118.113.001 | 529.480.563 |
| 2037 | 421.404.991 | 272.801.296 | 148.603.695 | 678.084.258 |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2020

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 2038 | 456.662.124 | 269.882.904 | 186.779.220 | 864.863.478 |
| 2039 | 497.257.977 | 267.544.019 | 229.713.958 | 1.094.577.435 |
| 2040 | 543.705.945 | 262.371.483 | 281.334.463 | 1.375.911.898 |
| 2041 | 596.912.690 | 257.769.838 | 339.142.852 | 1.715.054.751 |
| 2042 | 657.198.254 | 256.589.740 | 400.608.514 | 2.115.663.264 |
| 2043 | 725.230.116 | 251.787.193 | 473.442.923 | 2.589.106.187 |
| 2044 | 375.256.343 | 248.432.234 | 126.824.109 | 2.715.930.296 |
| 2045 | 294.748.595 | 240.692.970 | 54.055.625 | 2.769.985.922 |
| 2046 | 290.643.967 | 233.574.087 | 57.069.880 | 2.827.055.801 |
| 2047 | 286.598.812 | 227.416.795 | 59.182.017 | 2.886.237.818 |
| 2048 | 282.578.529 | 218.690.907 | 63.887.621 | 2.950.125.439 |
| 2049 | 279.028.873 | 209.761.867 | 69.267.007 | 3.019.392.446 |
| 2050 | 275.900.356 | 199.768.119 | 76.132.237 | 3.095.524.683 |
| 2051 | 273.417.067 | 189.770.487 | 83.646.579 | 3.179.171.262 |
| 2052 | 271.531.119 | 179.804.405 | 91.726.714 | 3.270.897.976 |
| 2053 | 270.319.245 | 169.520.184 | 100.799.062 | 3.371.697.038 |
| 2054 | 269.902.887 | 159.250.373 | 110.652.515 | 3.482.349.553 |
| 2055 | 270.328.066 | 149.033.003 | 121.295.063 | 3.603.644.615 |
| 2056 | 271.658.852 | 139.051.055 | 132.607.797 | 3.736.252.413 |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2020

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 2057 | 273.928.198 | 129.343.843 | 144.584.355 | 3.880.836.768 |
| 2058 | 277.176.682 | 119.882.968 | 157.293.714 | 4.038.130.482 |
| 2059 | 281.455.224 | 110.775.665 | 170.679.559 | 4.208.810.041 |
| 2060 | 286.798.611 | 102.025.438 | 184.773.174 | 4.393.583.214 |
| 2061 | 293.245.434 | 93.668.289 | 199.577.145 | 4.593.160.359 |
| 2062 | 300.829.778 | 85.708.444 | 215.121.335 | 4.808.281.694 |
| 2063 | 309.588.181 | 78.163.002 | 231.425.179 | 5.039.706.872 |
| 2064 | 319.556.153 | 71.040.070 | 248.516.083 | 5.288.222.956 |
| 2065 | 330.769.580 | 64.343.818 | 266.425.761 | 5.554.648.717 |
| 2066 | 343.265.139 | 58.074.619 | 285.190.520 | 5.839.839.237 |
| 2067 | 357.080.726 | 52.228.951 | 304.851.775 | 6.144.691.012 |
| 2068 | 372.255.919 | 46.799.340 | 325.456.579 | 6.470.147.591 |
| 2069 | 391.352.371 | 41.774.908 | 349.577.463 | 6.819.725.054 |
| 2070 | 411.995.302 | 37.142.169 | 374.853.133 | 7.194.578.187 |
| 2071 | 434.179.500 | 32.885.767 | 401.293.732 | 7.595.871.919 |
| 2072 | 457.973.959 | 28.988.855 | 428.985.104 | 8.024.857.023 |
| 2073 | 483.452.765 | 25.433.500 | 458.019.265 | 8.482.876.287 |
| 2074 | 510.695.508 | 22.201.539 | 488.493.969 | 8.971.370.256 |
| 2075 | 539.787.657 | 19.275.142 | 520.512.515 | 9.491.882.771 |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2020

DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 2076 | 570.820.876 | 16.636.744 | 554.184.132 | 10.046.066.903 |
| 2077 | 603.893.361 | 14.268.893 | 589.624.467 | 10.635.691.371 |
| 2078 | 639.110.221 | 12.154.247 | 626.955.974 | 11.262.647.345 |
| 2079 | 676.583.908 | 10.275.779 | 666.308.129 | 11.928.955.474 |
| 2080 | 716.434.652 | 8.617.106 | 707.817.546 | 12.636.773.020 |
| 2081 | 758.790.899 | 7.162.632 | 751.628.267 | 13.388.401.287 |
| 2082 | 803.789.749 | 5.897.470 | 797.892.278 | 14.186.293.565 |
| 2083 | 851.577.414 | 4.806.997 | 846.770.416 | 15.033.063.982 |
| 2084 | 902.309.715 | 3.876.262 | 898.433.453 | 15.931.497.435 |
| 2085 | 956.152.689 | 3.090.035 | 953.062.655 | 16.884.560.090 |
| 2086 | 1.013.283.252 | 2.433.283 | 1.010.849.970 | 17.895.410.059 |
| 2087 | 1.073.889.857 | 1.891.382 | 1.071.998.475 | 18.967.408.534 |
| 2088 | 1.138.173.147 | 1.450.065 | 1.136.723.082 | 20.104.131.616 |
| 2089 | 1.206.346.673 | 1.095.370 | 1.205.251.304 | 21.309.382.920 |
| 2090 | 1.278.637.686 | 814.045 | 1.277.823.641 | 22.587.206.561 |
| 2091 | 1.355.287.954 | 594.088 | 1.354.693.867 | 23.941.900.427 |
| 2092 | 1.436.554.566 | 424.829 | 1.436.129.737 | 25.378.030.164 |
| 2093 | 1.522.710.760 | 296.903 | 1.522.413.856 | 26.900.444.020 |
| 2094 | 1.614.046.824 | 202.294 | 1.613.844.530 | 28.514.288.551 |

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2018 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - 2020

DEMONSTRATIVO VII

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|--|------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|---|
| | | | 2020 | 2021 | 2022 | |
| Imposto Predial e Territorial Urbano | Desconto de Cota Única | Proprietário de Imóvel | 1.042.871 | 1.109.028 | 1.179.382 | Lei de incentivo a antecipação do pagamento em cota única com desconto de 5% para janeiro. A renúncia não afetar a meta fixada para 2020, uma vez que foi considerada na estimativa da receita. |
| Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública | Desconto de Cota Única | Proprietário de Imóvel | 749.924 | 797.498 | 848.089 | Lei de incentivo a antecipação do pagamento em cota única com desconto de 5% para janeiro. A renúncia não afetar a meta fixada para 2020, uma vez que foi considerada na estimativa da receita. |
| Taxa de Fiscalização e Controle | Desconto de Cota Única | Comerciante | 330.421 | 351.382 | 373.673 | Lei de incentivo a antecipação do pagamento em cota única com desconto de 5% para janeiro. A renúncia não afetar a meta fixada para 2020, uma vez que foi considerada na estimativa da receita. |
| Taxa de Autorização de Publicidade | Desconto de Cota Única | Comerciante | 37.542 | 39.924 | 42.457 | Lei de incentivo a antecipação do pagamento em cota única com desconto de 5% para janeiro. A renúncia não afetar a meta fixada para 2020, uma vez que foi considerada na estimativa da receita. |
| Taxa de Inspeção Sanitária | Desconto de Cota Única | Comerciante | 27.101 | 28.820 | 30.649 | Lei de incentivo a antecipação do pagamento em cota única com desconto de 5% para janeiro. A renúncia não afetar a meta fixada para 2020, uma vez que foi considerada na estimativa da receita. |
| TOTAL | | | 2.123.216 | 2.257.907 | 2.401.143 | ----- |

Fonte: Dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Ofício nº 162/SEMFA-PMSG/2019, Ofício nº 205/SEMFA-PMSG/2019 e Ofício nº 10/SST/2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2020

DEMONSTRATIVO VIII

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

| EVENTO | Valor Previsto para 2020 |
|---|---------------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 84.516.469 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 7.905.566 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 76.610.903 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 6.482.990 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 83.093.893 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 66.475.114 |
| Novas DOCC | 66.475.114 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV) | 16.618.779 |

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

| VARIÁVEIS | 2020 | 2021 | 2022 |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| PIB real (crescimento anual) | 2,65 | 2,50 | 2,50 |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 8,00 | 7,00 | 7,00 |
| Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano) | 3,75 | 3,80 | 3,80 |
| Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação | 4,00 | 3,75 | 3,75 |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares | 659.396.000.000 | 670.606.000.000 | 684.018.000.000 |
| Receita Corrente Líquida | 1.166.982.259 | 1.241.012.696 | 1.319.739.439 |

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

A Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, que alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, trata da implantação da nova estrutura de codificação da classificação por natureza da receita orçamentária. Com isto, o rol de receitas orçamentárias do Município passa a seguir essa nova codificação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2018, a previsão orçamentária para 2019 e as projeções para os exercícios de 2020 a 2022 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Memória de Cálculo - Receitas e Despesas

RS 1,00

| Código | Especificação | Arrecadada | Orçada | Projetada | | |
|--------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 1.116.901.602 | 1.166.440.085 | 1.238.824.409 | 1.317.412.333 | 1.400.985.678 |
| 1100.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS | 279.649.496 | 296.513.515 | 314.913.886 | 334.891.236 | 356.135.898 |
| 1200.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 65.262.070 | 65.430.200 | 69.490.521 | 73.898.826 | 78.586.782 |
| 1300.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 7.239.993 | 20.684.065 | 21.967.630 | 23.361.202 | 24.843.178 |
| 1600.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 578.638 | 2.724.975 | 2.894.075 | 3.077.668 | 3.272.908 |
| 1700.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 753.755.696 | 767.478.243 | 815.104.688 | 866.812.891 | 921.801.334 |
| 1900.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 10.415.710 | 13.609.087 | 14.453.609 | 15.370.510 | 16.345.577 |
| 7000.00.00 | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 86.180.643 | 96.364.500 | 102.344.472 | 108.836.950 | 115.741.294 |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 12.057.690 | 99.139.428 | 105.291.600 | 111.971.036 | 119.074.199 |
| 2100.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 10.403.512 | 75.346.186 | 80.021.851 | 85.098.237 | 90.496.656 |
| 2200.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0 | 3.274 | 3.477 | 3.698 | 3.932 |
| 2400.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.654.179 | 23.756.503 | 25.230.731 | 26.831.305 | 28.533.416 |
| 2900.00.00 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0 | 33.465 | 35.542 | 37.796 | 40.194 |
| Total Geral | | 1.215.139.935 | 1.361.944.013 | 1.446.460.482 | 1.538.220.319 | 1.635.801.170 |

RS 1,00

| Código | Especificação | Executada | Orçada | Projetada | | |
|--------------------|--------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| 3.0 | DESPESAS CORRENTES | 1.178.143.732 | 1.219.580.267 | 1.295.262.246 | 1.377.430.445 | 1.464.811.188 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 677.927.805 | 721.431.967 | 766.200.975 | 814.806.849 | 866.496.159 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 7.200.000 | 14.100 | 14.975 | 15.925 | 16.935 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 493.015.926 | 498.134.200 | 529.046.296 | 562.607.670 | 598.298.094 |
| 4.0 | DESPESAS DE CAPITAL | 44.580.392 | 132.733.696 | 140.970.586 | 149.913.408 | 159.423.540 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | 37.190.054 | 107.809.946 | 114.500.174 | 121.763.779 | 129.488.168 |
| 4.5 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0 | 1.100 | 1.168 | 1.242 | 1.321 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 7.390.338 | 24.922.650 | 26.469.244 | 28.148.387 | 29.934.050 |
| 9.0 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0 | 9.630.050 | 10.227.650 | 10.876.467 | 11.566.442 |
| Total Geral | | 1.222.724.124 | 1.361.944.013 | 1.446.460.482 | 1.538.220.319 | 1.635.801.170 |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período

| | | | |
|--|--------|--------|--------|
| Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação | 2020 | 2021 | 2022 |
| | 4,00 | 3,75 | 3,75 |
| { 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) } | 1,0400 | 1,0375 | 1,0375 |

| | | |
|--|--------|--------|
| Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação | 2017 | 2018 |
| | 2,93 | 3,86 |
| { 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) } | 1,0293 | 1,0386 |

Cálculo dos Valores Constantes

| Ano | Valores Correntes | Cálculo do Índice para Deflação | Índice para Deflação | Valores Constantes |
|------|-------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------|
| 2020 | 1.446.460.482 | 1,0400 | 1,0400 | 1.390.827.387 |
| 2021 | 1.538.220.319 | 1,04 x 1,0375 | 1,0790 | 1.425.598.071 |
| 2022 | 1.635.801.170 | 1,079 x 1,0375 | 1,1195 | 1.461.238.023 |

Cálculo dos Valores Constantes

| Ano | Valores Correntes | Cálculo do Índice para Inflação | Índice para Inflação | Valores Constantes |
|------|-------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------|
| 2018 | 1.215.139.935 | 1,0386 | 1,0386 | 1.262.044.337 |
| 2017 | 1.070.820.148 | 1,0386 x 1,0293 | 1,0690 | 1.144.739.913 |

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

| Discriminação | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Valor da Receita e Despesa da LOA | 1.210.983.731 | 1.260.984.111 | 1.361.944.013 | 1.446.460.482 | 1.538.220.319 | 1.635.801.170 |
| Receita Total (realizada) | 1.070.820.148 | 1.215.139.935 | | | | |
| (-) Aplicações Financeiras | 12.545.180 | 6.991.882 | 11.732.476 | 12.763.752 | 13.573.453 | 14.434.518 |
| (-) Operações de Crédito | 13.409.335 | 10.403.512 | 75.346.186 | 75.349.186 | 10.450.000 | 11.112.922 |
| (-) Alienação de Ativos | 0 | 0 | 3.274 | 126.252 | 5.000 | 5.317 |
| = Receita Primária (I) | 1.044.865.634 | 1.197.744.542 | 1.274.862.077 | 1.358.221.292 | 1.514.191.866 | 1.621.223.874 |
| Despesa Total (realizada) | 1.053.074.733 | 1.234.595.232 | | | | |
| (-) Juros e Encargos da Dívida | 6.818.500 | 7.200.000 | 14.100 | 6.015.053 | 6.396.632 | 6.802.419 |
| (-) Amortização da Dívida | 12.558.975 | 19.261.447 | 24.922.650 | 21.606.424 | 22.977.082 | 24.434.690 |
| = Despesa Primária (II) | 1.033.697.258 | 1.208.133.786 | 1.337.007.263 | 1.418.839.005 | 1.508.846.605 | 1.604.564.091 |
| Resultado Primário (I - II) | 11.168.376 | -10.389.244 | -62.145.186 | -60.617.713 | 5.345.262 | 5.684.352 |
| Dívida Consolidada | 142.246.677 | 310.571.323 | 360.994.859 | 339.388.434 | 316.411.353 | 391.976.662 |
| Dívida Fiscal Líquida | -395.161.070 | -116.634.179 | 7.297.996 | 46.309.285 | 17.986.941 | -12.132.101 |
| Resultado Nominal | -321.561.469 | -85.536.528 | 123.932.175 | 39.011.289 | -28.322.344 | -30.119.042 |



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); Retração na inflação (redução do valor nominal da UFISG frente ao orçamento); Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional (refis); Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência). Aliado a isso foi levado em consideração os riscos provenientes da gestão administrativa, com falta de condições para cobranças de dívidas ajuizadas e não ajuizadas, bem como o descrédito do contribuinte junto à administração pública.



AVALIAÇÃO ATUARIAL

IPASG

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais
de São Gonçalo

Data base: 31/12/2018



Julio Machado Passos

Atuário MIBA nº 1.275

Empresa CIBA nº 116



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Avaliação Atuarial

IPASG

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais
de São Gonçalo

| | |
|--|-----------|
| 1. Apresentação e objetivo | 6 |
| 2. Bases cadastrais | 7 |
| 2.1 Bases de Dados | 7 |
| 2.2 Análise qualitativa dos dados cadastrais | 9 |
| 2.2.1.1 Informações Solicitadas | 9 |
| 2.2.1.2 Análise qualitativa dos dados cadastrais | 10 |
| 2.2.2 Servidores Inativos | 12 |
| 2.2.2.1 Arquivos Recebidos | 12 |
| 2.2.2.2 Análise qualitativa dos dados cadastrais | 13 |
| 2.2.3 Pensionistas | 15 |
| 2.2.3.1 Arquivos Recebidos | 15 |
| 2.2.3.2 Análise qualitativa dos dados cadastrais | 16 |
| 2.2.4. Dependentes | 17 |
| 2.2.4.1 Análise qualitativa dos dados cadastrais | 17 |
| 3. Bases técnicas | 18 |
| 3.1 Hipóteses Econômicas e Biométricas | 18 |
| 3.2 Regimes Financeiros e Métodos de Capitalização | 20 |
| 3.3 Tempo de Contribuição Anterior | 22 |
| 3.4 Plano de Custeio Vigente | 22 |
| 3.4.1 Outras fontes de receita | 22 |
| 3.5 Plano de Benefícios | 23 |
| 3.5.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição | 24 |
| 3.5.2 Aposentadoria por Idade e Compulsória | 24 |
| 3.5.3 Aposentadoria por Invalidez | 25 |
| 3.5.4 Salário-família | 25 |
| 3.5.5 Auxílio-doença | 26 |
| 3.5.6 Pensão por morte | 26 |
| 3.5.7 Auxílio-reclusão | 27 |
| 4. Informações utilizadas no cálculo | 28 |



| | | |
|------------|---|-----------|
| 4.1 | Compensação Previdenciária | 28 |
| 4.2 | Patrimônio Líquido | 29 |
| 4.3 | Despesas administrativas | 30 |
| 4.4 | Taxa de Crescimento Salarial | 31 |
| 4.5 | Taxa de Crescimento dos Benefícios | 32 |
| 5. | Estatísticas | 33 |
| 5.1 | Estatística do Plano | 33 |
| 5.1.1.1 | Análise comparativa com a avaliação anterior | 33 |
| 5.1.1.2 | Estatística da população separada por Sexo | 34 |
| 5.1.2.1 | Distribuição dos servidores ativos por faixa etária e sexo | 34 |
| 5.1.2.2 | Distribuição da folha salarial dos servidores ativos faixa etária e sexo | 35 |
| 5.1.2.3 | Média salarial, tempo médio estimado para aposentadoria e tempo médio no município por faixa etária e sexo | 36 |
| 5.1.2.4 | Distribuição dos servidores ativos por faixa etária e tipo de atividade | 36 |
| 5.1.2.5 | Distribuição da folha salarial dos servidores ativos por faixa etária e tipo de atividade | 37 |
| 5.1.2.6 | Média salarial, tempo médio estimado para aposentadoria e tempo médio no município por faixa etária e tipo de atividade | 38 |
| 5.1.2.7 | Distribuição dos servidores ativos por tempo estimado para aposentadoria e sexo | 39 |
| 5.1.2.8 | Distribuição da folha salarial dos servidores ativos por tempo estimado para aposentadoria e sexo | 39 |
| 5.1.2.9 | Média salarial, Idade média e tempo médio no município por tempo estimado para aposentadoria e sexo | 40 |
| 5.1.2.10 | Distribuição dos servidores ativos por tempo estimado para aposentadoria tipo de atividade | 40 |
| 5.1.2.11 | Distribuição da folha salarial dos servidores ativos por tempo estimado para aposentadoria e tipo de atividade | 41 |
| 5.1.2.12 | Média salarial, idade média e tempo médio no município por tempo estimado para aposentadoria e por tipo de atividade | 41 |
| 5.1.2.13 | Distribuição dos servidores ativos por tempo no município e sexo | 42 |
| 5.1.2.14 | Distribuição da folha salarial dos servidores ativos por tempo no município e sexo | 42 |
| 5.1.2.15 | Média salarial, Idade média e tempo médio estimado para aposentadoria por tempo no município e sexo | 43 |
| 5.1.2.16 | Distribuição dos servidores ativos por tempo no município e tipo de atividade e tempo no município | 43 |
| 5.1.2.17 | Distribuição da folha salarial dos servidores ativos por tempo no município e tipo de atividade | 44 |



| | |
|---|-----------|
| 5.1.2.18 Média salarial, idade média e tempo médio estimado para aposentadoria por tempo no município e tipo de atividade | 44 |
| 5.1.2.19 Distribuição dos servidores ativos, folha salarial por faixa salarial e sexo | 45 |
| 5.1.2.20 Quantidade, folha salarial por faixa salarial e tipo de atividade | 45 |
| 5.1.3.4 Distribuição dos servidores inativos por idade, tipo de aposentadoria e quantidade | 47 |
| 5.1.3.5 Distribuição dos servidores inativos por idade, tipo de aposentadoria e folha | 48 |
| 5.1.3.6 Distribuição dos servidores inativos por média salarial, tipo de aposentadoria, tempo médio no município antes da aposentadoria e idade | 49 |
| 5.1.3.7 Distribuição dos servidores inativos por quantidade, sexo e tempo médio em benefício | 50 |
| 5.1.3.8 Distribuição dos servidores inativos por folha salarial, sexo e tempo médio em benefício | 50 |
| 5.1.3.9 Distribuição dos servidores inativos por média salarial, sexo, idade média, tempo no município e tempo médio em benefício | 50 |
| 5.1.3.10 Distribuição dos servidores inativos por quantidade, tipo de aposentadoria e tempo médio em benefício | 51 |
| 5.1.3.11 Distribuição dos servidores inativos por folha salarial, tipo de aposentadoria e tempo médio em benefício | 52 |
| 5.1.3.12 Distribuição dos servidores inativos por média salarial, tipo de aposentadoria, tempo médio no município em atividade antes da aposentadoria e idade média | 53 |
| 5.1.3.13 Distribuição dos servidores inativos por quantidade, sexo e folha salarial | 53 |
| 5.1.3.14 Distribuição dos pensionistas por quantidade, tipo de aposentadoria e idade | 54 |
| 5.1.4.1 Distribuição dos pensionistas por quantidade, sexo e idade | 55 |
| 5.1.4.2 Distribuição dos pensionistas por idade, folha e sexo | 55 |
| 5.1.4.3 Distribuição dos pensionistas por idade, média de benefício, tempo médio em benefício e sexo | 56 |
| 5.1.4.4 Distribuição dos pensionistas por tempo médio em benefício, quantidade, e sexo | 57 |
| 5.1.4.5 Distribuição dos pensionistas por tempo médio em benefício, folha, e sexo | 57 |
| 5.1.4.6 Distribuição dos pensionistas por tempo médio em benefício, média de benefício, idade média e sexo | 58 |
| 5.1.4.7 Distribuição dos pensionistas por benefício, quantidade, folha e sexo | 58 |
| 6. Resultados Atuariais | 59 |
| 6.1. Resultados Atuariais | 59 |



| | | |
|---|---|------------|
| 6.1.1 | Compensação Financeira Previdenciária | 59 |
| 6.1.2 | Compensação Financeira Previdenciária - Valor Presente do Fluxo pró-rata Futuro | 60 |
| 6.1.2.1 | Estatística da Compensação Financeira Previdenciária por tempo médio | 60 |
| 6.1.3 | Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF) | 61 |
| 6.1.3.3 | Valor Presente dos Salários Futuros | 64 |
| 6.1.4 | Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF) | 64 |
| 6.1.4.1 | Estatística do Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF) distribuído por faixa etária | 65 |
| 6.1.4.2 | Estatística do Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF) distribuído por faixa etária | 66 |
| 6.1.5 | Plano de Custeio – Método PUC | 67 |
| 6.1.6 | Plano de Custeio – Método Agregado | 68 |
| 6.1.7 | Reservas Matemáticas | 69 |
| 6.1.8 | Saldo Atuarial | 70 |
| 6.1.9 | Equacionamento do Déficit Atuarial | 71 |
| 7. | Política de Investimentos | 73 |
| 7.1 | Rentabilidade dos Investimentos | 74 |
| 8. | Parecer Atuarial | 75 |
| Anexo I | | 79 |
| Comparativo entre Avaliações Atuariais | | 79 |
| Anexo II | | 81 |
| Estatísticas dos Resultados | | 81 |
| Anexo III | | 100 |
| Projeção Atuarial | | 100 |
| Anexo IV | | 103 |
| Projeção STN | | 103 |
| Anexo V | | 106 |
| Anexo VI | | 108 |



1. Apresentação e objetivo

Através do presente estudo atuarial, realizamos a avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo, administrado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG.

Os dados para este estudo foram extraídos do banco de dados do RPPS, o qual possui as condições e elementos necessários para o trabalho a ser realizado. O estudo está em conformidade com todo o ordenamento legal federal vigente.

Este relatório apresenta um diagnóstico do sistema previdenciário sob a ótica atuarial visando mensurar o valor das Reservas Matemáticas e de um possível Déficit ou Superávit Atuarial. Também são apontadas alíquotas de contribuição necessárias para o Equilíbrio Atuarial.

Por fim, cabe dizer que para o estudo, objeto deste trabalho, os cálculos se basearam em metodologias e formulações consagradas internacionalmente, as quais atendem as normas gerais previstas na legislação federal, vigente.

2. Bases cadastrais

2.1 Bases de Dados

As informações individuais dos servidores, seus dados cadastrais, constituem os elementos mais importantes para um cálculo atuarial confiável e consistente. As variáveis como data de nascimento, data de ingresso no serviço público e os vencimentos são essenciais para determinar a data em que os servidores irão adquirir o direito aos benefícios e o valor dos mesmos.

Os cálculos foram realizados com a data base de 31/12/2018. A base cadastral foi recebida pela VPA em 28/02/2019.

Foram utilizadas informações individuais dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas:

Tabela 2.1.1

| Situação da População Coberta | Quantidade | | Idade Média | |
|--|------------|-----------|-------------|-----------|
| | Feminino | Masculino | Feminino | Masculino |
| Ativos | 5.060 | 2.009 | 47,40 | 50,56 |
| Aposentados por Tempo de Contribuição ou idade | 1.861 | 605 | 67,15 | 71,44 |
| Aposentados por Invalidez | 182 | 95 | 60,83 | 63,57 |
| Pensionistas | 563 | 176 | 68,25 | 57,62 |

Tabela 2.1.2

| Situação da População Coberta | Folha mensal (R\$) | | Remuneração Média (R\$) | |
|--|--------------------|--------------|-------------------------|-----------|
| | Feminino | Masculino | Feminino | Masculino |
| Ativos | 16.687.847,97 | 8.699.598,35 | 3.297,99 | 4.330,31 |
| Aposentados por Tempo de Contribuição ou idade | 5.423.776,88 | 1.689.190,47 | 2.914,44 | 2.792,05 |
| Aposentados por Invalidez | 358.604,82 | 159.537,46 | 1.970,36 | 1.679,34 |
| Pensionistas | 1.014.565,65 | 313.536,84 | 1.802,07 | 1.781,46 |

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 19,12% e sua quantidade de segurados diminuiu em 3,78%. Na folha de inativos a variação positiva foi de 19,46% no mesmo período, e na quantidade de aposentadorias houve um aumento de 8,33%, e os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 5,52% e a quantidade de pensionistas aumentou 1,23%.

Tabela 2.1.3

| Dados | | Dez/2017 | Dez/2018 | Varição |
|--------------------|--------------|---------------|---------------|---------|
| Quantidade | ativos | 7.347 | 7.069 | -3,78% |
| | inativos | 2.532 | 2.743 | 8,33% |
| | pensionistas | 730 | 739 | 1,23% |
| Folha mensal (R\$) | ativos | 21.312.298,17 | 25.387.446,32 | 19,12% |
| | inativos | 6.387.886,92 | 7.631.109,63 | 19,46% |
| | pensionistas | 1.258.617,80 | 1.328.102,49 | 5,52% |
| Valor médio (R\$) | ativos | 2.900,82 | 3.591,38 | 23,81% |
| | inativos | 2.522,86 | 2.782,03 | 10,27% |
| | pensionistas | 1.724,13 | 1.797,16 | 4,24% |

A base de dados utilizada para essa Avaliação Atuarial foi comparada a informações contidas no Demonstrativo de Informações e Repasses (DIPR) de dezembro do mesmo ano. Na quantidade de ativos houve um aumento de 1,13% e, na folha, houve uma variação negativa de 4,82%. Quanto à quantidade de inativos, a variação negativa foi de 0,69% e, na folha dos inativos, houve uma queda de 1,45%. Os pensionistas tiveram um aumento na quantidade de 0,14% e um aumento de folha na ordem de 2,16%.

Tabela 2.1.4

| Dados | | Dez/2018 | DIPR | Varição |
|--------------------|--------------|---------------|---------------|---------|
| Quantidade | ativos | 7.069 | 7.149 | 1,13% |
| | inativos | 2.743 | 2.724 | -0,69% |
| | pensionistas | 739 | 740 | 0,14% |
| Folha mensal (R\$) | ativos | 25.387.446,32 | 24.162.521,82 | -4,82% |
| | inativos | 7.631.109,63 | 7.520.308,23 | -1,45% |
| | pensionistas | 1.328.102,49 | 1.356.845,66 | 2,16% |



2.2 Análise qualitativa dos dados cadastrais

As informações sofreram um minucioso processo de crítica visando detectar eventuais incoerências e ausências de dados. Sua descrição e quantidade serão encontradas no corpo do relatório. A tabela a seguir aponta as quantidades de registros detectados, quantidade de informações ausentes e o percentual de ocorrências em relação a base de dados. É importante observar que algumas destas informações são consideradas suspeitas de inconsistências, pois algum fator alheio ao nosso conhecimento poderá justificar sua ocorrência.

2.2.1 Servidores Ativos

2.2.1.1 Informações Solicitadas

A tabela abaixo demonstra a característica dos dados individuais solicitados referentes aos servidores ativos.

Tabela 2.2.1.1

| # | NOME DO CAMPO | RECEBIDO | FORMATO LEGIVEL |
|----|---|----------|-----------------|
| 1 | NIT | Sim | Sim |
| 2 | CPF | Sim | Sim |
| 3 | Matrícula | Sim | Sim |
| 4 | Data de nascimento | Sim | Sim |
| 5 | Data de ingresso no serviço público | Sim | Sim |
| 6 | Data de ingresso no último cargo | Sim | Sim |
| 7 | Tempo de serviço vinculado a outro RPPS (em dias) | Sim | Sim |
| 8 | Tempo de serviço vinculado ao INSS (em dias) | Sim | Sim |
| 9 | Sexo | Sim | Sim |
| 10 | Estado civil | Sim | Sim |
| 11 | SRC - salário de referência de contribuição | Sim | Sim |
| 12 | SRB - salário de referência de benefício | Sim | Sim |
| 13 | Tipo de Cargo | Sim | Sim |
| 14 | Enquadrado nos incisos I, II e III do §4º, art. 40 da Constituição* | Sim | Sim |
| 15 | Órgão | Sim | Sim |
| 16 | Plano | Sim | Sim |

2.2.1.2 Análise qualitativa dos dados cadastrais

A tabela abaixo apresenta as informações, referentes aos servidores ativos, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas dos servidores ativos.

Tabela 2.2.1.2

| # | TESTE LÓGICO | OCORRÊNCIAS | PERCENTUAL |
|----|---|-------------|------------|
| 1 | NIT inconsistente ou não informado | 0 | 0,00% |
| 2 | CPF inconsistente ou não informado | 0 | 0,00% |
| 3 | Matrícula não informada | 0 | 0,00% |
| 4 | Matrícula repetida | 22 | 0,31% |
| 5 | Data de ingresso no último cargo não informado | 0 | 0,00% |
| 6 | Tempo de serviço vinculado a outro RPPS não informado | 7.016 | 99,25% |
| 7 | Tempo de serviço vinculado ao INSS não informado | 7.035 | 99,52% |
| 8 | Estado Civil não informado. | 4 | 0,06% |
| 9 | Tipo de cargo não informado ou invalida. | 0 | 0,00% |
| 10 | Enquadramento no §4º, art. 40 da Constituição não informado. | 21 | 0,30% |
| 11 | Plano não informado | 113 | 1,60% |
| 12 | Data de nascimento não informada ou inconsistente. | 0 | 0,00% |
| 13 | Data de nascimento inválida, fora do formato (dd/mm/aaaa). | 0 | 0,00% |
| 14 | Data de nascimento posterior à data base dos dados. | 0 | 0,00% |
| 15 | Idade superior a 75 anos. | 0 | 0,00% |
| 16 | Idade inferior a 18 anos. | 0 | 0,00% |
| 17 | Data de ingresso no serviço público após CRFB/88 e idade na posse inferior a 18. | 3 | 0,04% |
| 18 | Data de ingresso no serviço público antes CRFB/88 e idade na posse inferior a 14. | 0 | 0,00% |
| 19 | Data de ingresso no serviço público não informada. | 0 | 0,00% |
| 20 | Data de ingresso no serviço público inválida, fora do formato (dd/mm/aaaa). | 0 | 0,00% |
| 21 | Data de admissão posterior à data base de dados. | 1 | 0,01% |
| 22 | Data de nascimento igual ou posterior à data de ingresso no serviço público. | 0 | 0,00% |
| 23 | Data de ingresso no último cargo posterior à data base | 1 | 0,01% |
| 24 | Data de ingresso no último cargo inferior à data de nascimento | 0 | 0,00% |
| 25 | Data de ingresso no último cargo inferior à data de ingresso no serviço público | 0 | 0,00% |
| 26 | Idade de início contribuição inferior a 14 anos | 54 | 0,76% |
| 27 | Sexo não informado ou distinto de F e M | 0 | 0,00% |



| | | | |
|-----------|--|---|-------|
| 28 | Órgão ou empresa do servidor não informado | 0 | 0,00% |
| 29 | Salário de referência de benefício (SRB) não informado ou menor que a metade do salário mínimo Federal. | 1 | 0,01% |
| 30 | SRB superior a R\$ 30.000 | 2 | 0,03% |
| 31 | SRB inferior ao Salário Mínimo Federal e maior que sua metade. | 7 | 0,10% |
| 32 | Salário de referência de benefício (SRB) superior ao SRC | 0 | 0,00% |
| 33 | Salário de referência de contribuição (SRC) não informado ou menor que a metade do salário mínimo Federal. | 1 | 0,01% |
| 34 | SRC superior a R\$ 30.000 | 2 | 0,03% |
| 35 | SRC inferior ao Salário Mínimo Federal e maior que sua metade. | 7 | 0,10% |

2.2.2 Servidores Inativos

2.2.2.1 Arquivos Recebidos

A tabela abaixo demonstra a característica dos dados individuais solicitados referentes aos inativos.

Tabela 2.2.2.1

| # | NOME DO CAMPO | RECEBIDO | FORMATO LEGIVEL |
|----|---|----------|-----------------|
| 1 | NIT | Sim | Sim |
| 2 | CPF | Sim | Sim |
| 3 | Matrícula | Sim | Sim |
| 4 | Data de nascimento | Sim | Sim |
| 5 | Data de Início do Benefício | Sim | Sim |
| 6 | Data de admissão | Sim | Sim |
| 7 | Tipo de aposentadoria | Sim | Sim |
| 8 | Enquadramento no §4º, art. 40 da Constituição | Não | - |
| 9 | Valor Total do benefício | Sim | Sim |
| 10 | Sexo | Sim | Sim |
| 11 | Estado civil | Sim | Sim |
| 12 | Tempo de serviço vinculado a outro RPPS (em dias) | Sim | Sim |
| 13 | Tempo de serviço vinculado ao INSS (em dias) | Sim | Sim |
| 14 | Órgão | Sim | Sim |
| 15 | COMPREV situação | Sim | Sim |
| 16 | COMPREV valor pro-rata | Sim | Sim |
| 17 | Portador de Doença incapacitante | Sim | Sim |
| 18 | Plano | Sim | Sim |
| 19 | Tipo de Cargo | Sim | Sim |
| 20 | Tipo de Reajuste de benefício | Sim | Sim |

2.2.2.2 Análise qualitativa dos dados cadastrais

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos inativos, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.

Tabela 2.2.2.2

| # | TESTE LÓGICO | OCORRÊNCIAS | PERCENTUAL |
|----|--|-------------|------------|
| 1 | NIT inconsistente ou não informado | 0 | 0,00% |
| 2 | CPF inconsistente ou não informado | 0 | 0,00% |
| 3 | Matrícula não informada | 0 | 0,00% |
| 4 | Matrícula repetida | 6 | 0,22% |
| 5 | Enquadramento no §4º, art. 40 da Constituição. | 2.743 | 100,00% |
| 6 | Estado Civil não informado | 1.072 | 39,08% |
| 7 | Tempo de contribuição ao RPPS não informado | 2.741 | 99,93% |
| 8 | Tempo de serviço vinculado ao INSS não informado | 1.130 | 41,20% |
| 9 | Órgão ou empresa do servidor não informado | 0 | 0,00% |
| 10 | COMPREV situação não informada | 0 | 0,00% |
| 11 | COMPREV valor pro-rata não informada | 2.413 | 87,97% |
| 12 | Doença incapacitante enquadrado no §21, art. 40 Constituição não informada | 0 | 0,00% |
| 13 | Plano não informado | 0 | 0,00% |
| 14 | Tipo de cargo não informado | 0 | 0,00% |
| 15 | Sexo não informado ou distinto de F e M | 2 | 0,07% |
| 16 | Data de nascimento não informada | 0 | 0,00% |
| 17 | Data de nascimento posterior à data base | 0 | 0,00% |
| 18 | Idade inferior a 18 anos | 0 | 0,00% |
| 19 | Data de nascimento inválida | 0 | 0,00% |
| 20 | Data de nascimento igual ou posterior à data posse | 0 | 0,00% |
| 21 | Data de início de benefício menor do que a data de nascimento | 0 | 0,00% |
| 22 | Data da posse não informada ou inválida ou superior à data base | 0 | 0,00% |
| 23 | Data de início de benefício (DIB) menor ou igual data de posse/admissão | 78 | 2,84% |
| 24 | Idade superior a 70 anos na data de início de benefício (DIB) | 0 | 0,00% |
| 25 | Data de início de benefício anterior à data de posse/admissão | 19 | 0,69% |
| 26 | Data de início de benefício Posterior à data base | 0 | 0,00% |
| 27 | Data de início de benefício ausente | 0 | 0,00% |



| | | | |
|----|---|----|-------|
| 28 | Admissão antes CRFB/88 e idade na posse inferior a 14 | 3 | 0,11% |
| 29 | Idade de início contribuição inferior a 14 anos e admissão após CRB/88 | 66 | 2,41% |
| 30 | Admissão após CRFB/88 e idade na posse inferior a 18 | 1 | 0,04% |
| 31 | Mulher aposentada, exceto por invalidez, com idade inferior a 45 anos na DIB. | 40 | 1,46% |
| 32 | Homem Aposentado, exceto por invalidez, com idade inferior a 50 anos na DIB. | 20 | 0,73% |
| 33 | Aposentado com idade inferior a 18 anos | 0 | 0,00% |
| 34 | Tipo de Benefício não informado | 0 | 0,00% |
| 35 | Valor do Benefício não informado ou inconsistente | 0 | 0,00% |
| 36 | Valor do benefício superior ao teto do INSS | 1 | 0,04% |



2.2.3 Pensionistas

2.2.3.1 Arquivos Recebidos

A tabela abaixo demonstra a característica dos dados individuais solicitados referente aos pensionistas.

Tabela 2.2.3.1

| # | NOME DO CAMPO | RECEBIDO | FORMATO LEGÍVEL |
|----|---|----------|-----------------|
| 1 | NIT do instituidor | Sim | Sim |
| 2 | CPF do instituidor | Sim | Sim |
| 3 | Matrícula do instituidor | Sim | Sim |
| 4 | Tipo de cargo do instituidor da pensão | Sim | Sim |
| 5 | Órgão | Sim | Sim |
| 6 | Número identificador do pensionista | Sim | Sim |
| 7 | Data de nascimento | Sim | Sim |
| 8 | Data de Início do Benefício | Sim | Sim |
| 9 | Tipo de Pensão | Sim | Sim |
| 10 | Valor Total da Pensão | Sim | Sim |
| 11 | Sexo | Sim | Sim |
| 12 | COMPREV situação | Não | - |
| 13 | COMPREV valor | Não | - |
| 14 | Doença incapacitante enquadrado no§21,art40 C.F | Sim | Sim |
| 15 | Vínculo com servidor | Sim | Sim |
| 16 | Plano | Sim | Sim |
| 17 | Pensionista inválido | Sim | Sim |
| 18 | Possui paridade no reajuste de benefício | Sim | Sim |

2.2.3.2 Análise qualitativa dos dados cadastrais

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos pensionistas, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.

Tabela 2.2.3.2

| # | TESTE LÓGICO | OCORRÊNCIAS | PERCENTUAL |
|----|--|-------------|------------|
| 1 | NIT do instituidor inconsistente ou não informado | 0 | 0,00% |
| 2 | CPF do instituidor inconsistente ou não informado | 53 | 7,17% |
| 3 | Matrícula do instituidor não informada | 2 | 0,27% |
| 4 | Tipo de cargo do instituidor da pensão não informado | 0 | 0,00% |
| 5 | Órgão ou empresa do servidor não informado | 0 | 0,00% |
| 6 | Número identificador do pensionista não informado | 0 | 0,00% |
| 7 | Data de Início do Benefício não informada ou inconsistente, diferente de (dd/mm/aaaa). | 0 | 0,00% |
| 8 | Tipo de Pensão não informada | 1 | 0,14% |
| 9 | Sexo não informado | 0 | 0,00% |
| 10 | COMPREV situação não informada | 739 | 100,00% |
| 11 | COMPREV valor não informada | 739 | 100,00% |
| 12 | Doença incapacitante enquadrado no §21, art. 40 Constituição não informada | 736 | 99,59% |
| 13 | Plano não informado | 0 | 0,00% |
| 14 | Pensionista inválido | 0 | 0,00% |
| 15 | Paridade não informada. | 0 | 0,00% |
| 16 | Data de nascimento inconsistente ou não informada | 0 | 0,00% |
| 17 | Data de nascimento igual ou posterior à data base dos dados | 0 | 0,00% |
| 18 | Pai/mãe com idade baixa | 0 | 0,00% |
| 19 | Pensionista temporário maior de idade | 0 | 0,00% |
| 20 | Valor do Benefício não informado ou inconsistente | 0 | 0,00% |
| 21 | Valor recebido pelo pensionista inferior a R\$ 50,00 | 0 | 0,00% |
| 22 | Valor do benefício superior ao teto de R\$30.000 | 0 | 0,00% |
| 23 | Data de início de benefício (DIB) menor do que a data de nascimento | 0 | 0,00% |
| 24 | Data de início de benefício Posterior à data base | 0 | 0,00% |
| 25 | Data de início de benefício ausente | 0 | 0,00% |
| 26 | Vínculo ausente | 0 | 0,00% |

2.2.4. Dependentes

A tabela abaixo demonstra a característica dos dados individuais solicitados referentes aos dependentes.

Tabela 2.2.4

| # | NOME DO CAMPO | RECEBIDO | FORMATO LEGIVEL |
|---|------------------------------------|----------|-----------------|
| 1 | NIT do servidor | Sim | Sim |
| 2 | CPF do servidor | Sim | Sim |
| 3 | Matrícula do servidor | Sim | Sim |
| 4 | Número identificador do dependente | Sim | Sim |
| 5 | Data de Nascimento | Sim | Sim |
| 6 | Sexo | Sim | Sim |
| 7 | Vínculo com servidor | Sim | Sim |
| 8 | Inválido | Sim | Sim |

2.2.4.1 Análise qualitativa dos dados cadastrais

A tabela abaixo apresenta as informações, referentes aos dependentes, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.

Tabela 2.2.4.1

| # | TESTE LÓGICO | OCORRÊNCIAS | PERCENTUAL |
|----|---|-------------|------------|
| 1 | Número identificador do dependente não informado | 2.949 | 98,07% |
| 2 | Sexo do dependente não informado ou inconsistente | 0 | 0,00% |
| 3 | Vínculo com servidor não informado | 20 | 0,67% |
| 4 | Dependente inválido | 0 | 0,00% |
| 5 | Data de nascimento inconsistente ou não informada | 2 | 0,07% |
| 6 | Cônjuge/companheiro com idade inferior a 18 anos na Data Base | 0 | 0,00% |
| 7 | Dependente vitalício com idade inferior a 18 anos | 0 | 0,00% |
| 8 | Dependente temporário com idade superior a 21 anos | 0 | 0,00% |
| 9 | Data de nascimento posterior à data base | 0 | 0,00% |
| 10 | Matrícula do servidor não informada | 0 | 0,00% |



3. Bases técnicas

As bases técnicas são compostas pela metodologia de cálculo estabelecida na Nota Técnica Atuarial, pelos Regimes Financeiros, pelos Métodos de Financiamento e por hipóteses econômicas, estatísticas e biométricas que devem ser adequadas ao RPPS e às características dos segurados. A partir das bases técnicas o atuário calcula e mensura os recursos (patrimônio) necessários para a cobertura dos benefícios oferecidos (compromissos) pelo respectivo Plano de Benefícios e determina formas de financiar tais necessidades de capital.

3.1 Hipóteses Econômicas e Biométricas

A hipótese de rotatividade é utilizada para estimar a saída de segurados ativos por exoneração ou demissão. Seu efeito imediato nos cálculos atuariais é a redução dos compromissos do plano em decorrência de saída. Por força da Compensação Previdenciária os servidores desligados do plano, ainda em atividade, acarretarão em despesas futuras. Por este motivo a hipótese de rotatividade não foi utilizada nos cálculos por ser inadequada a este Plano de Benefício.

No âmbito do serviço público o ingresso de futuros segurados ativos se dá pela realização de concurso público. A realização destes concursos e sua frequência são decorrentes das necessidades de recomposição do quadro de servidores nas funções e atividades eminentemente executadas pela municipalidade, conforme a Constituição Federal. Devido à ausência de periodicidade na realização de concursos públicos, pela impossibilidade de planejamento destes em médio ou longo prazo, e pelas constantes modificações na gestão pública em função de novas tecnologias e metodologias, o presente estudo não estimou populações futuras de segurados ativos.

As hipóteses biométricas compreendem as Tábuas de Composição Familiar, Tábuas de Probabilidades de Mortalidade Geral, de Mortalidade de Inválidos e de entrada em invalidez permanente. As hipóteses econômicas são compostas pela Taxa de Inflação, Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros),

Taxa Real Anual de Crescimento Salarial, Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício Máximo do INSS e Taxa de Despesas Administrativas.

A Tábua de Entrada em Invalidez Permanente utilizada foi a Álvaro Vindas, enquanto para a Composição Familiar foi adotada uma Probabilidade de 80%. Conforme exigência da Portaria SPREV-ME nº 403/2008, foram utilizadas as Tábuas atuais de Mortalidade Geral e de Mortalidade de Inválidos elaboradas pelo IBGE, especificamente a IBGE-2017.

Para a Taxa de Inflação foi escolhido o IPCA auferido mensalmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por ser considerado aquele que melhor representa a variação salarial dos servidores públicos. O IPCA também é um indexador para os benefícios que não apresenta paridade de reajuste, o que se alinha com a política de investimentos.

A Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos em composição com o Índice de Inflação define a meta atuarial de retorno de investimentos. O valor utilizado nos cálculos é para essa taxa real foi de 6,00% ao ano, o máximo permitido em lei.

Para a Taxa Real Anual de Crescimento Salarial foi considerado o valor de 1,00% ao ano para o cálculo, que é o mínimo permitido pela legislação federal. O item 4.4 exibe a justificativa do valor da taxa utilizada.

Para a Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, foi considerado o valor de 0,00% ao ano para o cálculo, cuja justificativa encontra-se no item 4.5 deste relatório.

A Taxa de Despesas Administrativas adotada no cálculo foi de 2,00%, conforme informado pelo RPPS.

A seguir encontra-se um quadro com o resumo das principais características das hipóteses financeiras e biométricas do Plano.

Tabela 3.1

| Premissas | Avaliação anterior | Avaliação atual | Comentário |
|---|----------------------|----------------------|------------|
| Rotatividade | Não aplicado | Não aplicado | Mantido |
| Geração futura de novos entrados | Não aplicado | Não aplicado | Mantido |
| Composição Familiar | Probabilidade de 80% | Probabilidade de 80% | Mantido |
| Tábua de mortalidade | IBGE-2015 | IBGE-2017 | Alterado |
| Tábua de entrada em invalidez | Álvaro Vindas | Álvaro Vindas | Mantido |
| Tábua de mortalidade de inválidos | IBGE-2015 | IBGE-2017 | Alterado |
| Inflação | IPCA | IPCA | Mantido |
| Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos | 6,00% | 6,00% | Mantido |
| Taxa Real Anual de Crescimento Salarial | 1,00% | 1,00% | Mantido |
| Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício | 0,00% | 0,00% | Mantido |
| Taxa de Despesas Administrativas | 2,00% | 2,00% | Mantido |

*Conforme a portaria 403: "Art.6º: (...) Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas –IBGE, divulgada no endereço eletrônico da SPREV-ME (...), como limite mínimo de taxa de sobrevivência."

** Taxa máxima permitida pela legislação federal e em conformidade com a legislação municipal. A despesa administrativa do ano não poderá superar a taxa de despesas administrativas aplicada à soma das folhas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do ano anterior.

*** Utilizado para manter-se sincronizado com a política de investimento do RPPS.

3.2 Regimes Financeiros e Métodos de Capitalização

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão gerada por morte de inativos são financiados pelo Regime de Capitalização. Tal característica é justificada por serem benefícios de prestação continuada cujos valores são expressivos. As aposentadorias são benefícios programados, enquanto as pensões que se desdobram destes benefícios somente serão concedidas depois de encerrado o período programado que precede a aposentadoria. O presente estudo utilizou o método Agregado como método de capitalização.

Já os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão gerada por morte de ativos são financiados por Repartição de Capitais de Cobertura, pois são considerados benefícios de risco. Além disto, também são benefícios de prestação continuada e de valor expressivo.

Para benefícios como os descritos anteriormente, é utilizada a formação coletiva de reservas financeiras com o objetivo de suportar o impacto que poderá advir em consequência de concessões dos mesmos (benefícios), em especial nas reservas financeiras do Regime, diante da ocorrência de fatores atípicos.

Os benefícios de Salário-família, Auxílio-doença e Auxílio-reclusão serão tratados pelo Regime Financeiro de Repartição Simples devido ao seu caráter aleatório de baixa incidência, ao seu valor não muito expressivo e a sua temporalidade.

O quadro a seguir resume os Regimes Financeiros e o Método de Capitalização adotado para financiar cada tipo de benefício, conforme a Nota Técnica Atuarial.

Tabela 3.2

| Benefícios | Regime Financeiro | Método de capitalização |
|--|-------------------------------------|-------------------------|
| Aposentadoria por tempo de contribuição | Capitalização | Agregado |
| Aposentadoria por idade | Capitalização | Agregado |
| Aposentadoria por Invalidez | Repartição de capitais de cobertura | - |
| Aposentadoria compulsória | Capitalização | Agregado |
| Pensão por morte de servidor em atividade | Repartição de capitais de cobertura | - |
| Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório | Capitalização | Agregado |
| Pensão por morte de aposentado por invalidez | Repartição de capitais de cobertura | - |
| Salário-família | Repartição Simples | - |
| Auxílio-doença | Repartição Simples | - |
| Auxílio-reclusão | Repartição Simples | - |

3.3 Tempo de Contribuição Anterior

As informações referentes ao tempo de contribuição dos servidores antes de seu ingresso no município não foram encaminhadas pelo RPPS. Por esse motivo, foi considerada 31,62 anos como idade de início de contribuição a regimes de previdência social conforme informações extraídas das aposentadorias já concedidas.

3.4 Plano de Custeio Vigente

São consideradas componentes do Plano de Custeio todas as fontes de receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

3.4.1 Receitas de Contribuição

- a) A legislação municipal determina a contribuição dos servidores ativos em 11,00%. Os inativos e pensionistas contribuem com o mesmo percentual, porém somente sobre a parcela do valor do benefício que superar o teto do INSS.
- b) A alíquota de contribuição Patronal é de 12,345% sobre a folha dos servidores ativos.
- c) Plano de Amortização estabelecido pela Lei nº 789/2017 com 302 parcelas vincendas, com correção pela IPCA e juros de 6% ao ano. O valor de referência é o Déficit Atuarial indicado na Avaliação Atuarial referente ao ano de 2016. O valor da amortização foi estimado para dezembro de 2018 em R\$ 2.834.910.995,51.

3.4.1 Outras fontes de receita

Também poderão compor receitas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo os rendimentos patrimoniais, aportes dos Entes Públicos Municipais, valores a receber a título de Compensação Previdenciária e, ainda, o excedente de capitalização das reservas financeiras.

3.5 Plano de Benefícios

A legislação municipal prevê os seguintes benefícios a serem administrados pelo RPPS:

Quanto ao segurado

- Aposentadoria por tempo de contribuição
- Aposentadoria por idade
- Aposentadoria por invalidez
- Aposentadoria compulsória
- Salário-família
- Auxílio-doença

Quanto ao dependente

- Pensão por morte
- Auxílio-reclusão

É considerado segurado do servidor ativo efetivo, o servidor ativo estável, o servidor inativo e o pensionista cujo benefício seja de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência.

São considerados como dependentes do servidor o cônjuge, a companheira ou o companheiro em qualquer idade, desde que comprovada tal união perante o RPPS, filhos não emancipados com idades menores que 20/01/1900 anos, ou considerados perante o Código Civil como maiores e capazes, ou inválidos. Na ausência dos dependentes, anteriormente relacionados, os pais do servidor serão considerados dependentes para efeito de recebimento dos benefícios, desde que atendidas às normas legais vigentes.



3.5.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Trata-se de benefício de renda mensal, de opção voluntária, programado, vitalício e de prestação continuada, concedida aos segurados desde que atendido o intervalo de tempo de contribuição para sua obtenção. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição é adquirido após o servidor cumprir as exigências: idade mínima; tempo mínimo de contribuição; tempo mínimo no exercício de atividade no serviço público; tempo mínimo de período na carreira. Esses tempos variam conforme o sexo do segurado e data de ingresso no serviço público.

A partir da vigência da Emenda Constitucional nº 41, aprovada em dezembro de 2003, os servidores passaram a ter no artigo 40 da Constituição diferentes modalidades de aposentadoria em função da data de ingresso no serviço público, do sexo, da atividade exercida, dos tempos efetivos no cargo e na carreira.

3.5.2 Aposentadoria por Idade e Compulsória

É um benefício de renda mensal, voluntário ou compulsório, programado, vitalício e de prestação continuada, concedido aos segurados com base na média do tempo contributivo. Este benefício também obriga ao pagamento do abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício é adquirido após o servidor atingir a idade mínima necessária.

Este benefício possui duas modalidades: voluntária e compulsória.

Na modalidade voluntária os servidores do sexo masculino e feminino adquirem o direito ao atingir a idade de 65 ou 60 anos, respectivamente. Àqueles que têm tempo de contribuição, exclusivamente como efetivo exercício na função de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio terão a idade mínima reduzida em 5 anos.

O valor do benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo ou na média das remunerações-de-contribuição desde julho de 1994 e terá valor proporcional ao tempo de contribuição.

Já na modalidade compulsória, o benefício é concedido ao segurado ativo que completar 75 anos a partir da publicação da Lei Complementar Federal nº 152 de 03 de dezembro de 2015. O valor do benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo ou na média das remunerações-de-contribuição desde julho de 1994 e terá valor proporcional ao tempo de contribuição, ressaltando-se a garantia de recebimento mínimo ao salário mínimo federal vigente.

3.5.3 Aposentadoria por Invalidez

É considerado um benefício de renda mensal, involuntário, que iniciou devido a uma situação imprevista, vitalício e de prestação continuada, concedido aos segurados mediante a consecução de alguns fatores. Este benefício contém o abono natalino (13º benefício).

O direito ao benefício é adquirido após o servidor se tornar incapaz, permanentemente, para a vida laborativa. Por ter caráter aleatório é considerado benefício de risco e a data de sua concessão é imprevisível ou não programada. Os servidores que estiverem durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, percebendo o benefício de auxílio-doença serão considerados aposentados por invalidez para efeito deste estudo atuarial, aderente às regras praticadas no INSS.

O valor do benefício será equivalente à última remuneração-de-contribuição como ativo nos casos caracterizados com invalidez motivada por doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, ou por acidente de trabalho. Nos demais casos, o benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo e terá valor proporcional ao tempo de contribuição.

3.5.4 Salário-família

É uma remuneração mensal, imprevisível antes da gravidez ou nascimento, sendo temporário e concedido aos segurados ativos que possuam filhos menores de 15

anos. Possui caráter social e de assistência, visando auxiliar o segurado de baixa renda para a criação e manutenção do(s) filho(s).

O direito ao benefício é adquirido a partir do nascimento do filho. Por ter caráter aleatório é considerado benefício de risco e a data de sua concessão é imprevisível.

3.5.5 Auxílio-doença

O auxílio doença é um benefício de renda mensal concedido aos segurados ativos. Esse benefício é involuntário, aleatório e temporário e possui características de compensação e ou indenizatória ao segurado pela perda temporária da capacidade laborativa.

O direito ao benefício será concedido ao servidor a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento de suas funções em decorrência de acidente ou doença. Por ter caráter aleatório é considerado benefício de risco e a data de sua concessão é imprevisível. A duração máxima deste benefício é de 24 meses, ressalvando-se, naturalmente, outra prescrição médica legal.

O valor do auxílio será equivalente à última remuneração-de-contribuição, até porque no período do afastamento o servidor não perde as suas prerrogativas.

3.5.6 Pensão por morte

Considerado um benefício de renda mensal, involuntário, aleatório, vitalício ou temporário e de prestação continuada concedido aos dependentes dos segurados. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício é adquirido a partir da data de falecimento do segurado, ativo ou inativo. Em caso de morte presumida, o benefício será concedido atendidas as formalidades legais.

Por ter caráter aleatório, é considerado benefício de risco, bem como a data de sua concessão é imprevisível.

O benefício será temporário para o filho ou filha que não sejam inválidos e cessará quando o dependente completar 21 anos ou quando de seu falecimento ou sua emancipação.

Para os demais dependentes o benefício será vitalício.

O benefício cujo direito foi adquirido após 31 de dezembro de 2003 terá seu valor equivalente à última remuneração-de-contribuição do segurado, enquanto ativo ou, ao último provento do segurado enquanto inativo, com redução de 30% da parcela que exceder ao benefício máximo do Regime Geral de Previdência Social.

3.5.7 Auxílio-reclusão

Com características de benefício de renda mensal, involuntário, aleatório e temporário, o auxílio reclusão é concedido aos dependentes dos segurados ativos de baixa renda e possui a finalidade de assegurar uma renda mínima devido à perda temporária da remuneração do segurado por motivo de reclusão.

Por ter caráter aleatório é considerado benefício de risco e a data de sua concessão é imprevisível. O benefício cessará caso o segurado sofra desvinculação do Regime Próprio de Previdência Social por meio de decisão transitada em julgado.

Os dependentes cujo segurado perceba remuneração superior ao dobro do piso salarial municipal não terão direito ao benefício.

O valor será equivalente à última remuneração-de-contribuição anterior a data do evento causador.

Além das situações descritas anteriormente, este auxílio cessará nos seguintes casos:

Perda da condição de dependente por:

- Fim da invalidez ou falecimento do dependente;
- Emancipação do dependente;
- Atingir 21 anos de idade.



4. Informações utilizadas no cálculo

4.1 Compensação Previdenciária

A Compensação Previdenciária, conhecida por COMPREV, ocorre entre regimes de previdência social. A lei regulamentou a compensação entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Porém, ainda não há regulamentação desta compensação entre os regimes próprios.

A compensação se torna necessária a partir do momento em que um trabalhador, ao tomar posse em cargo efetivo, ou ao ser exonerado de cargo efetivo, migra de um sistema de previdência social para outro. O sistema no qual o trabalhador ingressou é denominado regime instituidor e o regime de filiação anterior é denominado regime de origem.

A COMPREV visa ressarcir o regime instituidor pelas contribuições do trabalhador a outro regime. O repasse de valores será realizado somente a partir da concessão do benefício, seguindo a metodologia de financiamento do RGPS por Repartição Simples.

Ela é realizada somente em relação aos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez em decorrência de doença grave, contagiosa ou incurável, moléstia profissional ou acidente de trabalho e pensão por falecimento destes aposentados. Somente os benefícios concedidos a partir da publicação da Constituição Federal, desde que em manutenção em 06 de maio de 1999, serão frutos de compensação.

Os repasses são mensais e vitalícios e devidos a partir da concessão do benefício. Os repasses devidos e não realizados são considerados fluxos passados e segregados em duas parcelas: Lote de Estoque (fluxo entre outubro de 1988 e abril de 1999) e Compensação Previdenciária em Atraso (a partir de maio de 1999).



Conforme o artigo 11 da Portaria nº 403, do SPREV/ME - Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, descrito a seguir:

“Poderão ser computados, na avaliação atuarial, os valores a receber em virtude da compensação previdenciária pelo RPPS que, na condição de regime instituidor, possua convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem.”

O RPPS informou o valor do fluxo Comprex pro-rata, que foi utilizado no processo do cálculo atuarial :

Tabela 4.1 (valores em reais)

| | Comprex |
|-----------------------------|---------|
| Médio pro – rata 31/12/2018 | 239,20 |

4.2 Patrimônio Líquido

Conforme o artigo 17 da Portaria nº 403 descrito a seguir:

“§5º: Poderão ser incluídos como ativo real líquido os créditos a receber do ente federativo, desde que:

I - os valores estejam devidamente reconhecidos e contabilizados pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS;

II – os valores tenham sido objeto de parcelamento celebrado de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social;

e

III – o ente federativo esteja adimplente em relação ao pagamento das parcelas.”

Tabela 4.2

| Modalidade | Somente ativos destinados a cobrir benefícios | Ativos destinados a cobrir despesas administrativas | Total |
|---|---|---|---------------|
| Aplicações financeiras em renda fixa | 12.134.931,50 | 0,00 | 12.134.931,50 |
| Aplicações financeiras em renda variável | 9.867.773,42 | 0,00 | 9.867.773,42 |
| Aplicações em seguimento imobiliário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações em enquadramento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo a receber de parcelamentos de contribuições em atraso | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais bens, direitos e ativos | 9.562.487,37 | 0,00 | 9.562.487,37 |
| Total | 31.565.192,29 | 0,00 | 31.565.192,29 |

4.3 Despesas administrativas

A Taxa para despesas administrativas é de 2,00% das remunerações, proventos e pensões do exercício financeiro anterior. Sua aplicação se dá em função da folha de contribuição dos servidores ativos. Foram utilizadas as informações disponibilizadas de folhas de ativos e benefícios de Dezembro de 2018.

Tabela 4.3.1

| | Valor |
|--|----------------|
| Folha de ativos no ano de 2018 | 331.318.169,75 |
| Folha de benefícios no ano de 2018 | 107.575.646,01 |
| Soma de folhas de ativos e benefícios | 438.893.815,76 |
| 2,00% da soma de folhas de ativos e benefícios | 8.777.876,32 |
| Valor Presente dos Salários Futuros para 2019 | 304.384.409,44 |

O limite total de gastos para o exercício de 2019 é de R\$ 8.777.876,32 que equivale a 2,00% da folha total do exercício do ano anterior. O valor presente dos salários futuros de 2019 está estimado em R\$ 304.384.409,44, logo o limite de gastos para o exercício de 2019 equivale a 2,88% do valor presente dos salários futuros 2019.



4.4 Taxa de Crescimento Salarial

Para estimar a média de crescimento real dos salários dos servidores durante toda a carreira no serviço público municipal de **São Gonçalo**, foi aplicado o método descrito a seguir.

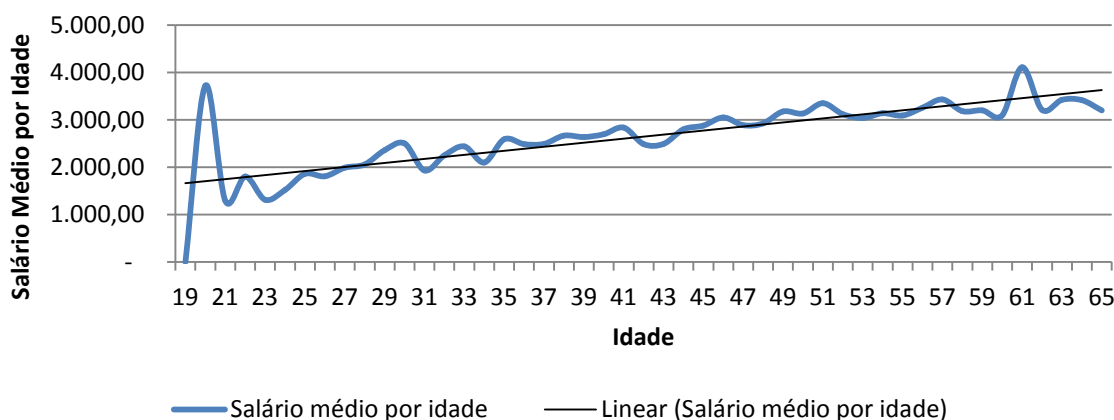
Foi calculado o salário médio por faixa etária, a partir do qual foi traçada uma reta de regressão através de um modelo de regressão linear simples (Método dos Mínimos Quadrados).

A partir desta reta, considerando-se a idade esperada de saída da ativa como sendo 65 anos, foi calculada a taxa nominal esperada de evolução salarial por idade até 65 anos.

A média das taxas nominais anuais por idade encontrada foi de 1,40%, a qual foi comparada com a expectativa de inflação para que seja encontrada a taxa real média de crescimento salarial anual.

Foi levada em consideração a expectativa de inflação no valor de 4,5% para os próximos 5 anos, aderente à expectativa do Sistema de Metas para a Inflação do Banco Central do Brasil.

Salário médio por idade



Logo, a taxa real de crescimento salarial por idade encontrada é expressa pelo valor -3,10%, que é inferior à taxa real mínima aceita de 1,00% ao ano definida na Legislação Federal. Por este motivo aplicou-se a taxa mínima de 1,00% ao ano. O gráfico acima ilustra o crescimento nominal do salário por faixa etária.

4.5 Taxa de Crescimento dos Benefícios

A Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios foi considerada como 0,0% ao ano. Os benefícios que têm seu reajuste pelas regras de paridade têm a mesma taxa média esperada de crescimento dos salários. Como a estimativa da taxa real anual de crescimento salarial é um valor negativo, o valor da Taxa Anual de Crescimento Real dos Benefícios destes benefícios foi considerado 0,0%. Os benefícios que não se enquadram nas regras de paridade de reajuste têm seus valores evoluídos conforme a inflação. Por este motivo seu crescimento real é zero.

5. Estatísticas

5.1 Estatística do Plano

5.1.1.1 Análise comparativa com a avaliação anterior

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 19,12%, e sua quantidade de segurados aumentou em 3,78%. Na folha de inativos a variação positiva foi de 19,46% no mesmo período, e na quantidade de aposentadorias houve um aumento de 8,33%, e os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 5,52% e a quantidade aumentou 1,23%.

Tabela 5.1.1.1

| Dados | | Dez/2017 | Dez/2018 | Variação |
|----------------------------------|--------------|---------------|---------------|----------|
| Quantidade | ativos | 7.347 | 7.069 | -3,78% |
| | inativos | 2.532 | 2.743 | 8,33% |
| | pensionistas | 730 | 739 | 1,23% |
| Folha mensal (R\$) | ativos | 21.312.298,17 | 25.387.446,32 | 19,12% |
| | inativos | 6.387.886,92 | 7.631.109,63 | 19,46% |
| | pensionistas | 1.258.617,80 | 1.328.102,49 | 5,52% |
| Valor médio (R\$) | ativos | 2.900,82 | 3.591,38 | 23,81% |
| | inativos | 2.522,86 | 2.782,03 | 10,27% |
| | pensionistas | 1.724,13 | 1.797,16 | 4,24% |
| Idade média | ativos | 47,81 | 48,30 | 1,02% |
| | inativos | 67,58 | 67,55 | -0,04% |
| | pensionistas | 64,60 | 65,72 | 1,74% |
| Idade projetada de aposentadoria | ativos | 58,58 | 59,25 | 1,15% |

5.1.1.2 Estatística da população separada por Sexo

Tabela 5.1.1.2

| | | Masculino | Feminino |
|-------------------------------------|--------------|--------------|---------------|
| Quantidade | ativos | 2.009 | 5.060 |
| | inativos | 700 | 2.043 |
| | pensionistas | 176 | 563 |
| Folha mensal (R\$) | ativos | 8.699.598,35 | 16.687.847,97 |
| | inativos | 1.848.727,93 | 5.782.381,70 |
| | pensionistas | 313.536,84 | 1.014.565,65 |
| Valor médio (R\$) | ativos | 4.330,31 | 3.297,99 |
| | inativos | 2.641,04 | 2.830,34 |
| | pensionistas | 1.781,46 | 1.802,07 |
| Idade média | ativos | 50,56 | 47,40 |
| | inativos | 70,37 | 66,59 |
| | pensionistas | 57,62 | 68,25 |
| Idade média na admissão | ativos | 31,72 | 32,74 |
| | inativos | 31,15 | 32,20 |
| Idade projetada de aposentadoria | Ativos | 61,31 | 58,43 |

5.1.2.1 Distribuição dos servidores ativos por faixa etária e sexo

A tabela representa a quantidade de servidores ativos separados por faixa etária e por sexo. A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de servidores ativos de cada sexo existentes em cada faixa etária.

Tabela 5.1.2.1

| Idade em anos | Quantidade | | Frequência relativa na classe | |
|------------------|------------|----------|-------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 18 a 23 | 6 | 21 | 22,22% | 77,78% |
| 23 a 27 | 29 | 82 | 26,13% | 73,87% |
| 27 a 31 | 58 | 244 | 19,21% | 80,79% |
| 31 a 35 | 107 | 308 | 25,78% | 74,22% |
| 35 a 39 | 162 | 417 | 27,98% | 72,02% |
| 39 a 43 | 158 | 577 | 21,50% | 78,50% |
| 43 a 47 | 159 | 663 | 19,34% | 80,66% |
| 47 a 51 | 215 | 794 | 21,31% | 78,69% |

| | | | | |
|-------------|-------|-------|--------|--------|
| 51 a 55 | 318 | 779 | 28,99% | 71,01% |
| 55 a 59 | 349 | 603 | 36,66% | 63,34% |
| 59 a 65 | 302 | 398 | 43,14% | 56,86% |
| Acima de 65 | 146 | 174 | 45,63% | 54,38% |
| Total | 2.009 | 5.060 | 28,42% | 71,58% |

5.1.2.2 Distribuição da folha salarial dos servidores ativos faixa etária e sexo

A tabela representa a folha salarial de servidores ativos separados por faixa etária e por sexo. A representatividade na classe mostra o valor em porcentagem que cada sexo ocupa do total da folha salarial da faixa etária.

Tabela 5.1.2.2

| Idade em anos | Folha Salarial | | Representatividade na classe | |
|---------------|----------------|---------------|------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 18 a 23 | 10.983,89 | 31.527,76 | 25,84% | 74,16% |
| 23 a 27 | 67.405,59 | 155.068,32 | 30,30% | 69,70% |
| 27 a 31 | 195.360,39 | 541.367,30 | 26,52% | 73,48% |
| 31 a 35 | 447.635,76 | 848.135,73 | 34,55% | 65,45% |
| 35 a 39 | 840.013,96 | 1.237.994,29 | 40,42% | 59,58% |
| 39 a 43 | 717.870,99 | 1.965.161,09 | 26,76% | 73,24% |
| 43 a 47 | 651.462,03 | 2.193.061,24 | 22,90% | 77,10% |
| 47 a 51 | 937.836,03 | 2.780.450,11 | 25,22% | 74,78% |
| 51 a 55 | 1.339.913,81 | 2.801.973,99 | 32,35% | 67,65% |
| 55 a 59 | 1.418.577,67 | 2.163.120,87 | 39,61% | 60,39% |
| 59 a 65 | 1.317.347,62 | 1.357.827,42 | 49,24% | 50,76% |
| Acima de 65 | 755.190,61 | 612.159,84 | 55,23% | 44,77% |
| Total | 8.699.598,35 | 16.687.847,97 | 34,27% | 65,73% |

5.1.2.3 Média salarial, tempo médio estimado para aposentadoria e tempo médio no município por faixa etária e sexo

A tabela representa a média salarial, o tempo médio estimado para aposentadoria e o tempo médio em atividade no município dos servidores ativos, separados por sexo e por faixa etária.

Tabela 5.1.2.3

| Idade em anos | Média Salarial | | Tempo estimado médio para aposentadoria | | Tempo no município | |
|---------------|----------------|----------|---|----------|--------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 18 a 23 | 1.830,65 | 1.501,32 | 34,50 | 31,86 | 2,26 | 2,21 |
| 23 a 27 | 2.324,33 | 1.891,08 | 30,93 | 28,59 | 3,29 | 2,84 |
| 27 a 31 | 3.368,28 | 2.218,72 | 28,72 | 26,11 | 4,22 | 4,09 |
| 31 a 35 | 4.183,51 | 2.753,69 | 26,54 | 23,56 | 5,45 | 4,95 |
| 35 a 39 | 5.185,27 | 2.968,81 | 24,06 | 21,42 | 6,73 | 6,30 |
| 39 a 43 | 4.543,49 | 3.405,83 | 19,37 | 16,53 | 9,72 | 10,97 |
| 43 a 47 | 4.097,25 | 3.307,78 | 15,45 | 11,75 | 12,83 | 14,23 |
| 47 a 51 | 4.362,03 | 3.501,83 | 11,24 | 8,39 | 17,16 | 17,26 |
| 51 a 55 | 4.213,57 | 3.596,89 | 6,85 | 5,02 | 22,62 | 19,11 |
| 55 a 59 | 4.064,69 | 3.587,27 | 4,02 | 3,07 | 25,48 | 19,51 |
| 59 a 65 | 4.362,08 | 3.411,63 | 1,75 | 1,08 | 27,19 | 21,56 |
| Acima de 65 | 5.172,54 | 3.518,16 | 0,33 | 0,60 | 29,20 | 23,16 |

5.1.2.4 Distribuição dos servidores ativos por faixa etária e tipo de atividade

A tabela representa a quantidade de servidores ativos separados por tipo de atividade (professor e não professor) e por faixa etária. A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de servidores ativos de cada tipo de atividade existentes em cada faixa etária.

Tabela 5.1.2.4

| Idade em anos | Quantidade | | Frequência Relativa na Classe | |
|---------------|------------|---------------|-------------------------------|---------------|
| | Professor | Não Professor | Professor | Não Professor |
| 18 a 23 | 10,00 | 17,00 | 37,04% | 62,96% |
| 23 a 27 | 36,00 | 75,00 | 32,43% | 67,57% |
| 27 a 31 | 83,00 | 219,00 | 27,48% | 72,52% |
| 31 a 35 | 174,00 | 241,00 | 41,93% | 58,07% |
| 35 a 39 | 246,00 | 333,00 | 42,49% | 57,51% |
| 39 a 43 | 288,00 | 447,00 | 39,18% | 60,82% |
| 43 a 47 | 341,00 | 481,00 | 41,48% | 58,52% |
| 47 a 51 | 421,00 | 588,00 | 41,72% | 58,28% |
| 51 a 55 | 570,00 | 527,00 | 51,96% | 48,04% |
| 55 a 59 | 519,00 | 433,00 | 54,52% | 45,48% |
| 59 a 65 | 434,00 | 266,00 | 62,00% | 38,00% |
| Acima de 65 | 183,00 | 137,00 | 57,19% | 42,81% |
| Total | 3.305,00 | 3.764,00 | 46,75% | 53,25% |

5.1.2.5 Distribuição da folha salarial dos servidores ativos por faixa etária e tipo de atividade

A tabela representa a folha salarial de servidores ativos separados por faixa etária e por tipo de atividade. A representatividade na classe mostra o valor em porcentagem que cada tipo de atividade ocupa do total da folha salarial da faixa etária.

Tabela 5.1.2.5

| Idade em anos | Folha Salarial | | Representatividade na classe | |
|---------------|----------------|---------------|------------------------------|---------------|
| | Professor | Não Professor | Professor | Não Professor |
| 18 a 23 | 13.554,22 | 28.957,44 | 31,88% | 68,12% |
| 23 a 27 | 79.430,20 | 143.043,71 | 35,70% | 64,30% |
| 27 a 31 | 279.212,52 | 457.515,17 | 37,90% | 62,10% |
| 31 a 35 | 743.331,36 | 552.440,13 | 57,37% | 42,63% |
| 35 a 39 | 1.224.440,34 | 853.567,91 | 58,92% | 41,08% |
| 39 a 43 | 1.297.302,19 | 1.385.729,89 | 48,35% | 51,65% |
| 43 a 47 | 1.199.025,93 | 1.645.497,34 | 42,15% | 57,85% |
| 47 a 51 | 1.460.552,44 | 2.257.733,70 | 39,28% | 60,72% |
| 51 a 55 | 1.927.022,24 | 2.214.865,56 | 46,53% | 53,47% |
| 55 a 59 | 1.763.348,06 | 1.818.350,48 | 49,23% | 50,77% |
| 59 a 65 | 1.492.451,22 | 1.182.723,82 | 55,79% | 44,21% |
| Acima de 65 | 741.769,44 | 625.581,01 | 54,25% | 45,75% |
| Total | 12.221.440,16 | 13.166.006,16 | 48,14% | 51,86% |



5.1.2.6 Média salarial, tempo médio estimado para aposentadoria e tempo médio no município por faixa etária e tipo de atividade

A tabela representa a média salarial, o tempo médio estimado para aposentadoria e o tempo médio por aposentadoria dos servidores ativos, de servidores ativos separados por faixa etária e por tipo de atividade.

Tabela 5.1.2.6

| Idade em anos | Média Salarial | | Tempo estimado médio para aposentadoria | | Tempo no município | |
|---------------|----------------|---------------|---|---------------|--------------------|---------------|
| | Professor | Não Professor | Professor | Não Professor | Professor | Não Professor |
| 18 a 23 | 1.355,42 | 1.703,38 | 29,90 | 33,94 | 2,28 | 2,18 |
| 23 a 27 | 2.206,39 | 1.907,25 | 27,25 | 30,13 | 4,01 | 2,45 |
| 27 a 31 | 3.364,01 | 2.089,11 | 23,67 | 27,72 | 5,17 | 3,71 |
| 31 a 35 | 4.272,02 | 2.292,28 | 21,11 | 26,65 | 6,19 | 4,27 |
| 35 a 39 | 4.977,40 | 2.563,27 | 19,99 | 23,76 | 7,14 | 5,89 |
| 39 a 43 | 4.504,52 | 3.100,07 | 15,69 | 18,08 | 10,52 | 10,81 |
| 43 a 47 | 3.516,21 | 3.420,99 | 10,17 | 14,09 | 14,80 | 13,36 |
| 47 a 51 | 3.469,25 | 3.839,68 | 7,39 | 10,15 | 17,93 | 16,75 |
| 51 a 55 | 3.380,74 | 4.202,78 | 3,69 | 7,56 | 21,63 | 18,51 |
| 55 a 59 | 3.397,59 | 4.199,42 | 1,88 | 5,27 | 23,27 | 19,82 |
| 59 a 65 | 3.438,83 | 4.446,33 | 0,72 | 2,42 | 24,77 | 22,70 |
| Acima de 65 | 4.053,38 | 4.566,28 | 0,36 | 0,64 | 27,45 | 23,88 |

5.1.2.7 Distribuição dos servidores ativos por tempo estimado para aposentadoria e sexo

A tabela representa a quantidade de servidores ativos separados por faixa etária e por sexo. A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de servidores ativos de cada sexo existentes em cada faixa de tempo estimado para aposentadoria.

Tabela 5.1.2.7

| Tempo estimado para aposentadoria em anos | Quantidade | | Frequência Relativa na classe | |
|---|------------|----------|-------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 0 a 5 | 713 | 1.470 | 32,66% | 67,34% |
| 5 a 10 | 354 | 1.071 | 24,84% | 75,16% |
| 10 a 15 | 287 | 829 | 25,72% | 74,28% |
| 15 a 20 | 190 | 652 | 22,57% | 77,43% |
| 20 a 25 | 251 | 533 | 32,02% | 67,98% |
| 25 a 30 | 118 | 451 | 20,74% | 79,26% |
| 30 a 35 | 90 | 53 | 62,94% | 37,06% |
| Acima de 35 | 6 | 1 | 85,71% | 14,29% |
| Total | 2.009 | 5.060 | 28,42% | 71,58% |

5.1.2.8 Distribuição da folha salarial dos servidores ativos por tempo estimado para aposentadoria e sexo

A tabela representa a folha salarial de servidores ativos separados por faixa de tempo estimado para aposentadoria e por sexo. A representatividade na classe mostra o valor em porcentagem que cada sexo ocupa do total da folha salarial da faixa de tempo estimado para aposentadoria.

Tabela 5.1.2.8

| Tempo estimado para aposentadoria em anos | Folha Salarial | | Representatividade na classe | |
|---|----------------|---------------|------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 0 a 5 | 3.117.343,21 | 5.470.282,65 | 36,30% | 63,70% |
| 5 a 10 | 1.533.943,67 | 3.672.775,60 | 29,46% | 70,54% |
| 10 a 15 | 1.178.210,55 | 2.997.045,13 | 28,22% | 71,78% |
| 15 a 20 | 913.572,99 | 2.150.584,50 | 29,81% | 70,19% |
| 20 a 25 | 1.186.003,01 | 1.387.646,29 | 46,08% | 53,92% |
| 25 a 30 | 554.031,91 | 911.112,34 | 37,81% | 62,19% |
| 30 a 35 | 205.784,77 | 96.165,86 | 68,15% | 31,85% |
| Acima de 35 | 10.708,24 | 2.235,60 | 82,73% | 17,27% |
| Total | 8.699.598,35 | 16.687.847,97 | 34,27% | 65,73% |

5.1.2.9 Média salarial, Idade média e tempo médio no município por tempo estimado para aposentadoria e sexo

A tabela representa a média salarial, idade média e o tempo médio no município dos servidores ativos, separados por faixa por tempo estimado médio para aposentadoria e por sexo.

Tabela 5.1.2.9

| Tempo estimado para aposentadoria em anos | Média Salarial | | Idade Média | | Tempo médio no município | |
|---|----------------|----------|-------------|----------|--------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 0 a 5 | 4.372,15 | 3.721,28 | 60,16 | 57,62 | 29,13 | 23,39 |
| 5 a 10 | 4.333,17 | 3.429,30 | 54,80 | 51,17 | 21,34 | 17,17 |
| 10 a 15 | 4.105,26 | 3.615,25 | 49,96 | 46,51 | 16,96 | 13,76 |
| 15 a 20 | 4.808,28 | 3.298,44 | 44,41 | 41,00 | 11,01 | 8,34 |
| 20 a 25 | 4.725,11 | 2.603,46 | 38,36 | 36,67 | 7,02 | 5,73 |
| 25 a 30 | 4.695,19 | 2.020,20 | 33,44 | 31,43 | 5,05 | 3,09 |
| 30 a 35 | 2.286,50 | 1.814,45 | 30,94 | 24,35 | 2,28 | 1,88 |
| Acima de 35 | 1.784,71 | 2.235,60 | 24,46 | 20,40 | 1,94 | 2,07 |

5.1.2.10 Distribuição dos servidores ativos por tempo estimado para aposentadoria tipo de atividade

A tabela representa a quantidade de servidores ativos separados por faixa etária e por tipo de atividade. A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de servidores ativos de cada tipo de atividade existentes em cada faixa de tempo estimado para aposentadoria.

Tabela 5.1.2.10

| Tempo estimado para aposentadoria em anos | Quantidade | | Frequência Relativa na Classe | |
|---|------------|---------------|-------------------------------|---------------|
| | Professor | Não Professor | Professor | Não Professor |
| 0 a 5 | 1.523 | 660 | 69,77% | 30,23% |
| 5 a 10 | 625 | 800 | 43,86% | 56,14% |
| 10 a 15 | 355 | 761 | 31,81% | 68,19% |
| 15 a 20 | 381 | 461 | 45,25% | 54,75% |
| 20 a 25 | 306 | 478 | 39,03% | 60,97% |
| 25 a 30 | 97 | 472 | 17,05% | 82,95% |
| 30 a 35 | 18 | 125 | 12,59% | 87,41% |
| Acima de 35 | 0 | 7 | 0,00% | 100,00% |
| Total | 3.305 | 3.764 | 46,75% | 53,25% |

5.1.2.11 Distribuição da folha salarial dos servidores ativos por tempo estimado para aposentadoria e tipo de atividade

A tabela representa a folha salarial de servidores ativos separados por faixa de tempo por aposentadoria e por tipo de atividade. A representatividade na classe mostra o valor em porcentagem que cada tipo de atividade ocupa do total da folha salarial da faixa do tempo de aposentadoria.

Tabela 5.1.2.11

| Tempo estimado para aposentadoria em anos | Folha Salarial | | Representatividade na classe | |
|---|----------------|---------------|------------------------------|---------------|
| | Professor | Não Professor | Professor | Não Professor |
| 0 a 5 | 5.253.382,78 | 3.334.243,08 | 61,17% | 38,83% |
| 5 a 10 | 1.957.085,09 | 3.249.634,18 | 37,59% | 62,41% |
| 10 a 15 | 1.470.660,91 | 2.704.594,77 | 35,22% | 64,78% |
| 15 a 20 | 1.692.000,05 | 1.372.157,44 | 55,22% | 44,78% |
| 20 a 25 | 1.328.088,45 | 1.245.560,85 | 51,60% | 48,40% |
| 25 a 30 | 470.498,73 | 994.645,52 | 32,11% | 67,89% |
| 30 a 35 | 49.724,15 | 252.226,48 | 16,47% | 83,53% |
| Acima de 35 | 10.708,24 | 12.943,84 | 45,27% | 54,73% |
| Total | 12.232.148,40 | 13.166.006,16 | 48,16% | 51,84% |

5.1.2.12 Média salarial, idade média e tempo médio no município por tempo estimado para aposentadoria e por tipo de atividade

A tabela representa a média salarial, idade média e o tempo médio no município dos servidores ativos separados por faixa de tempo estimado para aposentadoria e por tipo de atividade.

Tabela 5.1.2.12

| Tempo Estimado para aposentadoria em anos | Média Salarial | | Idade média | | Tempo no município | |
|---|----------------|---------------|-------------|---------------|--------------------|---------------|
| | Professor | Não Professor | Professor | Não Professor | Professor | Não Professor |
| 0 a 5 | 3.449,36 | 5.051,88 | 58,07 | 59,34 | 25,31 | 25,15 |
| 5 a 10 | 3.131,34 | 4.062,04 | 50,19 | 53,54 | 17,11 | 19,06 |
| 10 a 15 | 4.142,71 | 3.554,00 | 45,84 | 48,12 | 13,31 | 15,17 |
| 15 a 20 | 4.440,95 | 2.976,48 | 39,44 | 43,70 | 8,01 | 9,71 |
| 20 a 25 | 4.340,16 | 2.605,78 | 35,49 | 38,32 | 5,84 | 6,33 |
| 25 a 30 | 4.850,50 | 2.107,30 | 30,33 | 32,16 | 4,06 | 3,38 |
| 30 a 35 | 2.762,45 | 2.017,81 | 25,14 | 28,99 | 2,07 | 2,14 |
| Acima de 35 | -- | 1.849,12 | -- | 23,88 | -- | 1,96 |

5.1.2.13 Distribuição dos servidores ativos por tempo no município e sexo

A tabela representa a quantidade de servidores ativos separados por faixa de tempo no município e por sexo. A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de servidores ativos de cada sexo existentes em cada faixa de tempo de serviço no município.

Tabela 5.1.2.13

| Tempo médio no município em anos | Quantidade | | Frequência Relativa na classe | |
|----------------------------------|------------|----------|-------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 0 a 5 | 218 | 833 | 20,74% | 79,26% |
| 5 a 10 | 399 | 1.201 | 24,94% | 75,06% |
| 10 a 15 | 191 | 508 | 27,32% | 72,68% |
| 15 a 20 | 215 | 990 | 17,84% | 82,16% |
| 20 a 25 | 331 | 818 | 28,81% | 71,19% |
| 25 a 30 | 284 | 525 | 35,11% | 64,89% |
| 30 a 35 | 228 | 126 | 64,41% | 35,59% |
| Acima de 35 | 143 | 59 | 70,79% | 29,21% |
| Total | 2.009 | 5.060 | 28,42% | 71,58% |

5.1.2.14 Distribuição da folha salarial dos servidores ativos por tempo no município e sexo

A tabela representa a folha salarial de servidores ativos separados por faixa de tempo no município e por sexo. A representatividade na classe mostra o valor em porcentagem que cada sexo ocupa do total da folha salarial da faixa de tempo no município.

Tabela 5.1.2.14

| Tempo médio no município em anos | Folha Salarial | | Representatividade na classe | |
|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 0 a 5 | 715.222,54 | 1.694.841,41 | 29,68% | 70,32% |
| 5 a 10 | 1.887.649,20 | 3.560.061,38 | 34,65% | 65,35% |
| 10 a 15 | 1.110.138,75 | 1.870.795,60 | 37,24% | 62,76% |
| 15 a 20 | 680.410,66 | 3.048.565,77 | 18,25% | 81,75% |
| 20 a 25 | 1.480.698,98 | 3.298.600,69 | 30,98% | 69,02% |
| 25 a 30 | 1.489.836,11 | 2.281.626,16 | 39,50% | 60,50% |
| 30 a 35 | 769.454,80 | 649.982,07 | 54,21% | 45,79% |
| Acima de 35 | 566.187,31 | 283.374,89 | 66,64% | 33,36% |
| Total | 8.699.598,35 | 16.687.847,97 | 34,27% | 65,73% |

5.1.2.15 Média salarial, Idade média e tempo médio estimado para aposentadoria por tempo no município e sexo

A tabela representa a média salarial, idade média e o tempo médio estimado para aposentadoria por faixa por tempo no município e por sexo.

Tabela 5.1.2.15

| Tempo no município em anos | Média Salarial | | Idade Média | | Tempo estimado para aposentadoria | |
|----------------------------|----------------|----------|-------------|----------|-----------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 0 a 5 | 3.280,84 | 2.034,62 | 37,28 | 37,61 | 25,83 | 22,09 |
| 5 a 10 | 4.730,95 | 2.964,25 | 41,47 | 42,70 | 19,40 | 16,23 |
| 10 a 15 | 5.812,24 | 3.682,67 | 46,36 | 47,13 | 14,53 | 11,44 |
| 15 a 20 | 3.164,70 | 3.079,36 | 52,85 | 50,97 | 9,12 | 7,44 |
| 20 a 25 | 4.473,41 | 4.032,52 | 55,27 | 52,86 | 6,95 | 4,81 |
| 25 a 30 | 5.245,90 | 4.345,95 | 56,71 | 54,92 | 3,55 | 1,56 |
| 30 a 35 | 3.374,80 | 5.158,59 | 59,50 | 56,47 | 0,78 | 0,20 |
| Acima de 35 | 3.959,35 | 4.802,96 | 61,00 | 61,27 | 0,05 | 0,00 |

5.1.2.16 Distribuição dos servidores ativos por tempo no município e tipo de atividade e tempo no município

A tabela representa a quantidade de servidores ativos separados por faixa de tempo no município e por tipo de atividade (professor e não professor). A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de servidores ativos de cada tipo de atividade existentes em cada faixa de tempo no município.

Tabela 5.1.2.16

| Tempo no município em anos | Quantidade | | Frequência Relativa na Classe | | |
|----------------------------|------------|---------------|-------------------------------|---------------|--------|
| | Professor | Não Professor | Professor | Não Professor | |
| 0 a 5 | | 233 | 818 | 22,17% | 77,83% |
| 5 a 10 | | 770 | 830 | 48,13% | 51,88% |
| 10 a 15 | | 311 | 388 | 44,49% | 55,51% |
| 15 a 20 | | 615 | 590 | 51,04% | 48,96% |
| 20 a 25 | | 506 | 643 | 44,04% | 55,96% |
| 25 a 30 | | 460 | 349 | 56,86% | 43,14% |
| 30 a 35 | | 277 | 77 | 78,25% | 21,75% |
| Acima de 35 | | 133 | 69 | 65,84% | 34,16% |
| Total | | 3.305 | 3.764 | 46,75% | 53,25% |

5.1.2.17 Distribuição da folha salarial dos servidores ativos por tempo no município e tipo de atividade

A tabela representa a folha salarial de servidores ativos separados por faixa de tempo no município e por tipo de atividade. A representatividade na classe mostra o valor em porcentagem que cada tipo de atividade ocupa do total da folha salarial da faixa do tempo no município.

Tabela 5.1.2.17

| Tempo médio no município em anos | Folha Salarial | | Representatividade na classe | |
|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------------|---------------|
| | Professor | Não Professor | Professor | Não Professor |
| 0 a 5 | 793.821,00 | 1.616.242,94 | 32,94% | 67,06% |
| 5 a 10 | 3.233.095,81 | 2.214.614,77 | 59,35% | 40,65% |
| 10 a 15 | 1.661.464,88 | 1.319.469,47 | 55,74% | 44,26% |
| 15 a 20 | 1.471.418,41 | 2.257.558,02 | 39,46% | 60,54% |
| 20 a 25 | 1.893.681,50 | 2.885.618,17 | 39,62% | 60,38% |
| 25 a 30 | 1.888.396,06 | 1.883.066,21 | 50,07% | 49,93% |
| 30 a 35 | 846.919,74 | 572.517,13 | 59,67% | 40,33% |
| Acima de 35 | 432.642,75 | 416.919,45 | 50,93% | 49,07% |
| Total | 12.221.440,16 | 13.166.006,16 | 48,14% | 51,86% |

5.1.2.18 Média salarial, idade média e tempo médio estimado para aposentadoria por tempo no município e tipo de atividade

A tabela representa a média salarial, idade média e o tempo médio estimado para aposentadoria dos servidores ativos separados por faixa de tempo no município e por tipo de atividade.

Tabela 5.1.2.18

| Tempo no município em anos | Média Salarial | | Idade média | | Tempo médio estimado para aposentadoria | |
|----------------------------|----------------|---------------|-------------|---------------|---|---------------|
| | Professor | Não Professor | Professor | Não Professor | Professor | Não Professor |
| 0 a 5 | 3.406,96 | 1.975,85 | 38,04 | 37,40 | 20,03 | 23,67 |
| 5 a 10 | 4.198,83 | 2.668,21 | 41,51 | 43,22 | 16,29 | 17,71 |
| 10 a 15 | 5.342,33 | 3.400,69 | 47,27 | 46,65 | 10,14 | 14,01 |
| 15 a 20 | 2.392,55 | 3.826,37 | 52,71 | 49,85 | 5,52 | 10,05 |
| 20 a 25 | 3.742,45 | 4.487,74 | 53,65 | 53,48 | 3,78 | 6,72 |
| 25 a 30 | 4.105,21 | 5.395,61 | 56,35 | 54,49 | 1,29 | 3,54 |
| 30 a 35 | 3.057,47 | 7.435,29 | 58,80 | 57,06 | 0,45 | 1,01 |
| Acima de 35 | 3.252,95 | 6.042,31 | 60,62 | 61,97 | 0,02 | 0,07 |

5.1.2.19 Distribuição dos servidores ativos, folha salarial por faixa salarial e sexo

A tabela mostra quantidade de servidores ativos e suas respectivas folhas salariais separados por faixa salarial e sexo.

Tabela 5.1.2.19

| Faixa Salarial (valores em reais) | Quantidade | | Folha Salarial | |
|--------------------------------------|------------|----------|----------------|--------------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| Até 1.000,00 | 40 | 37 | 38.317,99 | 35.444,64 |
| 1.000,00 a 2.000,00 | 374 | 1.334 | 609.583,79 | 2.199.170,83 |
| 2.000,00 a 3.000,00 | 455 | 1.577 | 1.141.062,31 | 3.865.429,01 |
| 3.000,00 a 4000,00 | 412 | 901 | 1.446.210,30 | 3.119.623,66 |
| 4.000,00 a 5.000,00 | 286 | 531 | 1.275.441,23 | 2.356.095,38 |
| 5.000,00 a 6.000,00 | 152 | 295 | 824.691,56 | 1.606.420,64 |
| 6.000,00 a 10.000,00 | 191 | 318 | 1.450.061,34 | 2.315.475,18 |
| Acima de 10.000,00 | 99 | 67 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 2.009 | 5.060 | 0,00 | 0,00 |

5.1.2.20 Quantidade, folha salarial por faixa salarial e tipo de atividade

A tabela mostra quantidade de servidores ativos e suas respectivas folhas salariais separados por faixa salarial e tipo de atividade.

Tabela 5.1.2.20

| Faixa Salarial | Quantidade | | Folha Salarial | |
|----------------------|------------|---------------|----------------|---------------|
| | Professor | Não Professor | Professor | Não Professor |
| Até 1.000,00 | 77 | 0 | 73.762,63 | 0,00 |
| 1.000,00 a 2.000,00 | 963 | 745 | 1.594.690,45 | 1.214.064,17 |
| 2.000,00 a 3.000,00 | 981 | 1.051 | 2.428.986,33 | 2.577.504,99 |
| 3.000,00 a 4000,00 | 516 | 797 | 1.784.284,19 | 2.781.549,77 |
| 4.000,00 a 5.000,00 | 287 | 530 | 1.269.215,35 | 2.362.321,26 |
| 5.000,00 a 6.000,00 | 142 | 305 | 772.818,95 | 1.658.293,25 |
| 6.000,00 a 10.000,00 | 204 | 305 | 1.568.870,00 | 2.196.666,52 |
| Acima de 10.000,00 | 135 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 3.305 | 3.733 | 0,00 | 0,00 |

5.1.3.1 Distribuição dos servidores inativos por quantidade, sexo e idade

A tabela representa a quantidade de servidores inativos separados por faixa etária e por sexo. A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de servidores inativos de cada sexo existentes em cada faixa etária.

Tabela 5.1.3.1

| Idade em anos | Quantidade | | Frequência Relativa na classe | |
|---------------|------------|----------|-------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| Até 30 | 0 | 0 | 0,00% | 0,00% |
| 30 a 40 | 1 | 1 | 50,00% | 50,00% |
| 40 a 50 | 6 | 27 | 18,18% | 81,82% |
| 50 a 55 | 11 | 174 | 5,95% | 94,05% |
| 55 a 60 | 52 | 303 | 14,65% | 85,35% |
| 60 a 65 | 115 | 412 | 21,82% | 78,18% |
| 65 a 70 | 150 | 442 | 25,34% | 74,66% |
| 70 a 75 | 166 | 307 | 35,10% | 64,90% |
| 75 a 80 | 113 | 209 | 35,09% | 64,91% |
| 80 a 85 | 55 | 113 | 32,74% | 67,26% |
| 85 a 90 | 28 | 40 | 41,18% | 58,82% |
| Acima de 90 | 3 | 15 | 16,67% | 83,33% |
| Total | 700 | 2.043 | 25,52% | 74,48% |

5.1.3.2 Distribuição dos servidores inativos por idade, folha e sexo

A tabela representa a folha salarial de servidores inativos separados por faixa etária e por sexo. A representatividade na classe mostra o valor em porcentagem que cada sexo ocupa do total da folha salarial da faixa etária.

Tabela 5.1.3.2

| Faixa Etária | Folha Salarial | | Representatividade na classe | |
|--------------|----------------|--------------|------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| Até 30 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% |
| 30 a 40 | 954,00 | 2.013,99 | 32,14% | 67,86% |
| 40 a 50 | 8.552,90 | 43.988,97 | 16,28% | 83,72% |
| 50 a 55 | 15.016,89 | 666.661,32 | 2,20% | 97,80% |
| 55 a 60 | 133.838,70 | 1.059.057,32 | 11,22% | 88,78% |
| 60 a 65 | 392.848,39 | 1.219.048,99 | 24,37% | 75,63% |
| 65 a 70 | 446.081,50 | 1.220.541,29 | 26,77% | 73,23% |
| 70 a 75 | 436.453,54 | 768.246,39 | 36,23% | 63,77% |
| 75 a 80 | 206.756,39 | 429.836,00 | 32,48% | 67,52% |
| 80 a 85 | 130.906,48 | 254.452,59 | 33,97% | 66,03% |
| 85 a 90 | 64.214,69 | 87.555,37 | 42,31% | 57,69% |
| Acima de 90 | 13.104,45 | 30.979,47 | 29,73% | 70,27% |
| Total | 1.848.727,93 | 5.782.381,70 | 24,23% | 75,77% |

5.1.3.3 Distribuição dos servidores inativos por idade, média e sexo

A tabela representa a média salarial, o tempo médio estimado para aposentadoria e o tempo em atividade no município dos servidores inativos, separados por sexo e por faixa etária.

Tabela 5.1.3.3

| Idade em anos | Média Salarial | | Tempo médio em benefício | | Tempo no município | |
|---------------|----------------|----------|--------------------------|----------|--------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| Até 30 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| 30 a 40 | 954,00 | 2.013,99 | 1,83 | 4,45 | 5,55 | 8,84 |
| 40 a 50 | 1.425,48 | 1.629,22 | 5,26 | 4,37 | 14,22 | 14,56 |
| 50 a 55 | 1.365,17 | 3.831,39 | 5,95 | 2,31 | 18,34 | 25,68 |
| 55 a 60 | 2.573,82 | 3.495,24 | 3,20 | 3,45 | 27,72 | 27,97 |
| 60 a 65 | 3.416,07 | 2.958,86 | 4,06 | 5,80 | 31,40 | 25,80 |
| 65 a 70 | 2.973,88 | 2.761,41 | 6,54 | 8,53 | 30,00 | 24,91 |
| 70 a 75 | 2.629,24 | 2.502,43 | 9,54 | 11,34 | 31,82 | 25,19 |
| 75 a 80 | 1.829,70 | 2.056,63 | 12,37 | 14,96 | 29,80 | 24,96 |
| 80 a 85 | 2.380,12 | 2.251,79 | 17,56 | 19,99 | 29,83 | 24,13 |
| 85 a 90 | 2.293,38 | 2.188,88 | 24,79 | 26,99 | 27,53 | 25,32 |
| Acima de 90 | 4.368,15 | 2.065,30 | 32,24 | 34,85 | 31,63 | 25,26 |

5.1.3.4 Distribuição dos servidores inativos por idade, tipo de aposentadoria e quantidade

A tabela representa a quantidade de servidores inativos separados por tipo de aposentadoria (Aposentadoria normal e por invalidez) e por faixa etária. A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de servidores inativos de cada tipo de aposentadorias existentes em cada faixa etária.

Tabela 5.1.3.4

| Faixa Etária | Quantidade | | Frequência relativa da Classe | |
|--------------|----------------------|-----------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| | Aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez |
| Até 30 | 0 | 0 | 0,00% | 0,00% |
| 30 a 40 | 0 | 2 | 0,00% | 100,00% |
| 40 a 50 | 1 | 32 | 3,03% | 96,97% |
| 50 a 55 | 138 | 47 | 74,59% | 25,41% |
| 55 a 60 | 309 | 46 | 87,04% | 12,96% |



| | | | | |
|-------------|-------|-----|--------|--------|
| 60 a 65 | 480 | 47 | 91,08% | 8,92% |
| 65 a 70 | 550 | 42 | 92,91% | 7,09% |
| 70 a 75 | 444 | 29 | 93,87% | 6,13% |
| 75 a 80 | 306 | 16 | 95,03% | 4,97% |
| 80 a 85 | 156 | 12 | 92,86% | 7,14% |
| 85 a 90 | 65 | 3 | 95,59% | 4,41% |
| Acima de 90 | 0 | 0 | 0,00% | 0,00% |
| Total | 2.449 | 276 | 89,87% | 10,13% |

5.1.3.5 Distribuição dos servidores inativos por idade, tipo de aposentadoria e folha

A tabela representa a folha salarial de servidores inativos separados por tipo de aposentadoria (Aposentadoria normal e por invalidez) e por faixa etária. A representatividade na classe mostra o valor em porcentagem que cada sexo ocupa do total da folha salarial da faixa etária.

Tabela 5.1.3.5

| Faixa Etária | Folha Salarial | | Representatividade na classe | |
|--------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|-------------------------|
| | Aposentadoria Normal | Aposentadoria Invalidez | Aposentadoria Normal | Aposentadoria Invalidez |
| Até 30 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% |
| 30 a 40 | 0,00 | 2.967,99 | 0,00% | 100,00% |
| 40 a 50 | 3.000,68 | 49.541,19 | 5,71% | 94,29% |
| 50 a 55 | 589.492,23 | 92.185,98 | 86,48% | 13,52% |
| 55 a 60 | 1.117.939,39 | 74.956,63 | 93,72% | 6,28% |
| 60 a 65 | 1.527.629,09 | 84.268,29 | 94,77% | 5,23% |
| 65 a 70 | 1.589.618,14 | 77.004,65 | 95,38% | 4,62% |
| 70 a 75 | 1.142.907,98 | 61.791,95 | 94,87% | 5,13% |
| 75 a 80 | 611.460,49 | 25.131,90 | 96,05% | 3,95% |
| 80 a 85 | 340.030,26 | 45.328,81 | 88,24% | 11,76% |
| 85 a 90 | 147.759,17 | 4.010,89 | 97,36% | 2,64% |
| Acima de 90 | 43.129,92 | 954,00 | 97,84% | 2,16% |
| Total | 7.112.967,35 | 518.142,28 | 93,21% | 6,79% |

5.1.3.6 Distribuição dos servidores inativos por média salarial, tipo de aposentadoria, tempo médio no município antes da aposentadoria e idade.

A tabela representa a média salarial, o Tempo médio em benefício e o tempo médio em atividade antes de se aposentar dos servidores inativos, separados por tipo de aposentadoria (Aposentadoria normal e por invalidez) e por faixa etária.

Tabela 5.1.3.6

| Idade em anos | Média de benefício | | Tempo Médio em Benefício | | Tempo médio em atividade antes de se aposentar | |
|---------------|----------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|--|-------------------------|
| | Aposentadoria Normal | Aposentadoria Invalidez | Aposentadoria Normal | Aposentadoria Invalidez | Aposentadoria Normal | Aposentadoria Invalidez |
| Até 30 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| 30 a 40 | -- | 1.484,00 | -- | 3,14 | -- | 7,20 |
| 40 a 50 | 3.000,68 | 1.548,16 | 0,38 | 4,66 | 25,42 | 14,15 |
| 50 a 55 | 4.271,68 | 1.961,40 | 1,57 | 5,33 | 27,38 | 18,97 |
| 55 a 60 | 3.617,93 | 1.629,49 | 3,11 | 5,49 | 29,24 | 19,15 |
| 60 a 65 | 3.182,56 | 1.792,94 | 5,08 | 8,89 | 27,93 | 17,77 |
| 65 a 70 | 2.890,21 | 1.833,44 | 7,86 | 10,21 | 26,75 | 19,01 |
| 70 a 75 | 2.574,12 | 2.130,76 | 10,49 | 14,03 | 27,80 | 23,23 |
| 75 a 80 | 1.998,24 | 1.570,74 | 13,92 | 16,46 | 26,48 | 30,15 |
| 80 a 85 | 2.179,68 | 3.777,40 | 18,25 | 31,54 | 26,59 | 18,27 |
| 85 a 90 | 2.273,22 | 1.336,96 | 25,62 | 36,16 | 26,68 | 16,54 |
| Acima de 90 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |

5.1.3.7 Distribuição dos servidores inativos por quantidade, sexo e tempo médio em benefício

A tabela representa a quantidade de servidores inativos separados por tempo médio em benefício e por sexo. A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de servidores inativos de cada sexo existentes em cada faixa etária.

Tabela 5.1.3.7

| Tempo médio em benefício em anos | Quantidade | | Frequência Relativa na classe | |
|----------------------------------|------------|----------|-------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 0 a 5 | 232 | 823 | 21,99% | 78,01% |
| 5 a 10 | 226 | 533 | 29,78% | 70,22% |
| 10 a 15 | 111 | 299 | 27,07% | 72,93% |
| 15 a 20 | 62 | 146 | 29,81% | 70,19% |
| 20 a 25 | 39 | 147 | 20,97% | 79,03% |
| 25 a 30 | 12 | 41 | 22,64% | 77,36% |
| 31 a 35 | 12 | 32 | 27,27% | 72,73% |
| Acima de 35 | 6 | 22 | 21,43% | 78,57% |
| Total | 700 | 2.043 | 25,52% | 74,48% |

5.1.3.8 Distribuição dos servidores inativos por folha salarial, sexo e tempo médio em benefício

A tabela representa a folha salarial dos servidores inativos separados por tempo médio em benefício e por sexo. A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de servidores inativos de cada sexo existentes em cada faixa etária.

Tabela 5.1.3.8

| Tempo médio em benefício em anos | Folha Salarial | | Representatividade na classe | |
|----------------------------------|----------------|--------------|------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 0 a 5 | 776.632,24 | 2.656.774,25 | 22,62% | 77,38% |
| 5 a 10 | 471.086,68 | 1.366.309,86 | 25,64% | 74,36% |
| 10 a 15 | 204.761,14 | 762.056,48 | 21,18% | 78,82% |
| 15 a 20 | 186.234,53 | 358.133,30 | 34,21% | 65,79% |
| 20 a 25 | 113.451,68 | 353.943,06 | 24,27% | 75,73% |
| 25 a 30 | 25.616,80 | 120.335,64 | 17,55% | 82,45% |
| 31 a 35 | 60.596,06 | 115.778,43 | 34,36% | 65,64% |
| Acima de 35 | 10.348,80 | 49.050,68 | 17,42% | 82,58% |
| Total | 1.848.728 | 5.782.382 | 24,23% | 75,77% |

5.1.3.9 Distribuição dos servidores inativos por média salarial, sexo, idade média, tempo no município e tempo médio em benefício

A tabela representa a média salarial, idade média e o tempo médio no município dos servidores inativos, separados por faixa de tempo médio em benefício e por sexo.

Tabela 5.1.3.9

| Tempo médio em benefício em anos | Média Salarial | | Idade Média | | Tempo no município | |
|----------------------------------|----------------|----------|-------------|----------|--------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 0 a 5 | 3.347,55 | 3.228,16 | 64,17 | 60,51 | 30,97 | 26,53 |
| 5 a 10 | 2.084,45 | 2.563,43 | 70,04 | 66,41 | 29,56 | 26,15 |
| 10 a 15 | 1.844,69 | 2.548,68 | 74,08 | 71,19 | 31,72 | 26,70 |
| 15 a 20 | 3.003,78 | 2.452,97 | 76,26 | 72,44 | 27,92 | 18,82 |
| 20 a 25 | 2.909,02 | 2.407,78 | 79,30 | 76,35 | 27,00 | 21,34 |
| 25 a 30 | 2.134,73 | 2.935,02 | 80,08 | 78,10 | 25,85 | 25,15 |
| 31 a 35 | 5.049,67 | 3.618,08 | 85,63 | 82,32 | 32,14 | 26,92 |
| Acima de 35 | 1.724,80 | 2.229,58 | -- | -- | 22,69 | 23,68 |

5.1.3.10 Distribuição dos servidores inativos por quantidade, tipo de aposentadoria e tempo médio em benefício

A tabela representa a quantidade de servidores inativos separados por tempo médio em benefício e por tipo de aposentadoria (Aposentadoria normal e por invalidez). A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de servidores inativos de cada tipo de aposentadoria em cada faixa de tempo médio em benefício.

Tabela 5.1.3.10

| Tempo médio em benefício em anos | Quantidade | | Frequência Relativa na Classe | |
|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| | Aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez |
| 0 a 5 | 953 | 102 | 90,33% | 9,67% |
| 5 a 10 | 681 | 78 | 89,72% | 10,28% |
| 10 a 15 | 368 | 42 | 89,76% | 10,24% |
| 15 a 20 | 183 | 25 | 87,98% | 12,02% |
| 20 a 25 | 174 | 12 | 93,55% | 6,45% |
| 25 a 30 | 49 | 4 | 92,45% | 7,55% |
| 31 a 35 | 39 | 5 | 88,64% | 11,36% |
| Acima de 35 | 0 | 0 | 0,00% | 0,00% |
| Total | 2.447 | 268 | 90,13% | 9,87% |

5.1.3.11 Distribuição dos servidores inativos por folha salarial, tipo de aposentadoria e tempo médio em benefício

A tabela representa a folha salarial de servidores inativos separados por tempo médio em benefício e por tipo de aposentadoria (Aposentadoria normal e por invalidez). A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de servidores inativos de cada tipo de aposentadoria em cada faixa de tempo médio em benefício.

Tabela 5.1.3.11

| Tempo médio em benefício em anos | Folha Salarial | | Representatividade na classe | |
|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| | Aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez |
| 0 a 5 | 3.235.792,04 | 197.614,45 | 94,24% | 5,76% |
| 5 a 10 | 1.702.071,45 | 135.325,09 | 92,63% | 7,37% |
| 10 a 15 | 902.157,15 | 64.660,47 | 93,31% | 6,69% |
| 15 a 20 | 497.355,86 | 47.011,97 | 91,36% | 8,64% |
| 20 a 25 | 448.339,48 | 19.055,26 | 95,92% | 4,08% |
| 25 a 30 | 140.159,73 | 5.792,71 | 96,03% | 3,97% |
| 31 a 35 | 139.426,13 | 36.948,36 | 79,05% | 20,95% |
| Acima de 35 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% |
| Total | 7.065.301,84 | 506.408,31 | 93,31% | 6,69% |

5.1.3.12 Distribuição dos servidores inativos por média salarial, tipo de aposentadoria, tempo médio no município em atividade antes da aposentadoria e idade média.

A tabela representa a média salarial, idade média e o tempo médio no município em atividade antes da aposentadoria dos servidores inativos, separados por faixa de tempo médio em benefício e por tipo de aposentadoria (aposentadoria normal e por invalidez).

Tabela 5.1.3.12

| Tempo médio em benefício em anos | Média Salarial | | Idade média | | tempo médio em atividade antes de se aposentar | |
|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------------|--|-----------------------------|
| | Aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez |
| 0 a 5 | 3.395,37 | 1.937,40 | 61,85 | 56,25 | 28,36 | 19,54 |
| 5 a 10 | 2.499,37 | 1.734,94 | 68,48 | 58,85 | 28,15 | 18,53 |
| 10 a 15 | 2.451,51 | 1.539,54 | 72,74 | 65,27 | 28,83 | 21,30 |
| 15 a 20 | 2.717,79 | 1.880,48 | 74,10 | 69,78 | 21,70 | 20,35 |
| 20 a 25 | 2.576,66 | 1.587,94 | 77,31 | 71,94 | 23,08 | 14,55 |
| 25 a 30 | 2.860,40 | 1.448,18 | 79,21 | 70,43 | 26,14 | 15,09 |
| 31 a 35 | 3.575,03 | 7.389,67 | 83,26 | 82,93 | 29,13 | 22,19 |
| Acima de 35 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |

5.1.3.13 Distribuição dos servidores inativos por quantidade, sexo e folha salarial

A tabela mostra quantidade de servidores inativos e suas respectivas folhas de benefícios separados por faixa de benefícios e sexo.

Tabela 5.1.3.13

| Faixa de benefício (valores em reais) | Quantidade | | Folha Salarial | |
|---------------------------------------|------------|----------|----------------|--------------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| Até 1.000,00 | 128 | 296 | 122.772,53 | 523.205,92 |
| 1.000,00 a 2.000,00 | 292 | 533 | 410.188,68 | 1.026.688,64 |
| 2.000,00 a 3.000,00 | 97 | 362 | 233.597,52 | 1.029.763,42 |
| 3.000,00 a 4000,00 | 72 | 404 | 249.125,71 | 1.485.508,70 |



| | | | | |
|----------------------|-----|-------|--------------|--------------|
| 4.000,00 a 5.000,00 | 45 | 247 | 206.989,11 | 1.177.160,14 |
| 5.000,00 a 6.000,00 | 25 | 127 | 138.105,02 | 735.374,48 |
| 6.000,00 a 10.000,00 | 25 | 70 | 194.512,32 | 719.533,46 |
| Acima de 10.000,00 | 16 | 0 | 293.437,04 | 0,00 |
| Total | 700 | 2.039 | 1.848.727,93 | 6.697.234,76 |

5.1.3.14 Distribuição dos pensionistas por quantidade, tipo de aposentadoria e idade

A tabela mostra quantidade de servidores inativos e suas respectivas folhas de benefícios separados por faixa de benefícios e tipo de aposentadoria (Aposentadoria normal e por invalidez).

Tabela 5.1.3.14

| Faixa de benefício (valores em reais) | Quantidade | | Folha Salarial | |
|--|----------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------------|
| | Aposentadoria Normal | Aposentadoria por invalidez | Aposentadoria Normal | Aposentadoria por invalidez |
| Até 1.000,00 | 342 | 82 | 327.686,36 | 78.455,75 |
| 1.000,00 a 2.000,00 | 709 | 116 | 1.026.187,08 | 171.614,12 |
| 2.000,00 a 3.000,00 | 410 | 49 | 1.030.943,72 | 118.514,84 |
| 3.000,00 a 4000,00 | 458 | 18 | 1.594.390,47 | 61.782,24 |
| 4.000,00 a 5.000,00 | 284 | 8 | 1.304.226,80 | 35.980,61 |
| 5.000,00 a 6.000,00 | 151 | 1 | 836.000,59 | 5.076,12 |
| 6.000,00 a 10.000,00 | 93 | 2 | 666.655,31 | 14.176,67 |
| Acima de 10.000,00 | 19 | 1 | 326.877,02 | 0,00 |
| Total | 2.466 | 277 | 7.112.967,35 | 485.600,35 |

5.1.4.1 Distribuição dos pensionistas por quantidade, sexo e idade

A tabela representa a quantidade de pensionistas separados por faixa etária e por sexo. A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de pensionistas de cada sexo existentes em cada faixa etária.

Tabela 5.1.4.1

| Idade em anos | Quantidade | | Frequência Relativa na classe | |
|---------------|------------|--------|-------------------------------|---------|
| | Homem | Mulher | Homem | Mulher |
| Até 30 | 28 | 19 | 59,57% | 40,43% |
| 30 a 40 | 4 | 4 | 50,00% | 50,00% |
| 40 a 50 | 13 | 23 | 36,11% | 63,89% |
| 50 a 55 | 11 | 22 | 33,33% | 66,67% |
| 55 a 60 | 21 | 59 | 26,25% | 73,75% |
| 60 a 65 | 23 | 70 | 24,73% | 75,27% |
| 65 a 70 | 20 | 82 | 19,61% | 80,39% |
| 70 a 75 | 16 | 93 | 14,68% | 85,32% |
| 75 a 80 | 22 | 74 | 22,92% | 77,08% |
| 80 a 85 | 12 | 71 | 14,46% | 85,54% |
| 85 a 90 | 6 | 31 | 16,22% | 83,78% |
| Acima de 90 | 0 | 15 | 0,00% | 100,00% |
| Total | 176 | 563 | 23,82% | 76,18% |

5.1.4.2 Distribuição dos pensionistas por idade, folha e sexo

A tabela representa a soma da folha de benefícios de pensionistas separados por faixa etária e por sexo. A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de pensionistas de cada sexo existentes em cada faixa etária.

Tabela 5.1.4.2

| Idade em anos | Folha de benefício | | Representatividade na classe | |
|---------------|--------------------|------------|------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| Até 30 | 33.093,49 | 27.029,31 | 55,04% | 44,96% |
| 30 a 40 | 4.973,22 | 9.411,84 | 34,57% | 65,43% |
| 40 a 50 | 22.780,30 | 30.778,01 | 42,53% | 57,47% |
| 50 a 55 | 21.716,04 | 33.073,77 | 39,64% | 60,36% |
| 55 a 60 | 36.846,69 | 98.812,18 | 27,16% | 72,84% |
| 60 a 65 | 46.540,79 | 141.399,35 | 24,76% | 75,24% |
| 65 a 70 | 36.613,21 | 152.172,52 | 19,39% | 80,61% |
| 70 a 75 | 35.554,10 | 163.200,08 | 17,89% | 82,11% |
| 75 a 80 | 42.432,25 | 130.518,34 | 24,53% | 75,47% |
| 80 a 85 | 22.759,95 | 116.689,21 | 16,32% | 83,68% |



| | | | | |
|-------------|------------|--------------|--------|---------|
| 85 a 90 | 10.226,80 | 69.263,09 | 12,87% | 87,13% |
| Acima de 90 | 0,00 | 42.217,95 | 0,00% | 100,00% |
| Total | 313.536,84 | 1.014.565,65 | 23,61% | 76,39% |

5.1.4.3 Distribuição dos pensionistas por idade, média de benefício, tempo médio em benefício e sexo.

A tabela representa a média dos benefícios de pensionistas separados por faixa etária e por sexo. A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de pensionistas de cada sexo existentes em cada faixa etária.

Tabela 5.1.4.3

| Idade em anos | Média de benefício | | Tempo médio em benefício | |
|---------------|--------------------|----------|--------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| Até 30 | 1.181,91 | 1.422,60 | 7,03 | 7,92 |
| 30 a 40 | 1.243,31 | 2.352,96 | 9,93 | 10,85 |
| 40 a 50 | 1.752,33 | 1.338,17 | 8,42 | 9,13 |
| 50 a 55 | 1.974,19 | 1.503,35 | 10,11 | 11,01 |
| 55 a 60 | 1.754,60 | 1.674,78 | 9,54 | 10,83 |
| 60 a 65 | 2.023,51 | 2.019,99 | 9,94 | 10,85 |
| 65 a 70 | 1.830,66 | 1.855,76 | 7,46 | 11,62 |
| 70 a 75 | 2.222,13 | 1.754,84 | 9,96 | 12,40 |
| 75 a 80 | 1.928,74 | 1.763,76 | 6,99 | 15,83 |
| 80 a 85 | 1.896,66 | 1.643,51 | 9,11 | 16,91 |
| 85 a 90 | 1.704,47 | 2.234,29 | 7,23 | 17,05 |
| Acima de 90 | -- | 2.814,53 | -- | 15,43 |

5.1.4.4 Distribuição dos pensionistas por tempo médio em benefício, quantidade, e sexo

A tabela representa a quantidade de pensionistas separados por sexo e por tempo médio em benefício. A frequência relativa na classe mostra a porcentagem de pensionistas de cada sexo em cada média.

Tabela 5.1.4.4

| Tempo médio em benefício em anos | Quantidade | | Frequência Relativa na classe | |
|----------------------------------|------------|----------|-------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 0 a 5 | 62 | 129 | 32,46% | 67,54% |
| 5 a 10 | 46 | 132 | 25,84% | 74,16% |
| 10 a 15 | 41 | 82 | 33,33% | 66,67% |
| 15 a 20 | 19 | 90 | 17,43% | 82,57% |
| 20 a 25 | 8 | 79 | 9,20% | 90,80% |
| 25 a 30 | 0 | 28 | 0,00% | 100,00% |
| 30 a 35 | 0 | 15 | 0,00% | 100,00% |
| Acima de 35 | 0 | 8 | 0,00% | 100,00% |
| Total | 176 | 563 | 23,82% | 76,18% |

5.1.4.5 Distribuição dos pensionistas por tempo médio em benefício, folha, e sexo

A tabela representa a folha de benefício de pensionistas separados por sexo e por tempo médio em benefício. A representatividade na classe mostra o valor em porcentagem de pensionistas de cada sexo em cada média.

Tabela 5.1.4.5

| Tempo médio em benefício em anos | Folha de benefício | | Representatividade na classe | |
|----------------------------------|--------------------|------------|------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 0 a 5 | 134.265,19 | 295.741,08 | 31,22% | 68,78% |
| 5 a 10 | 74.552,31 | 199.242,97 | 27,23% | 72,77% |
| 10 a 15 | 66.054,33 | 121.941,12 | 35,14% | 64,86% |
| 15 a 20 | 24.805,13 | 161.641,46 | 13,30% | 86,70% |
| 20 a 25 | 13.859,88 | 154.035,86 | 8,26% | 91,74% |
| 25 a 30 | 0,00 | 49.182,40 | 0,00% | 100,00% |
| 30 a 35 | 0,00 | 24.480,80 | 0,00% | 100,00% |
| Acima de 35 | 0,00 | 8.299,96 | 0,00% | 100,00% |
| Total | 313.537 | 1.014.566 | 23,61% | 76,39% |

5.1.4.6 Distribuição dos pensionistas por tempo médio em benefício, média de benefício, idade média e sexo

A tabela representa a média salarial e idade média dos pensionistas, separados por sexo e por tempo médio em benefício.

Tabela 5.1.4.6

| Tempo médio em benefício em anos | Média Salarial | | Idade Média | |
|----------------------------------|----------------|----------|-------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 0 a 5 | 2.165,57 | 2.292,57 | 57,52 | 65,02 |
| 5 a 10 | 1.620,70 | 1.509,42 | 55,72 | 64,91 |
| 10 a 15 | 1.611,08 | 1.487,09 | 56,12 | 68,75 |
| 15 a 20 | 1.305,53 | 1.796,02 | 61,86 | 69,20 |
| 20 a 25 | 1.732,49 | 1.949,82 | 67,04 | 71,21 |
| 25 a 30 | -- | 1.756,51 | -- | 75,79 |
| 30 a 35 | -- | 1.632,05 | -- | 79,67 |
| Acima de 35 | -- | 1.037,50 | -- | -- |

5.1.4.7 Distribuição dos pensionistas por benefício, quantidade, folha e sexo

A tabela mostra quantidade de pensionistas e suas respectivas folhas de benefícios separados por faixa de benefícios e sexo.

Tabela 5.1.4.7

| Faixa de benefício (valores em reais) | Quantidade | | Folha de benefício | |
|---------------------------------------|------------|----------|--------------------|--------------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| Até 1.000,00 | 65 | 268 | 55.399,73 | 523.205,92 |
| 1.000,00 a 2.000,00 | 58 | 176 | 85.586,89 | 1.026.688,64 |
| 2.000,00 a 3.000,00 | 26 | 47 | 63.342,34 | 1.029.763,42 |
| 3.000,00 a 4.000,00 | 20 | 23 | 68.931,21 | 1.485.508,70 |
| 4.000,00 a 5.000,00 | 2 | 10 | 9.094,82 | 1.177.160,14 |
| 5.000,00 a 6.000,00 | 3 | 6 | 16.359,23 | 735.374,48 |
| 6.000,00 a 10.000,00 | 2 | 30 | 14.822,62 | 719.533,46 |
| Acima de 10.000,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 176 | 560 | 313.536,84 | 6.697.234,76 |

6. Resultados Atuariais

Os resultados basearam-se em levantamento estatístico dos dados cadastrais da população abrangida e considerou suas características financeiras e demográficas, hipóteses e premissas econômicas e biométricas.

6.1. Resultados Atuariais

6.1.1 Compensação Financeira Previdenciária

Tabela 6.1.1 (valores em reais)

| Grupo | Plano Previdenciário |
|--|----------------------|
| (+) Servidores Ativos | 147.506.165,04 |
| (+) Aposentados e Pensionistas | 144.326.196,06 |
| Lote de Estoque | 4.291.403,37 |
| COMPREV Passada | 39.189.354,43 |
| Valor Presente do Fluxo Mensal Futuro | 100.845.438,25 |
| (=) Compensação Previdenciária a receber | 291.832.361,10 |
| Valor limite PT 403 art. 11, §5º | 365.030.366,68 |
| Valor a ser considerado | 291.832.361,10 |

O Valor Presente da compensação previdenciária futura a receber da população estudada, discriminada por benefícios, encontra-se na tabela anterior. O valor total de COMPREV é resultado da soma do total da próxima tabela com os valores de Lote de Estoque e COMPREV Passada da tabela anterior.

6.1.2 Compensação Financeira Previdenciária - Valor Presente do Fluxo pró-rata Futuro

Tabela 6.1.2 (valores em reais)

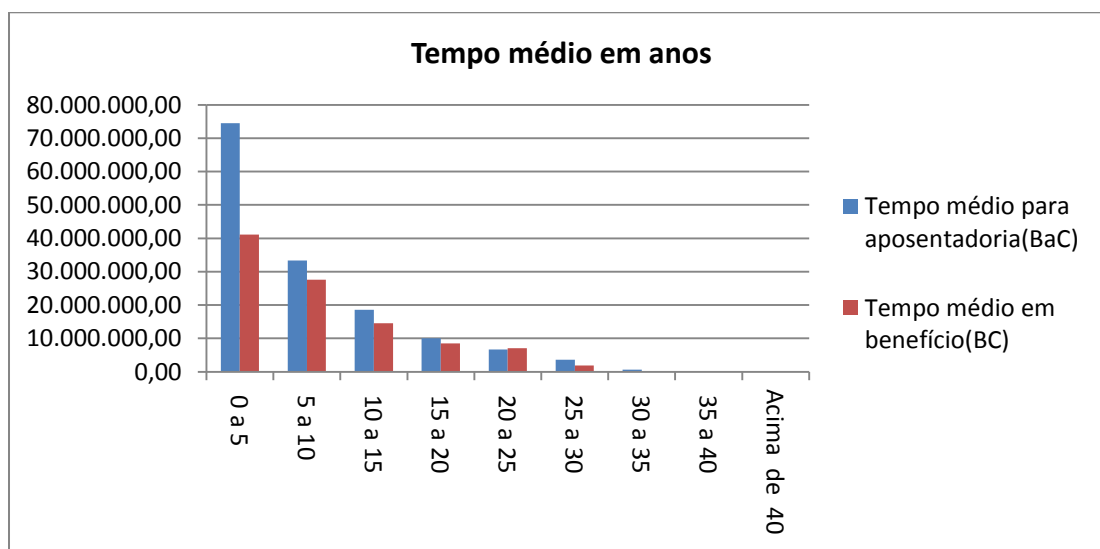
| Benefício | Plano Previdenciário |
|--|-----------------------|
| Total | 248.351.603,29 |
| Benefícios a Conceder | 147.506.165,04 |
| Aposentadoria Normal | 138.913.884,44 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria Normal | 7.674.602,30 |
| Aposentadoria por Invalidez | 0,00 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez | 0,00 |
| Pensão por Morte de Ativo | 917.678,31 |
| Benefícios Concedidos | 100.845.438,25 |
| Aposentadoria Normal | 72.417.818,53 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria Normal | 8.157.782,16 |
| Aposentadoria por Invalidez | 0,00 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez | 0,00 |
| Pensão já concedida | 20.269.837,56 |

6.1.2.1 Estatística da Compensação Financeira Previdenciária por tempo médio

A tabela abaixo demonstra os valores de compensação previdenciária por tempo estimado para a aposentadoria e por tempo em benefício do servidor. No anexo II deste relatório contém varias estatísticas relacionadas a compensação previdenciária.

Tabela 6.1.2.1

| Tempo Médio em anos | Estimativa de Comprev para Benefícios (BaC) | Estimativa de Comprev para Benefícios (BC) |
|---------------------|---|--|
| 0 a 5 | 74.530.275,51 | 41.072.517,36 |
| 5 a 10 | 33.388.740,20 | 27.613.957,23 |
| 10 a 15 | 18.541.282,23 | 14.540.998,36 |
| 15 a 20 | 10.044.570,40 | 8.468.335,73 |
| 20 a 25 | 6.654.020,02 | 7.040.794,05 |
| 25 a 30 | 3.662.868,58 | 1.909.625,47 |
| 30 a 35 | 658.997,14 | 199.210,07 |
| 35 a 40 | 25.410,96 | 0,00 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 147.506.165,04 | 100.845.438,25 |



6.1.3 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros é o valor atual posicionado na data base de todas as obrigações futuras, a serem pagas aos servidores aposentados – incluindo os servidores ativos que irão se aposentar e pensionistas.

Tabela 6.1.3 (valores em reais)

| Benefício | Plano Previdenciário |
|--|-------------------------|
| Total | 3.650.303.666,78 |
| Benefícios a Conceder | 2.401.944.473,60 |
| Aposentadoria Normal | 2.257.114.246,68 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria Normal | 122.074.085,50 |
| Aposentadoria por Invalidez | 8.704.067,12 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez | 434.352,32 |
| Pensão por Morte de Ativo | 13.617.721,98 |
| Benefícios Concedidos | 1.248.359.193,18 |
| Aposentadoria Normal | 919.335.450,01 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria Normal | 95.263.113,29 |
| Aposentadoria por Invalidez | 71.780.448,55 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez | 6.412.756,92 |
| Pensão já concedida | 155.567.424,41 |

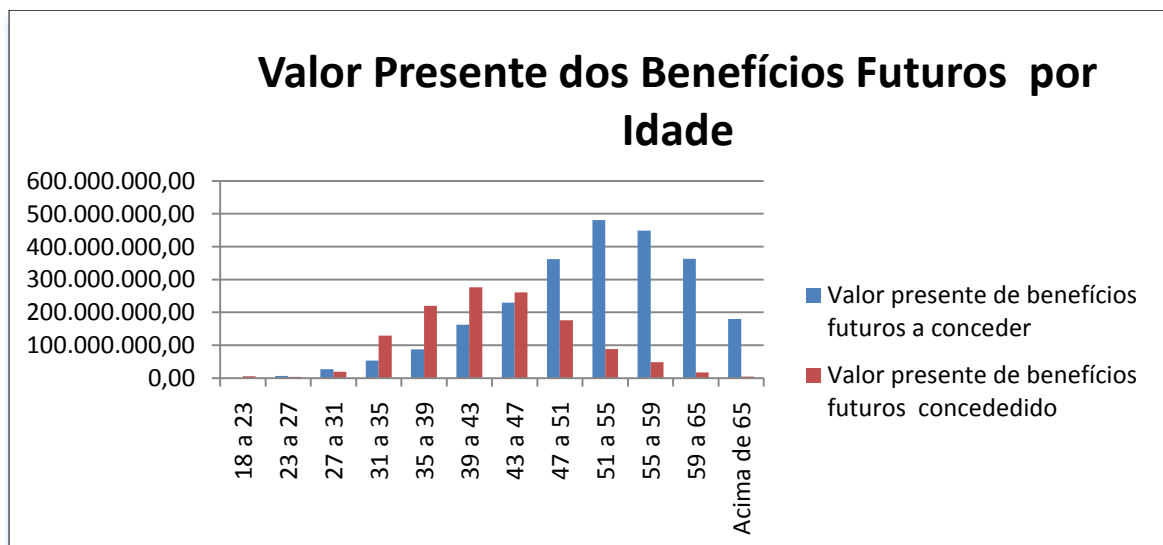
O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o Plano Previdenciário foi calculado em R\$ 3.650.303.666,78.

6.1.3.1 Estatística do Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF) distribuído por faixa etária

A tabela abaixo demonstra os valores do VPBF distribuídos pela idade e por benefícios a conceder e concedidos.

Tabela 6.1.3.1

| Idade | Valor presente de benefícios futuros a conceder | Valor presente de benefícios futuros concedido |
|--------------|---|--|
| 18 a 23 | 1.096.362,07 | 5.274.668,28 |
| 23 a 27 | 6.990.032,00 | 3.371.831,68 |
| 27 a 31 | 26.578.238,20 | 19.548.287,43 |
| 31 a 35 | 53.167.112,47 | 128.957.664,47 |
| 35 a 39 | 87.646.326,17 | 219.588.015,84 |
| 39 a 43 | 162.254.833,12 | 276.653.681,02 |
| 43 a 47 | 229.629.310,01 | 260.813.952,36 |
| 47 a 51 | 361.601.107,23 | 175.844.268,39 |
| 51 a 55 | 481.156.541,78 | 88.182.394,51 |
| 55 a 59 | 449.232.695,62 | 48.463.151,75 |
| 59 a 65 | 362.742.135,22 | 17.351.080,63 |
| Acima de 65 | 179.849.779,71 | 4.310.196,83 |
| Total | 2.401.944.473,60 | 1.248.359.193,18 |

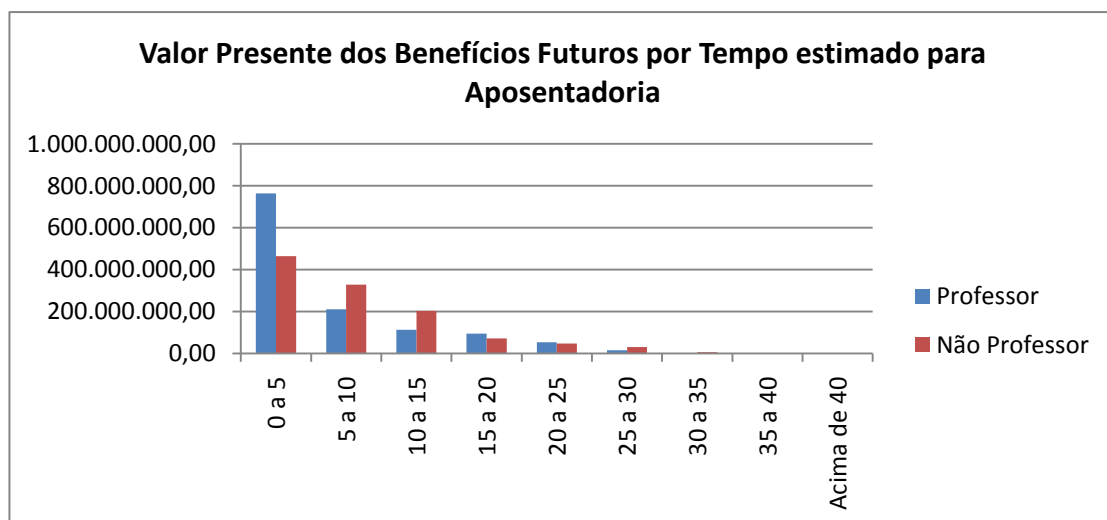


6.1.3.2 Estatística do Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF) distribuído por faixa etária

A tabela abaixo demonstra os valores do VPBF distribuídos pelo tempo médio estimado para aposentadoria, dividido em professor e não professor. No anexo II deste relatório contém várias estatísticas relacionadas valor presente dos benefícios futuros.

Tabela 6.1.3.2

| Tempo estimado para aposentadoria em anos | Professor | Não Professor |
|---|-------------------------|-------------------------|
| 0 a 5 | 763.320.724,92 | 464.353.580,20 |
| 5 a 10 | 209.850.394,00 | 327.711.570,85 |
| 10 a 15 | 113.239.061,39 | 202.602.190,63 |
| 15 a 20 | 94.124.794,72 | 72.041.807,69 |
| 20 a 25 | 53.689.325,97 | 47.689.354,80 |
| 25 a 30 | 15.572.043,39 | 30.538.301,69 |
| 30 a 35 | 1.338.564,87 | 5.628.702,50 |
| 35 a 40 | 0,00 | 244.056,00 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.251.134.909,25 | 1.150.809.564,35 |





6.1.3.3 Valor Presente dos Salários Futuros

O Valor Presente dos Salários Futuros é o valor dos salários futuros dos servidores ativos trazido para o presente.

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 2.259.897.469,71.

6.1.4 Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF)

O Valor Presente das Contribuições Futuras é o valor de todas as contribuições futuras, a serem pagas pelos servidores e pelo Ente, trazidas para o presente.

A receita de contribuições futuras utilizadas para capitalização equivale a R\$ 314.600.396,64.

Tabela 6.1.4 – PPREV (valores em reais)

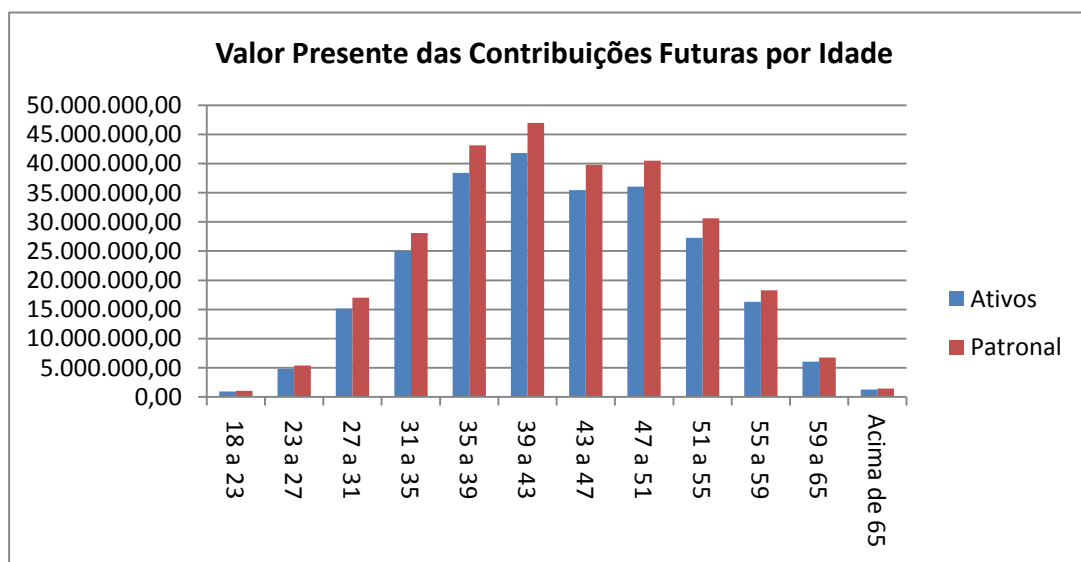
| Contribuintes | Plano Previdenciário |
|--------------------------|-----------------------------|
| Total | 569.542.561,56 |
| Patronal | 278.984.342,64 |
| sobre ativos | 278.984.342,64 |
| sobre inativos | 0,00 |
| sobre pensão | 0,00 |
| Ativos | 283.988.387,41 |
| em atividade | 248.588.721,67 |
| em benefício | 35.399.665,74 |
| aposentadoria | 33.767.542,51 |
| pensão | 1.632.123,23 |
| Inativos | 5.073.635,52 |
| Programadas | 4.805.622,52 |
| Invalidez | 268.013,00 |
| Pensões | 1.496.195,99 |
| De atuais aposentadorias | 533.310,83 |
| Já concedidas | 962.885,16 |

6.1.4.1 Estatística do Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF) distribuído por faixa etária

A tabela abaixo demonstra os valores do VPCF distribuídos pela idade dos servidores e divididos em contribuição dos servidores ativos e da patronal.

Tabela 6.1.4.1

| Idade | Ativos | Patronal | Total |
|--------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Total | 248.588.721,67 | 278.984.342,64 | 527.573.064,30 |
| 18 a 23 | 969.990,00 | 1.088.593,32 | 2.058.583,32 |
| 23 a 27 | 4.819.170,68 | 5.408.423,82 | 10.227.594,50 |
| 27 a 31 | 15.158.609,87 | 17.012.094,45 | 32.170.704,32 |
| 31 a 35 | 25.033.306,80 | 28.094.197,50 | 53.127.504,30 |
| 35 a 39 | 38.408.218,84 | 43.104.496,51 | 81.512.715,34 |
| 39 a 43 | 41.825.907,55 | 46.940.075,34 | 88.765.982,89 |
| 43 a 47 | 35.421.924,09 | 39.753.059,35 | 75.174.983,44 |
| 47 a 51 | 36.058.640,63 | 40.467.628,96 | 76.526.269,60 |
| 51 a 55 | 27.302.191,65 | 30.640.505,09 | 57.942.696,74 |
| 55 a 59 | 16.286.469,14 | 18.277.860,14 | 34.564.329,29 |
| 59 a 65 | 6.025.786,48 | 6.762.575,83 | 12.788.362,32 |
| Acima de 65 | 1.278.505,92 | 1.434.832,32 | 2.713.338,24 |

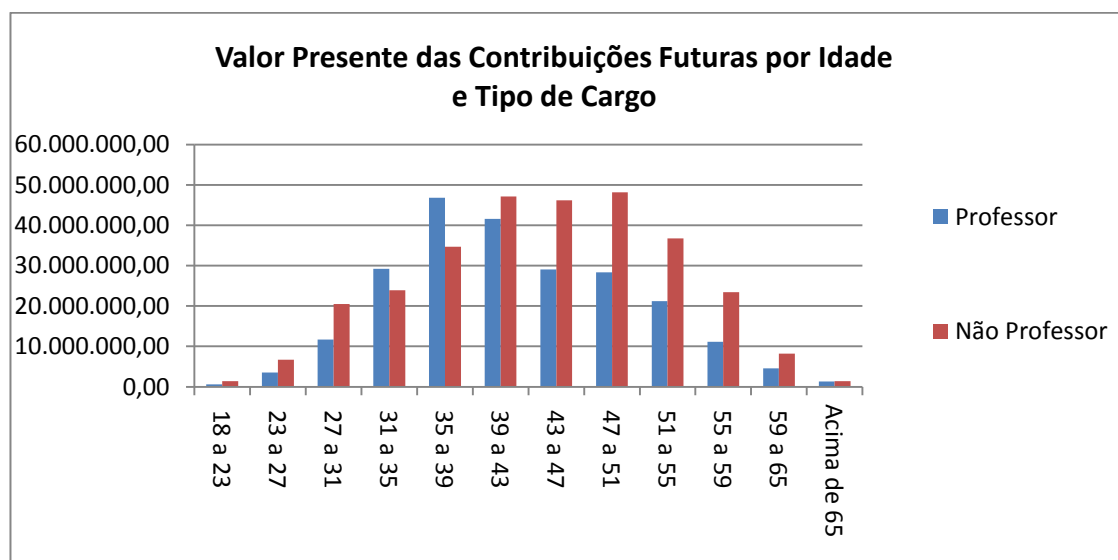


6.1.4.2 Estatística do Valor Presente das Contribuições Futuras (VPCF) distribuído por faixa etária

A tabela abaixo demonstra os valores do VPCF distribuídos pela idade dos servidores e divididos em contribuição dos servidores professores e não professores. No anexo II deste relatório contém varias estatísticas relacionadas valor presente dos benefícios futuros.

Tabela 6.1.4.2

| Idade | Professor | Não Professor | Total |
|--------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Total | 229.108.847,33 | 298.464.216,98 | 527.573.064,30 |
| 18 a 23 | 636.897,65 | 1.421.685,67 | 2.058.583,32 |
| 23 a 27 | 3.544.982,31 | 6.682.612,19 | 10.227.594,50 |
| 27 a 31 | 11.693.687,65 | 20.477.016,67 | 32.170.704,32 |
| 31 a 35 | 29.210.935,43 | 23.916.568,87 | 53.127.504,30 |
| 35 a 39 | 46.852.277,57 | 34.660.437,78 | 81.512.715,34 |
| 39 a 43 | 41.603.490,86 | 47.162.492,04 | 88.765.982,89 |
| 43 a 47 | 29.025.042,92 | 46.149.940,52 | 75.174.983,44 |
| 47 a 51 | 28.360.250,41 | 48.166.019,18 | 76.526.269,60 |
| 51 a 55 | 21.207.924,38 | 36.734.772,36 | 57.942.696,74 |
| 55 a 59 | 11.114.528,50 | 23.449.800,79 | 34.564.329,29 |
| 59 a 65 | 4.561.534,00 | 8.226.828,31 | 12.788.362,32 |
| Acima de 65 | 1.297.295,64 | 1.416.042,60 | 2.713.338,24 |





6.1.5 Plano de Custeio – Método PUC

Os benefícios programados (aposentadoria programada e pensão dela decorrente) foram financiados por Capitalização pelo método do Crédito Unitário Projetado. Os benefícios de invalidez e pensão foram financiados pelo Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

O Custo Total calculado é de 92,20%, sobre a folha mensal dos servidores ativos efetivos deste Plano, já consideradas as contribuições dos inativos e pensionistas em 11% conforme normas da Emenda Constitucional nº 41/03.

O quadro seguinte discrimina os custos, detalhadamente, por evento.

| Tipo de Evento | Custo Normal | Custo Suplementar |
|--|--------------|-------------------|
| Aposentadoria Programada | 21,73% | 36,08% |
| Pensão decorrente da Aposentadoria Programada | 1,00% | 2,19% |
| Aposentadoria por Invalidez | 2,82% | 0,00% |
| Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez | 0,14% | 0,00% |
| Pensão por Morte de Ativo | 4,43% | 0,00% |
| Auxílio Doença | 0,75% | 0,00% |
| Salário Maternidade | 0,15% | 0,00% |
| Salário Família | 0,07% | 0,00% |
| Auxílio Reclusão | 0,03% | 0,00% |
| Riscos Expirados | 0,00% | 19,92% |
| Sub – Total | 31,13% | 58,19% |
| Despesas Administrativas | | 2,88% |
| Custo Total | | 92,20% |

Base: folha de contribuição dos ativos: R\$ 25.387.446,32.



6.1.6 Plano de Custeio – Método Agregado

Os benefícios programados (aposentadoria programada e pensão dela decorrente) foram financiados por Capitalização pelo método Agregado. Os benefícios de Aposentadoria por Invalidez, Pensão originada dessa Aposentadoria e Pensão decorrente de servidor ativo foram financiados pelo Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

O Custo Total calculado é de 30,20% sobre a folha mensal dos servidores ativos efetivos, já consideradas as contribuições dos inativos e pensionistas em 11% conforme normas da Emenda Constitucional nº 41/03.

O quadro seguinte discrimina os custos, detalhadamente, por evento.

| Evento | Custo Normal | Custo Suplementar |
|--|--------------|-------------------|
| Aposentadoria Programada | 11,73% | 0,00% |
| Pensão decorrente da Aposentadoria Programada | 0,64% | 0,00% |
| Aposentadoria por Invalidez | 2,82% | 0,00% |
| Pensão decorrente da Aposentadoria por Invalidez | 0,14% | 0,00% |
| Pensão por Morte de Ativo | 4,43% | 0,00% |
| Auxílio Doença | 0,75% | 0,00% |
| Salário Maternidade | 0,15% | 0,00% |
| Salário Família | 0,07% | 0,00% |
| Auxílio Reclusão | 0,03% | 0,00% |
| Riscos Expirados | 0,00% | 6,55% |
| Sub – Total | 20,76% | 6,55% |
| Despesas Administrativas | | 2,88% |
| Custo Total | | 30,20% |

Base: folha de contribuição dos ativos R\$ 25.387.446,32

6.1.7 Reservas Matemáticas

As Reservas Matemáticas são os montantes calculados em uma determinada data destinados a pagamentos futuros de benefícios, considerando o plano de benefícios em vigor e o plano de custeio. O valor total das Reservas Matemáticas é o resultado da soma das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 6.1.7.(valores em reais)

| | Valor |
|--|-------------------------|
| (=) Reservas Matemáticas | 3.021.114.767,61 |
| (+) Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder | 1.923.651.602,00 |
| (+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder | 2.379.188.332,18 |
| (-) VPCF Patronal capitalização | 118.927.654,84 |
| (-) VPCF Servidor ativo capitalização | 153.703.244,55 |
| (-) VPCF aposentados capitalização | 33.767.542,51 |
| (-) VPCF pensionistas capitalização | 1.632.123,23 |
| (-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário | 147.506.165,04 |
| (+) Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos | 1.097.463.165,61 |
| (+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização | 1.248.359.193,18 |
| (-) VPCF Patronal | 0,00 |
| (-) VPCF Aposentados | 5.073.635,52 |
| (-) VPCF Pensões | 1.496.195,99 |
| (-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário | 144.326.196,06 |

VP = Valor Presente

6.1.8 Saldo Atuarial

A tabela a seguir apresenta o Saldo Atuarial que é o resultado da subtração dos valores do Patrimônio Constituído e Compensação Previdenciária a Receber do valor total das Reservas Matemáticas. O valor desse saldo implicará em Déficit ou Superávit Atuarial.

Tabela 6.1.8 (valores em reais)

| Fator | Valor |
|--|------------------|
| (+) Reservas Matemáticas | 3.021.114.767,61 |
| (-) VP Plano de Amortização por aportes da Lei Nº 789/2017 | 2.834.910.995,51 |
| (-) Parcelamento 00074/2019 | 90.629.301,91 |
| (-) Patrimônio Constituído | 31.565.192,29 |
| (=) Déficit Atuarial | 64.009.277,90 |
| Reservas de Contingência | 0,00 |
| Reservas para ajuste do plano | 0,00 |

A existência de Déficit Atuarial torna necessário que sejam efetuadas modificações no plano para que seja alcançado e preservado o equilíbrio atuarial. O Patrimônio Constituído é suficiente para cobrir 97,88% das Reservas Matemáticas. Isto significa que 2,12% das Reservas Matemáticas estão descobertas.



6.1.9 Equacionamento do Déficit Atuarial

Conforme a Portaria nº 403/2008, artigo 18:

Art. 18. No caso da avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento.

§ 1º O plano de amortização deverá estabelecer um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial.

§ 2º O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido pela implementação do plano de amortização inicial.

A tabela a seguir apresenta propostas para amortização do Déficit Atuarial, a partir de parcelas mensais. O prazo máximo de financiamento será de 25,17 anos, ou 302 parcelas mensais, considerando que já existe plano de amortização vigente..

O valor da parcela deverá ser atualizado mensalmente conforme a variação do IPCA a partir da data base do cálculo, posicionada em 31/12/2018. A taxa de juros anuais de 6,0% ao ano já está incluída no valor da parcela.

Tabela 6.1.9 (valores em reais)

| Prazo de financiamento | Valor inicial da parcela mensal |
|------------------------|---------------------------------|
| 5 anos | 1.232.753,60 |
| 10 anos | 705.536,03 |
| 15 anos | 534.665,72 |
| 20 anos | 452.732,54 |
| 25 anos e 02 meses | 405.003,52 |

Considerando que o RPPS já possui plano de amortização estabelecido pela lei municipal nº 789 de 2017, pode ser promovida a unificação dos plano de



amortização. Para tal, é necessário revogar o plano de amortização vigente e criar um novo que cubra seus custos. Em caso de revogação dos planos de amortização da Lei Municipal nº 789, o déficit atuarial assumirá o valor de R\$ 2.898.920.273,41. A tabela a seguir indica o valor da primeira parcela do plano de amortização conforme 6 diferentes prazos de amortização.

| Prazo de financiamento | Valor inicial da parcela mensal |
|------------------------|---------------------------------|
| 5 anos | 55.830.256,42 |
| 10 anos | 31.953.066,40 |
| 15 anos | 24.214.510,00 |
| 20 anos | 20.503.833,09 |
| 25 anos e 02 meses | 18.342.230,36 |

7. Política de Investimentos

Em conformidade com a Política Anual de Investimentos para 2019 do RPPS, os recursos financeiros deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno igual ou superior ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

A Avaliação Atuarial encontra-se alinhada com as exigências da Política Anual de Investimentos para 2019 utilizando uma taxa de juros de 6,00% a.a. e o índice IPCA.

7.1 Rentabilidade dos Investimentos

Com base no Resultado das aplicações financeiras após as movimentações, fornecido pelo RPPS e relativo ao exercício de 2018 a rentabilidade da carteira teve o retorno conforme a tabela abaixo:

Tabela 7.1

| Exercício de 2018 | Retorno (%) | IPCA+ 6,00%a.a. (meta atuarial) | % atingido da meta |
|-------------------|-------------|---------------------------------|--------------------|
| Acumulado | -2,11% | 9,75% | -21,64% |

A meta atuarial de investimentos, composta pelo valor do IPCA e juros de 6,00% a.a., foi calculada no valor de 9,75% no exercício de 2018. A rentabilidade do plano teve um retorno negativo de 2,11%, o que representa uma perda de rentabilidade das aplicações financeiras.

8. Parecer Atuarial

A base de dados utilizada na avaliação atuarial possui qualidade suficiente para a realização dos cálculos atuariais. É recomendável dar prosseguimento às medidas já adotadas visando o controle das informações, inclusive o monitoramento da ocorrência de óbitos e invalidez. Foram utilizados, para este estudo, os dados dos servidores estatutários dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gonçalo.

A taxa de crescimento salarial foi calculada a partir do salário médio por faixa etária, a partir do qual foi traçada uma linha de tendência através de um modelo de regressão linear, levando em consideração a expectativa de inflação nos próximos 5 anos como sendo de 4,5%. A taxa real de crescimento salarial por faixa etária encontrada foi de -3,10%, inferior à taxa mínima aceita de 1,00% ao ano definida na Legislação Federal. Por este motivo, foi aplicada a taxa mínima de 1,00% ao ano.

A Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios foi considerada como 0,0% ao ano. Os benefícios que têm seu reajuste pelas regras de paridade têm a mesma taxa média esperada de crescimento dos salários. Como a estimativa da taxa real anual de crescimento salarial é um valor negativo, o valor da Taxa Anual de Crescimento Real dos Benefícios destes benefícios foi considerado 0,0%. Os benefícios que não se enquadram nas regras de paridade de reajuste têm seus valores evoluídos conforme a inflação. Por este motivo seu crescimento real é zero.

A taxa real anual de juros adotada equivale a 6,00% a.a. conforme Política de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG estando dentro do limite máximo permitido pela legislação federal.

A Política de Investimentos também informa que a meta atuarial é composta pelo valor do IPCA e juros de 6,00% a.a.. A rentabilidade do exercício de 2019 foi de -2,11%.

Os cálculos foram realizados considerando a existência de Patrimônio Líquido no valor de R\$ 31.565.192,29. A Compensação previdenciária a receber foi estimada em R\$ 291.832.361,10. Foi considerado também o parcelamento Nº 074/2019.

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 1.923.651.602,00. As Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 1.097.463.165,61. As Reservas Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 3.021.114.767,61. O Déficit Atuarial é de R\$ 64.009.277,90. O valor do Patrimônio Líquido somados ao valor do plano de amortização da Lei Nº 789/20017 e com o parcelamento Nº 074/2019 cobre 97,88% das Reservas Matemáticas.

Foi encontrado o custo mensal de 30,20% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de inativos e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto somente pelo Custo Normal de 20,76%, Custo Suplementar de 6,55% e Custo Administrativo de 2,88%.

Considerando que o RPPS já possui um plano de amortização estabelecido pela Lei Municipal nº 789 de 2017, pode ser promovida a unificação dos planos de amortização. Para tal, é necessário revogar o plano de amortização vigente e criar um novo. Em caso de revogação do plano de amortização da Lei 789/2017, o déficit atuarial assumirá o valor de R\$ 2.898.920.273,41 podendo ser financiado com parcelas mensais iniciando com o valor de R\$ 18.342.230,36, a ser atualizado mensalmente conforme a variação do IPCA. A taxa de juros anuais de 6,00% ao ano já está incluída no valor da parcela.

O Resultado Atuarial, anteriormente de Superávit, apresentou um Déficit neste exercício. Tal mudança pode ser explicada, principalmente, pelos seguintes fatores:

- Alteração das Hipóteses Biométricas por força da Legislação;
- Diminuição da quantidade de servidores ativos em 3,78% e aumento de 19,12% em sua folha;
- Aumento na quantidade de servidores inativos em 8,33% e aumento de 19,12% em sua folha;
- Aumento de 5,52% na folha dos pensionistas.

As hipóteses biométricas utilizadas neste estudo, compreende mais Tábuas de Probabilidades de Mortalidade Geral (IBGE-2017), de Mortalidade de Inválidos (IBGE-2017), de entrada em invalidez permanente e de morbidez (Álvaro Vindas, enquanto as hipóteses financeiras são compostas pela Taxa de Inflação (IPCA), Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros de 6,00% a.a.), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial (1,00% a.a.), Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício (0% a.a.) e Taxa de Despesas Administrativas (2,00%).

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão por Morte de Inativos são financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização, sendo utilizado o Método Agregado. Já os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte de Ativos são financiados pelo Regime de Capitais de Cobertura, enquanto o Salário-família, Auxílio-doença e Auxílio-reclusão são financiados pelo Regime de Repartição Simples.

Diante destes resultados, é recomendável que sejam efetuadas alterações no Plano de Custeio de modo a garantir a solvência do Plano de Benefícios.

A Prefeitura Municipal deve demonstrar que a solução escolhida para equacionar o Déficit Atuarial é viável sob as óticas orçamentária, financeira e de limite de despesas com pessoal determinados na Lei Complementar nº 101, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal ou LRF. A solução escolhida para o equacionamento do déficit atuarial deverá ser estabelecida em Lei. Caso seja comprovada a inviabilidade de todas as soluções apontadas neste relatório, e somente neste caso, é recomendável que seja realizado um estudo de equacionamento por segregação de massas.

Recomendamos que a Prefeitura Municipal avalie a possibilidade de realização de aportes não financeiros ao RPPS de forma a suavizar o equacionamento do Déficit Atuarial. Tais ativos não financeiros poderão ser imóveis, recebíveis ou outros, desde que apresentem potencial para gerar rendas compatíveis com as metas do RPPS.



Os resultados apresentados neste documento são sensíveis a variações de hipótese e da base cadastral. Alterações futuras nas experiências observadas, como crescimento salarial, taxa real anual de retorno de investimentos, índices de mortalidade e invalidez e regras de concessão de benefícios implicarão em alterações substanciais nos resultados atuariais. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.

Julio Machado Passos
Atuário MIBA 1.275
Empresa CIBA nº 116

Anexo I

Comparativo entre Avaliações Atuariais

Tabela A1.1.1

| Dados | | Dez/2017 | Dez/2018 | Variação |
|--------------------|--------------|---------------|---------------|----------|
| Quantidade | ativos | 7.347 | 7.069 | -3,78% |
| | inativos | 2.532 | 2.743 | 8,33% |
| | pensionistas | 730 | 739 | 1,23% |
| Folha mensal (R\$) | ativos | 21.312.298,17 | 25.387.446,32 | 19,12% |
| | inativos | 6.387.886,92 | 7.631.109,63 | 19,46% |
| | pensionistas | 1.258.617,80 | 1.328.102,49 | 5,52% |
| Valor médio (R\$) | ativos | 2.900,82 | 3.591,38 | 23,81% |
| | inativos | 2.522,86 | 2.782,03 | 10,27% |
| | pensionistas | 1.724,13 | 1.797,16 | 4,24% |

Tabela A1.1.2

| Dados | | Dez/2016 | Dez/2018 | Variação |
|--------------------|--------------|---------------|---------------|----------|
| Quantidade | ativos | 7.644 | 7.069 | -7,52% |
| | inativos | 2.329 | 2.743 | 17,78% |
| | pensionistas | 733 | 739 | 0,82% |
| Folha mensal (R\$) | ativos | 22.842.072,36 | 25.387.446,32 | 11,14% |
| | inativos | 5.610.818,49 | 7.631.109,63 | 36,01% |
| | pensionistas | 1.131.292,11 | 1.328.102,49 | 17,40% |
| Valor médio (R\$) | ativos | 2.988,24 | 3.591,38 | 20,18% |
| | inativos | 2.409,11 | 2.782,03 | 15,48% |
| | pensionistas | 1.543,37 | 1.797,16 | 16,44% |

Tabela A1.1.3

| Dados | | Dez/2015 | Dez/2018 | Variação |
|--------------------|--------------|---------------|---------------|----------|
| Quantidade | ativos | 7.304 | 7.069 | -3,22% |
| | inativos | 2.171 | 2.743 | 26,35% |
| | pensionistas | 707 | 739 | 4,53% |
| Folha mensal (R\$) | ativos | 20.987.233,92 | 25.387.446,32 | 20,97% |
| | inativos | 5.018.453,93 | 7.631.109,63 | 52,06% |
| | pensionistas | 1.066.453,32 | 1.328.102,49 | 24,53% |
| Valor médio (R\$) | ativos | 2.873,39 | 3.591,38 | 24,99% |
| | inativos | 2.311,59 | 2.782,03 | 20,35% |
| | pensionistas | 1.508,42 | 1.797,16 | 19,14% |



Tabela A1.1.4

| VALORES DOS COMPROMISSOS | Dez/2017 | Dez/2018 | Varição |
|--|------------------|------------------|---------|
| Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios | 24.112.672,13 | 31.565.192,29 | 30,91% |
| Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos | 1.053.013.292,92 | 1.248.359.193,18 | 18,55% |
| Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos | 4.438.385,09 | 6.569.831,52 | 48,02% |
| Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos | 917.671.019,16 | 1.097.463.165,61 | 19,59% |
| Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder | 2.119.866.530,39 | 2.401.944.473,60 | 13,31% |
| Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder | 432.949.371,16 | 562.972.730,04 | 30,03% |
| Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder | 1.740.269.955,54 | 1.923.651.602,00 | 10,54% |
| Valor Presente da Compensação Financeira a Receber | 288.339.143,32 | 291.832.361,10 | 1,21% |
| Déficit Atuarial | - | 64.009.277,90 | - |
| Superávit Atuarial | 46.494.338,82 | - | - |
| Valor do Aporte do Plano de Amortização | 2.680.322.641,39 | 2.834.910.995,51 | 5,77% |

Tabela A1.1.5

| VALORES DOS COMPROMISSOS | Dez/2016 | Dez/2018 | Varição |
|--|------------------|------------------|---------|
| Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios | 20.282.663,62 | 31.565.192,29 | 55,63% |
| Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos | 922.008.912,63 | 1.248.359.193,18 | 35,40% |
| Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos | 4.250.614,90 | 6.569.831,52 | 54,56% |
| Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos | 801.387.517,00 | 1.097.463.165,61 | 36,95% |
| Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder | 2.082.910.017,92 | 2.401.944.473,60 | 15,32% |
| Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder | 446.780.487,07 | 562.972.730,04 | 26,01% |
| Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder | 1.693.944.662,14 | 1.923.651.602,00 | 13,56% |
| Valor Presente da Compensação Financeira a Receber | 267.959.271,41 | 291.832.361,10 | 8,91% |
| Déficit Atuarial | 197.049.207,51 | 64.009.277,90 | -67,52% |
| Superávit Atuarial | - | - | - |
| Valor do Aporte do Plano de Amortização | 2.278.000.308,02 | 2.834.910.995,51 | 24,45% |

Tabela A1.1.6

| VALORES DOS COMPROMISSOS | Dez/2015 | Dez/2018 | Varição |
|--|------------------|------------------|---------|
| Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios | 29.152.082,52 | 31.565.192,29 | 8,28% |
| Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos | 896.951.143,29 | 1.248.359.193,18 | 39,18% |
| Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos | 5.903.062,63 | 6.569.831,52 | 11,30% |
| Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos | 785.807.907,36 | 1.097.463.165,61 | 39,66% |
| Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder | 1.855.029.557,20 | 2.401.944.473,60 | 29,48% |
| Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder | 458.958.153,48 | 562.972.730,04 | 22,66% |
| Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder | 1.509.819.552,82 | 1.923.651.602,00 | 27,41% |
| Valor Presente da Compensação Financeira a Receber | 229.716.634,68 | 291.832.361,10 | 27,04% |
| Déficit Atuarial | 97.823.920,00 | 64.009.277,90 | -34,57% |
| Superávit Atuarial | - | - | - |
| Valor do Aporte do Plano de Amortização | - | 2.834.910.995,51 | - |

Anexo II

Estatísticas dos Resultados

Comprev de benefícios a conceder por faixa etária e sexo

Tabela A2.1.1.a-Homem

| Idade em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|---------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|-------------------|
| 18 a 23 | 25.900,23 | 255,81 | 0,00 | 0,00 | 360,96 |
| 23 a 27 | 155.505,09 | 1.896,71 | 0,00 | 0,00 | 1.755,07 |
| 27 a 31 | 346.764,72 | 5.233,99 | 0,00 | 0,00 | 3.675,24 |
| 31 a 35 | 703.558,92 | 13.243,90 | 0,00 | 0,00 | 7.517,76 |
| 35 a 39 | 1.182.493,39 | 27.296,12 | 0,00 | 0,00 | 13.019,34 |
| 39 a 43 | 1.573.540,85 | 47.465,92 | 0,00 | 0,00 | 15.794,23 |
| 43 a 47 | 2.032.202,93 | 77.777,27 | 0,00 | 0,00 | 20.586,56 |
| 47 a 51 | 3.592.060,04 | 174.532,11 | 0,00 | 0,00 | 36.052,26 |
| 51 a 55 | 7.215.496,84 | 452.647,83 | 0,00 | 0,00 | 65.289,83 |
| 55 a 59 | 9.206.128,15 | 728.468,31 | 0,00 | 0,00 | 67.864,36 |
| 59 a 65 | 8.723.479,04 | 901.599,79 | 0,00 | 0,00 | 48.531,52 |
| Acima de 65 | 4.124.692,31 | 594.794,02 | 0,00 | 0,00 | 11.446,13 |
| Total | 38.881.822,52 | 3.025.211,76 | 0,00 | 0,00 | 291.893,25 |

Tabela A2.1.1.b-Mulher

| Idade em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|---------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|-------------------|
| 18 a 23 | 114.221,55 | 858,46 | 0,00 | 0,00 | 1.216,02 |
| 23 a 27 | 535.696,70 | 4.982,58 | 0,00 | 0,00 | 4.829,84 |
| 27 a 31 | 1.807.096,66 | 20.595,81 | 0,00 | 0,00 | 14.886,42 |
| 31 a 35 | 2.632.649,78 | 37.408,57 | 0,00 | 0,00 | 20.670,37 |
| 35 a 39 | 3.853.881,62 | 66.459,39 | 0,00 | 0,00 | 31.957,10 |
| 39 a 43 | 7.463.328,32 | 168.927,15 | 0,00 | 0,00 | 53.886,40 |
| 43 a 47 | 11.822.982,27 | 353.080,90 | 0,00 | 0,00 | 79.968,53 |
| 47 a 51 | 17.221.606,37 | 645.466,30 | 0,00 | 0,00 | 117.176,32 |
| 51 a 55 | 20.534.953,52 | 976.299,35 | 0,00 | 0,00 | 124.221,40 |
| 55 a 59 | 17.135.285,04 | 998.440,82 | 0,00 | 0,00 | 104.068,97 |
| 59 a 65 | 12.145.241,73 | 906.957,51 | 0,00 | 0,00 | 54.311,08 |
| Acima de 65 | 4.765.118,37 | 469.913,71 | 0,00 | 0,00 | 18.592,59 |
| Total | 100.032.061,92 | 4.649.390,54 | 0,00 | 0,00 | 625.785,05 |

Comprev de benefícios concedidos por faixa etária e sexo

TabelaA2.1.2.a-Homem

| Idade em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|---------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|---------------------|
| Até 30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 485.369,30 |
| 30 a 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187.277,71 |
| 40 a 50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 565.655,07 |
| 50 a 55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 438.151,21 |
| 55 a 60 | 1.324.311,20 | 117.574,83 | 0,00 | 0,00 | 783.680,13 |
| 60 a 65 | 3.289.412,04 | 372.125,91 | 0,00 | 0,00 | 785.724,18 |
| 65 a 70 | 4.073.866,92 | 600.478,97 | 0,00 | 0,00 | 602.540,16 |
| 70 a 75 | 3.970.448,23 | 751.578,14 | 0,00 | 0,00 | 427.386,24 |
| 75 a 80 | 2.453.955,30 | 578.444,75 | 0,00 | 0,00 | 505.151,09 |
| 80 a 85 | 954.151,42 | 274.653,89 | 0,00 | 0,00 | 231.456,69 |
| 85 a 90 | 346.030,62 | 117.997,42 | 0,00 | 0,00 | 93.776,82 |
| Acima de 90 | 8.950,32 | 4.691,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 16.421.126,05 | 2.817.545,74 | 0,00 | 0,00 | 5.106.168,61 |

TabelaA2.1.2.b-Mulher

| Idade em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|---------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|----------------------|
| Até 30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.403,19 |
| 30 a 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.901,71 |
| 40 a 50 | 43.679,61 | 1.517,79 | 0,00 | 0,00 | 995.302,32 |
| 50 a 55 | 5.512.362,64 | 287.087,78 | 0,00 | 0,00 | 881.046,26 |
| 55 a 60 | 10.192.457,60 | 659.143,66 | 0,00 | 0,00 | 2.198.944,93 |
| 60 a 65 | 13.069.601,62 | 1.061.261,85 | 0,00 | 0,00 | 2.352.933,51 |
| 65 a 70 | 12.709.036,33 | 1.290.500,37 | 0,00 | 0,00 | 2.467.772,54 |
| 70 a 75 | 7.869.464,02 | 989.899,42 | 0,00 | 0,00 | 2.423.776,24 |
| 75 a 80 | 4.329.534,58 | 653.123,38 | 0,00 | 0,00 | 1.571.833,58 |
| 80 a 85 | 1.819.187,94 | 312.905,46 | 0,00 | 0,00 | 1.221.132,89 |
| 85 a 90 | 384.888,33 | 72.261,00 | 0,00 | 0,00 | 403.441,11 |
| Acima de 90 | 66.479,80 | 12.535,69 | 0,00 | 0,00 | 161.180,69 |
| Total | 55.996.692,48 | 5.340.236,42 | 0,00 | 0,00 | 15.163.668,96 |

Comprev de benefícios a conceder por Tempo médio para aposentadoria e sexo

TabelaA2.1.3.a-Homem

| Tempo médio em benefício em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|----------------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|-------------------|
| 0 a 5 | 22.184.677,94 | 2.178.738,84 | 0,00 | 0,00 | 91.320,24 |
| 5 a 10 | 7.230.595,33 | 489.364,38 | 0,00 | 0,00 | 86.778,66 |
| 10 a 15 | 4.302.303,58 | 214.112,21 | 0,00 | 0,00 | 52.122,62 |
| 15 a 20 | 2.101.628,09 | 74.977,30 | 0,00 | 0,00 | 24.212,20 |
| 20 a 25 | 1.959.473,23 | 48.846,33 | 0,00 | 0,00 | 22.371,10 |
| 25 a 30 | 723.357,60 | 13.430,90 | 0,00 | 0,00 | 8.620,74 |
| 30 a 35 | 359.332,47 | 5.518,31 | 0,00 | 0,00 | 6.102,38 |
| 35 a 40 | 20.454,29 | 223,49 | 0,00 | 0,00 | 365,32 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 38.881.822,52 | 3.025.211,76 | 0,00 | 0,00 | 291.893,25 |

TabelaA2.1.3.b-Mulher

| Tempo médio em benefício em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|----------------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|-------------------|
| 0 a 5 | 46.925.968,81 | 2.962.549,75 | 0,00 | 0,00 | 187.019,94 |
| 5 a 10 | 24.386.270,72 | 1.005.678,07 | 0,00 | 0,00 | 190.053,04 |
| 10 a 15 | 13.454.726,06 | 407.018,41 | 0,00 | 0,00 | 110.999,35 |
| 15 a 20 | 7.615.785,41 | 164.412,67 | 0,00 | 0,00 | 63.554,74 |
| 20 a 25 | 4.508.530,84 | 73.213,75 | 0,00 | 0,00 | 41.584,78 |
| 25 a 30 | 2.853.966,99 | 34.107,40 | 0,00 | 0,00 | 29.384,96 |
| 30 a 35 | 282.526,27 | 2.382,61 | 0,00 | 0,00 | 3.135,10 |
| 35 a 40 | 4.286,82 | 27,89 | 0,00 | 0,00 | 53,15 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 100.032.061,92 | 4.649.390,54 | 0,00 | 0,00 | 625.785,05 |

Comprev de benefícios concedidos por Tempo médio em benefício e sexo

TabelaA2.1.4.a-Homem

| Tempo médio em benefício em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|----------------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|---------------------|
| 0 a 5 | 6.574.987,29 | 841.212,92 | 0,00 | 0,00 | 1.730.115,86 |
| 5 a 10 | 5.442.246,20 | 960.638,83 | 0,00 | 0,00 | 1.256.992,79 |
| 10 a 15 | 2.180.427,40 | 471.606,60 | 0,00 | 0,00 | 1.247.285,46 |
| 15 a 20 | 1.158.475,23 | 265.962,35 | 0,00 | 0,00 | 626.267,02 |
| 20 a 25 | 766.243,75 | 191.840,25 | 0,00 | 0,00 | 245.507,48 |
| 25 a 30 | 214.753,74 | 59.217,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 a 35 | 83.992,43 | 27.066,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 a 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 16.421.126,05 | 2.817.545,74 | 0,00 | 0,00 | 5.106.168,61 |

TabelaA2.1.4.b-Mulher

| Tempo médio em benefício em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|----------------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|----------------------|
| 0 a 5 | 26.124.989,82 | 1.980.247,04 | 0,00 | 0,00 | 3.820.964,43 |
| 5 a 10 | 14.722.117,54 | 1.466.004,85 | 0,00 | 0,00 | 3.765.957,02 |
| 10 a 15 | 7.532.339,37 | 889.191,46 | 0,00 | 0,00 | 2.220.148,07 |
| 15 a 20 | 3.485.514,30 | 424.884,86 | 0,00 | 0,00 | 2.507.231,98 |
| 20 a 25 | 3.228.989,47 | 446.952,72 | 0,00 | 0,00 | 2.161.260,38 |
| 25 a 30 | 837.844,03 | 123.139,05 | 0,00 | 0,00 | 674.670,79 |
| 30 a 35 | 64.897,95 | 9.816,44 | 0,00 | 0,00 | 13.436,30 |
| 35 a 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 55.996.692,48 | 5.340.236,42 | 0,00 | 0,00 | 15.163.668,96 |

Valor Presente de benefícios a conceder por faixa etária e sexo

Tabela A2.1.5.a-Homem

| Idade em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|---------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|---------------------|
| 18 a 23 | 244.703,15 | 2.452,03 | 1.296,83 | 17,54 | 2.777,88 |
| 23 a 27 | 1.870.654,72 | 22.921,30 | 8.004,62 | 119,96 | 16.796,94 |
| 27 a 31 | 5.957.014,22 | 88.351,26 | 23.737,29 | 407,92 | 50.828,84 |
| 31 a 35 | 14.994.298,60 | 264.849,87 | 57.918,07 | 1.159,53 | 124.200,86 |
| 35 a 39 | 29.611.018,45 | 621.934,65 | 120.042,62 | 2.849,49 | 258.978,82 |
| 39 a 43 | 32.358.988,88 | 901.687,37 | 122.773,20 | 3.780,73 | 278.785,78 |
| 43 a 47 | 38.056.862,31 | 1.391.295,44 | 142.795,04 | 5.754,72 | 338.125,15 |
| 47 a 51 | 69.944.592,24 | 3.169.774,06 | 272.924,73 | 13.410,55 | 609.675,21 |
| 51 a 55 | 131.691.478,38 | 7.762.099,55 | 549.584,27 | 34.129,04 | 1.111.864,58 |
| 55 a 59 | 156.375.846,73 | 11.736.384,14 | 734.747,91 | 52.665,10 | 1.177.369,20 |
| 59 a 65 | 158.216.055,40 | 15.348.070,04 | 823.721,83 | 60.894,82 | 914.305,90 |
| Acima de 65 | 88.696.516,97 | 11.665.767,86 | 545.184,33 | 26.053,23 | 216.344,20 |
| Total | 728.018.030,05 | 52.975.587,57 | 3.402.730,74 | 201.242,61 | 5.100.053,37 |

Tabela A2.1.5.b-Mulher

| Idade em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|---------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|---------------------|
| 18 a 23 | 827.591,82 | 6.134,27 | 3.727,91 | 46,46 | 7.614,16 |
| 23 a 27 | 4.968.404,51 | 46.328,27 | 18.382,13 | 253,37 | 38.166,18 |
| 27 a 31 | 20.025.578,04 | 228.324,24 | 65.724,26 | 1.033,86 | 137.238,28 |
| 31 a 35 | 36.862.764,06 | 517.565,36 | 109.409,58 | 2.014,38 | 232.932,17 |
| 35 a 39 | 55.531.620,51 | 933.343,35 | 177.419,16 | 3.923,82 | 385.195,29 |
| 39 a 43 | 124.778.445,59 | 2.725.385,86 | 335.203,20 | 9.143,56 | 740.638,95 |
| 43 a 47 | 182.716.624,83 | 5.385.383,75 | 483.492,36 | 16.877,35 | 1.092.099,04 |
| 47 a 51 | 274.905.938,08 | 10.146.373,18 | 801.251,36 | 33.708,34 | 1.703.459,48 |
| 51 a 55 | 322.286.253,68 | 14.846.063,12 | 1.017.933,23 | 48.864,08 | 1.808.271,86 |
| 55 a 59 | 261.904.953,60 | 14.712.447,22 | 1.022.969,37 | 55.713,95 | 1.459.598,40 |
| 59 a 65 | 173.185.069,75 | 12.624.670,15 | 794.200,05 | 42.530,34 | 732.616,95 |
| Acima de 65 | 71.102.972,15 | 6.926.479,16 | 471.623,77 | 19.000,19 | 179.837,86 |
| Total | 1.529.096.216,63 | 69.098.497,93 | 5.301.336,37 | 233.109,71 | 8.517.668,62 |

Valor Presente de benefícios a conceder por faixa etária e cargo

TabelaA2.1.6.c-Professor

| Idade em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|---------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|---------------------|
| 18 a 23 | 406.657,18 | 3.678,67 | 1.600,74 | 21,01 | 3.378,93 |
| 23 a 27 | 2.786.910,98 | 31.565,70 | 9.430,52 | 137,34 | 19.630,19 |
| 27 a 31 | 11.664.589,42 | 154.167,41 | 33.874,14 | 548,98 | 70.612,82 |
| 31 a 35 | 34.295.971,82 | 541.246,01 | 96.145,18 | 1.816,70 | 201.699,17 |
| 35 a 39 | 54.461.192,63 | 1.041.334,30 | 175.771,88 | 3.989,36 | 372.354,30 |
| 39 a 43 | 79.376.395,02 | 1.898.786,85 | 221.907,41 | 6.229,32 | 479.062,45 |
| 43 a 47 | 102.864.840,31 | 3.352.339,11 | 264.435,78 | 9.727,60 | 600.227,10 |
| 47 a 51 | 141.594.341,86 | 5.894.412,45 | 409.611,74 | 18.419,28 | 878.266,21 |
| 51 a 55 | 233.807.338,66 | 12.539.984,68 | 702.984,40 | 38.088,01 | 1.293.676,56 |
| 55 a 59 | 229.364.354,42 | 15.362.660,83 | 751.678,22 | 43.844,85 | 1.021.751,23 |
| 59 a 65 | 195.089.667,58 | 16.910.049,50 | 788.730,29 | 42.881,80 | 683.733,78 |
| Acima de 65 | 87.071.771,57 | 10.652.968,70 | 532.213,29 | 20.374,87 | 168.828,14 |
| Total | 1.172.784.031,44 | 68.383.194,21 | 3.988.383,58 | 186.079,13 | 5.793.220,88 |

TabelaA2.1.6.d-Não Professor

| Idade em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|---------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|---------------------|
| 18 a 23 | 665.637,80 | 4.907,63 | 3.424,00 | 42,99 | 7.013,12 |
| 23 a 27 | 4.052.148,25 | 37.683,87 | 16.956,23 | 235,99 | 35.332,92 |
| 27 a 31 | 14.318.002,84 | 162.508,10 | 55.587,40 | 892,80 | 117.454,29 |
| 31 a 35 | 17.561.090,84 | 241.169,22 | 71.182,47 | 1.357,20 | 155.433,86 |
| 35 a 39 | 30.681.446,34 | 513.943,69 | 121.689,91 | 2.783,95 | 271.819,82 |
| 39 a 43 | 77.761.039,45 | 1.728.286,37 | 236.068,99 | 6.694,97 | 540.362,28 |
| 43 a 47 | 117.908.646,83 | 3.424.340,09 | 361.851,63 | 12.904,47 | 829.997,09 |
| 47 a 51 | 203.256.188,47 | 7.421.734,79 | 664.564,34 | 28.699,61 | 1.434.868,48 |
| 51 a 55 | 220.170.393,41 | 10.068.177,99 | 864.533,09 | 44.905,11 | 1.626.459,88 |
| 55 a 59 | 188.916.445,91 | 11.086.170,53 | 1.006.039,06 | 64.534,19 | 1.615.216,37 |
| 59 a 65 | 136.311.457,57 | 11.062.690,69 | 829.191,59 | 60.543,35 | 963.189,06 |
| Acima de 65 | 72.727.717,55 | 7.939.278,32 | 484.594,81 | 24.678,55 | 227.353,92 |
| Total | 1.084.330.215,24 | 53.690.891,29 | 4.715.683,53 | 248.273,19 | 7.824.501,11 |

Valor Presente de benefícios concedidos por faixa etária e sexo

Tabela A2.1.7.a-Homem

| Idade em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|---------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|----------------------|
| Até 30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.461.296,47 |
| 30 a 40 | 0,00 | 0,00 | 182.983,15 | 5.290,30 | 972.594,73 |
| 40 a 50 | 0,00 | 0,00 | 1.557.413,30 | 65.575,74 | 4.108.219,12 |
| 50 a 55 | 0,00 | 0,00 | 2.510.792,78 | 163.489,31 | 3.591.019,88 |
| 55 a 60 | 16.837.263,35 | 1.480.443,66 | 3.834.707,68 | 328.011,16 | 5.761.173,22 |
| 60 a 65 | 50.829.773,92 | 5.512.271,87 | 4.896.561,98 | 539.741,17 | 6.618.116,15 |
| 65 a 70 | 52.775.480,95 | 7.520.890,32 | 3.894.382,66 | 570.752,41 | 4.635.899,31 |
| 70 a 75 | 44.744.498,31 | 7.946.590,53 | 3.947.371,84 | 702.716,13 | 3.969.535,69 |
| 75 a 80 | 19.412.767,71 | 4.320.146,24 | 579.336,51 | 137.648,34 | 4.037.299,22 |
| 80 a 85 | 10.209.921,49 | 2.711.687,63 | 278.658,82 | 80.322,34 | 1.816.591,45 |
| 85 a 90 | 4.119.521,80 | 1.354.115,40 | 103.251,74 | 32.884,28 | 670.411,29 |
| 90 a 95 | 607.502,92 | 229.287,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acima de 95 | 35.696,50 | 18.712,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 199.572.426,96 | 31.094.146,04 | 21.785.460,47 | 2.626.431,18 | 38.642.156,52 |

Tabela A2.1.7.b-Mulher

| Idade em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|---------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|-----------------------|
| Até 30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.813.371,80 |
| 30 a 40 | 0,00 | 0,00 | 386.295,85 | 9.688,98 | 1.814.978,68 |
| 40 a 50 | 547.945,42 | 19.040,18 | 7.458.256,92 | 263.712,21 | 5.528.124,55 |
| 50 a 55 | 98.506.174,75 | 5.101.516,62 | 12.897.268,35 | 669.468,95 | 5.517.933,83 |
| 55 a 60 | 157.539.870,41 | 10.098.931,35 | 7.852.348,69 | 507.680,06 | 15.347.586,26 |
| 60 a 65 | 166.936.831,70 | 13.401.141,63 | 7.156.264,50 | 575.685,09 | 20.187.293,02 |
| 65 a 70 | 150.320.442,59 | 15.120.507,86 | 5.991.492,94 | 597.432,23 | 19.386.671,08 |
| 70 a 75 | 82.704.665,63 | 10.308.496,38 | 2.999.230,35 | 383.969,47 | 18.137.194,06 |
| 75 a 80 | 39.308.583,64 | 5.930.715,07 | 1.793.226,51 | 275.338,71 | 12.387.332,54 |
| 80 a 85 | 17.206.752,81 | 2.951.589,67 | 3.241.416,08 | 462.115,10 | 9.504.096,37 |
| 85 a 90 | 5.459.756,90 | 1.009.576,97 | 168.537,12 | 31.511,03 | 4.401.514,08 |
| 90 a 95 | 811.829,70 | 154.037,35 | 50.650,78 | 9.723,93 | 1.523.128,24 |
| Acima de 95 | 420.169,50 | 73.414,15 | 0,00 | 0,00 | 376.043,38 |
| Total | 719.763.023,05 | 64.168.967,25 | 49.994.988,08 | 3.786.325,73 | 116.925.267,89 |

Valor Presente de benefícios a conceder por tempo no município e sexo

Tabela A2.1.8.a- Homem

| Tempo no município em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|----------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|---------------------|
| 0 a 5 | 22.508.287,96 | 675.347,33 | 138.029,72 | 6.368,25 | 282.479,23 |
| 5 a 10 | 85.570.863,74 | 3.435.043,93 | 469.622,39 | 27.500,48 | 930.458,81 |
| 10 a 15 | 70.013.583,86 | 3.763.279,15 | 343.550,96 | 15.857,19 | 553.371,17 |
| 15 a 20 | 54.032.706,27 | 3.553.938,89 | 334.845,81 | 27.736,25 | 611.179,53 |
| 20 a 25 | 139.595.979,10 | 10.447.517,90 | 812.101,90 | 58.286,18 | 1.268.748,13 |
| 25 a 30 | 173.657.666,36 | 13.343.626,78 | 795.183,33 | 53.292,22 | 1.193.876,12 |
| 30 a 35 | 103.695.482,27 | 9.835.916,04 | 318.413,48 | 11.115,22 | 231.808,87 |
| 35 a 40 | 70.055.598,35 | 6.793.523,60 | 157.094,39 | 1.086,82 | 28.131,51 |
| Acima de 40 | 8.887.862,15 | 1.127.393,96 | 33.888,75 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 728.018.030,05 | 52.975.587,57 | 3.402.730,74 | 201.242,61 | 5.100.053,37 |

Tabela A2.1.8.b- Mulher

| Tempo no município em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|----------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|---------------------|
| 0 a 5 | 69.371.709,01 | 1.592.073,89 | 330.739,58 | 12.074,99 | 670.681,90 |
| 5 a 10 | 204.462.253,86 | 6.303.343,29 | 926.880,91 | 42.978,61 | 1.769.888,60 |
| 10 a 15 | 138.595.565,06 | 5.065.969,84 | 504.538,56 | 19.582,00 | 898.311,49 |
| 15 a 20 | 288.671.790,96 | 12.810.083,40 | 1.271.273,92 | 74.862,79 | 2.143.872,03 |
| 20 a 25 | 374.580.955,43 | 18.364.574,17 | 1.253.146,01 | 55.570,15 | 1.987.082,04 |
| 25 a 30 | 315.737.283,28 | 16.602.546,20 | 758.035,74 | 26.135,27 | 965.105,53 |
| 30 a 35 | 98.266.332,43 | 5.449.282,02 | 160.532,25 | 1.905,89 | 82.727,04 |
| 35 a 40 | 35.784.107,28 | 2.608.985,53 | 84.184,82 | 0,00 | 0,00 |
| Acima de 40 | 3.626.219,30 | 301.639,59 | 12.004,57 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.529.096.216,63 | 69.098.497,93 | 5.301.336,37 | 233.109,71 | 8.517.668,62 |

Valor Presente de benefícios a conceder por tempo no município e cargo

TabelaA2.1.9.c-Professor

| Tempo no município em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|----------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|------------------|
| 0 a 5 | 34.456.907,81 | 923.526,50 | 157.923,03 | 923.526,50 | 309.851,27 |
| 5 a 10 | 180.462.507,60 | 6.167.724,67 | 783.065,39 | 39.371,43 | 1.523.106,44 |
| 10 a 15 | 130.173.137,92 | 5.708.040,71 | 457.585,55 | 17.417,53 | 722.100,34 |
| 15 a 20 | 158.158.792,73 | 8.576.960,24 | 734.543,68 | 52.169,24 | 1.211.137,89 |
| 20 a 25 | 230.432.404,30 | 13.748.129,34 | 759.490,03 | 37.906,51 | 1.120.544,63 |
| 25 a 30 | 257.331.318,47 | 17.346.850,58 | 700.337,05 | 29.082,26 | 798.236,69 |
| 30 a 35 | 120.922.698,63 | 10.201.176,24 | 258.332,85 | 2.996,28 | 103.049,83 |
| 35 a 40 | 51.958.401,83 | 4.583.391,97 | 103.217,26 | 171,84 | 5.193,79 |
| Acima de 40 | 8.887.862,15 | 1.127.393,96 | 33.888,75 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.172.784.031,44 | 68.383.194,21 | 3.988.383,58 | 186.079,13 | 5.793.220,88 |

TabelaA2.1.9.d-Não Professor

| Tempo no município em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|----------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|------------------|
| 0 a 5 | 57.423.089,16 | 1.343.894,72 | 310.846,28 | 11.479,20 | 643.309,86 |
| 5 a 10 | 109.570.609,99 | 3.570.662,55 | 613.437,92 | 31.107,67 | 1.177.240,97 |
| 10 a 15 | 78.436.011,00 | 3.121.208,28 | 390.503,97 | 18.021,66 | 729.582,33 |
| 15 a 20 | 184.545.704,51 | 7.787.062,04 | 871.576,05 | 50.429,80 | 1.543.913,66 |
| 20 a 25 | 283.744.530,23 | 15.063.962,73 | 1.305.757,88 | 75.949,82 | 2.135.285,54 |
| 25 a 30 | 232.063.631,18 | 12.599.322,40 | 852.882,02 | 50.345,24 | 1.360.744,96 |
| 30 a 35 | 81.039.116,07 | 5.084.021,82 | 220.612,89 | 10.024,83 | 211.486,07 |
| 35 a 40 | 53.881.303,80 | 4.819.117,15 | 138.061,96 | 914,97 | 22.937,72 |
| Acima de 40 | 3.626.219,30 | 301.639,59 | 12.004,57 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.084.330.215,24 | 53.690.891,29 | 4.715.683,53 | 248.273,19 | 7.824.501,11 |

Valor Presente de benefícios concedidos por tempo de atividade no município antes de aposentar e sexo

Tabela A2.1.10.a-Homem

| Tempo em atividade em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|----------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|----------------------|
| 0 a 5 | 964.236,72 | 148.458,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 a 10 | 525.090,77 | 83.247,19 | 1.635.247,26 | 114.996,56 | 0,00 |
| 10 a 15 | 4.901.605,39 | 927.075,18 | 3.235.194,38 | 333.579,39 | 0,00 |
| 15 a 20 | 7.870.817,67 | 1.598.934,45 | 3.489.691,71 | 343.952,21 | 0,00 |
| 20 a 25 | 16.403.749,84 | 2.799.718,88 | 4.299.743,09 | 543.386,60 | 0,00 |
| 25 a 30 | 33.348.479,74 | 5.006.824,31 | 5.345.530,43 | 696.045,59 | 0,00 |
| 30 a 35 | 62.154.082,43 | 9.076.754,91 | 2.269.793,08 | 335.285,34 | 0,00 |
| 35 a 40 | 59.128.569,81 | 8.781.442,01 | 1.298.246,28 | 211.006,02 | 0,00 |
| Acima de 40 | 14.275.794,59 | 2.671.690,64 | 212.014,24 | 48.179,47 | 38.642.156,52 |
| Total | 199.572.426,96 | 31.094.146,04 | 21.785.460,47 | 2.626.431,18 | 38.642.156,52 |

Tabela A2.1.10.b-Mulher

| Tempo em atividade em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|----------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|-----------------------|
| 0 a 5 | 11.975.059,69 | 1.255.582,23 | 2.225.039,64 | 137.811,12 | 0,00 |
| 5 a 10 | 3.119.145,11 | 374.224,55 | 4.743.663,09 | 343.139,26 | 0,00 |
| 10 a 15 | 19.036.928,67 | 2.120.990,67 | 7.787.079,26 | 465.032,64 | 0,00 |
| 15 a 20 | 35.519.847,67 | 3.814.071,77 | 10.393.364,22 | 772.496,73 | 0,00 |
| 20 a 25 | 97.462.238,51 | 9.155.128,03 | 9.935.698,71 | 783.058,83 | 0,00 |
| 25 a 30 | 249.701.664,27 | 20.910.460,93 | 12.449.571,81 | 1.036.119,51 | 0,00 |
| 30 a 35 | 238.028.355,19 | 19.972.614,28 | 1.485.839,93 | 109.379,61 | 0,00 |
| 35 a 40 | 49.598.004,49 | 4.610.848,35 | 626.800,59 | 83.068,92 | 0,00 |
| Acima de 40 | 15.321.779,45 | 1.955.046,44 | 347.930,82 | 56.219,11 | 116.925.267,89 |
| Total | 719.763.023,05 | 64.168.967,25 | 49.994.988,08 | 3.786.325,73 | 116.925.267,89 |

Valor Presente de benefícios a conceder por tempo estimado para aposentadoria e sexo

Tabela A2.1.11.a-Homem

| Tempo estimado em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|----------------------|
| 0 a 5 | 827.409.667,40 | 231.038.681,60 | 3.216.026,37 | 570.214,91 | 3.540.543,10 |
| 5 a 10 | 399.756.885,21 | 108.662.521,86 | 1.701.129,66 | 446.447,95 | 3.338.702,88 |
| 10 a 15 | 299.020.820,25 | 80.392.733,71 | 904.284,55 | 215.315,36 | 2.076.525,51 |
| 15 a 20 | 235.250.979,25 | 58.881.337,44 | 482.612,55 | 98.940,33 | 1.159.162,02 |
| 20 a 25 | 312.789.589,61 | 78.550.048,50 | 498.378,39 | 93.178,12 | 1.185.075,13 |
| 25 a 30 | 153.504.069,82 | 37.284.003,26 | 217.278,37 | 37.078,23 | 484.714,39 |
| 30 a 35 | 50.473.555,22 | 13.416.611,85 | 79.691,67 | 13.913,54 | 184.962,86 |
| 35 a 40 | 3.028.237,22 | 805.220,36 | 4.291,69 | 695,71 | 9.735,00 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 2.281.233.803,99 | 609.031.158,58 | 7.103.693,24 | 1.475.784,16 | 11.979.420,90 |

Tabela A2.1.11.b-Mulher

| Tempo estimado em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|----------------------|
| 0 a 5 | 1.628.462.579,19 | 246.605.443,66 | 4.850.380,20 | 548.588,27 | 5.205.349,65 |
| 5 a 10 | 1.112.504.239,02 | 162.086.636,65 | 3.082.249,79 | 450.966,22 | 5.544.900,02 |
| 10 a 15 | 905.048.805,59 | 126.384.023,10 | 1.770.316,78 | 237.299,84 | 3.596.655,01 |
| 15 a 20 | 643.901.474,94 | 87.771.531,56 | 978.657,75 | 120.267,25 | 2.038.338,90 |
| 20 a 25 | 405.014.298,84 | 55.983.844,68 | 566.434,51 | 66.752,02 | 1.177.504,11 |
| 25 a 30 | 272.671.953,91 | 37.593.752,70 | 352.235,33 | 38.968,32 | 708.096,77 |
| 30 a 35 | 33.549.820,94 | 4.573.450,12 | 38.537,09 | 3.960,60 | 75.935,49 |
| 35 a 40 | 808.767,01 | 109.389,60 | 953,16 | 94,25 | 1.688,66 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 5.001.961.939,43 | 721.108.072,08 | 11.639.764,61 | 1.466.896,77 | 18.348.468,62 |

Valor Presente de benefícios a conceder por tempo estimado para aposentadoria e cargo

Tabela A2.1.12.c-Professor

| Tempo estimado em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|------------------|
| 0 a 5 | 706.225.114,34 | 52.211.014,00 | 2.363.235,95 | 115.220,53 | 2.406.140,11 |
| 5 a 10 | 198.512.826,18 | 9.137.245,86 | 723.590,87 | 41.661,15 | 1.435.069,94 |
| 10 a 15 | 108.426.251,10 | 3.663.528,36 | 357.743,01 | 15.106,05 | 776.432,87 |
| 15 a 20 | 91.121.924,05 | 2.085.774,61 | 286.077,09 | 8.286,68 | 622.732,29 |
| 20 a 25 | 52.050.394,10 | 1.027.706,17 | 190.541,80 | 4.558,63 | 416.125,27 |
| 25 a 30 | 15.142.439,63 | 242.408,81 | 61.218,10 | 1.157,90 | 124.818,95 |
| 30 a 35 | 1.305.082,05 | 15.516,39 | 5.976,77 | 88,20 | 11.901,45 |
| 35 a 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.172.784.031,44 | 68.383.194,21 | 3.988.383,58 | 186.079,13 | 5.793.220,88 |

Tabela A2.1.12.d-Não Professor

| Tempo estimado em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|------------------|
| 0 a 5 | 431.036.627,97 | 29.457.280,90 | 1.792.807,61 | 98.278,16 | 1.968.585,57 |
| 5 a 10 | 308.718.672,33 | 14.646.520,65 | 1.507.175,27 | 95.390,60 | 2.743.811,99 |
| 10 a 15 | 193.537.794,09 | 6.560.388,62 | 782.791,16 | 36.774,75 | 1.684.442,00 |
| 15 a 20 | 69.380.232,64 | 1.732.475,35 | 279.011,99 | 9.800,51 | 640.287,20 |
| 20 a 25 | 46.217.552,29 | 838.141,10 | 192.173,02 | 4.993,63 | 436.494,76 |
| 25 a 30 | 29.744.361,96 | 384.174,18 | 128.718,73 | 2.444,90 | 278.601,92 |
| 30 a 35 | 5.458.058,15 | 69.550,66 | 31.470,48 | 569,06 | 69.054,16 |
| 35 a 40 | 236.915,80 | 2.359,83 | 1.535,27 | 21,58 | 3.223,52 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.084.330.215,24 | 53.690.891,29 | 4.715.683,53 | 248.273,19 | 7.824.501,11 |

Valor Presente de benefícios concedidos por tempo em gozo de benefício e sexo

TabelaA2.1.13.a-Homem

| Tempo em Gozo de benefício em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|------------------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|------------------|
| 0 a 5 | 96.653.549,41 | 11.944.286,84 | 7.998.928,96 | 736.842,71 | 16.097.308,71 |
| 5 a 10 | 50.864.253,64 | 8.217.648,10 | 6.633.862,96 | 767.993,81 | 9.009.610,30 |
| 10 a 15 | 17.958.867,98 | 3.677.802,40 | 3.850.704,27 | 537.515,14 | 8.355.682,77 |
| 15 a 20 | 16.779.913,56 | 3.301.159,11 | 2.382.056,11 | 380.163,24 | 3.432.752,37 |
| 20 a 25 | 10.607.597,48 | 2.159.494,26 | 290.380,54 | 71.719,70 | 1.746.802,38 |
| 25 a 30 | 2.108.428,47 | 512.052,94 | 238.598,05 | 24.321,85 | 0,00 |
| 30 a 35 | 4.181.828,16 | 1.130.388,85 | 102.338,58 | 29.211,88 | 0,00 |
| 35 a 40 | 417.988,26 | 151.313,55 | 73.981,65 | 21.898,58 | 0,00 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 | 214.609,33 | 56.764,26 | 0,00 |
| Total | 199.572.426,96 | 31.094.146,04 | 21.785.460,47 | 2.626.431,18 | 38.642.156,52 |

TabelaA2.1.13.b-Mulher

| Tempo em Gozo de benefício em anos | Aposentadoria Programada | Pensão por morte de aposentadoria Normal | Aposentadoria por Invalidez | Pensão por morte de aposentadoria por invalidez | Pensão por Morte |
|------------------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|---|------------------|
| 0 a 5 | 372.440.096,80 | 26.871.458,24 | 23.080.607,35 | 1.364.911,83 | 37.022.130,08 |
| 5 a 10 | 169.024.941,21 | 15.684.405,82 | 13.344.157,55 | 902.992,48 | 24.063.389,33 |
| 10 a 15 | 85.735.038,70 | 9.582.285,39 | 4.699.493,80 | 409.792,95 | 13.452.890,62 |
| 15 a 20 | 38.222.269,48 | 4.394.197,80 | 3.054.304,55 | 362.417,91 | 18.635.507,74 |
| 20 a 25 | 34.421.738,43 | 4.548.903,99 | 1.945.466,93 | 202.293,91 | 15.952.656,70 |
| 25 a 30 | 10.989.171,02 | 1.574.334,09 | 444.991,54 | 57.745,17 | 4.938.069,14 |
| 30 a 35 | 6.529.065,06 | 1.077.905,19 | 2.764.764,87 | 378.083,33 | 2.218.410,54 |
| 35 a 40 | 2.108.320,84 | 383.009,40 | 162.170,64 | 23.517,94 | 265.881,07 |
| Acima de 40 | 292.381,51 | 52.467,32 | 499.030,85 | 84.570,21 | 376.332,65 |
| Total | 719.763.023,05 | 64.168.967,25 | 49.994.988,08 | 3.786.325,73 | 116.925.267,89 |

Valor Presente de contribuições futuras dos servidores ativos por faixa etária e sexo

Tabela - A2.1.14

| Idade em anos | Masculino | Feminino | Total |
|---------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Total | 86.328.476,29 | 162.260.245,38 | 248.588.721,67 |
| 18 a 23 | 254.254,23 | 715.735,77 | 969.990,00 |
| 23 a 27 | 1.482.376,65 | 3.336.794,03 | 4.819.170,68 |
| 27 a 31 | 4.137.225,41 | 11.021.384,47 | 15.158.609,87 |
| 31 a 35 | 9.009.844,70 | 16.023.462,10 | 25.033.306,80 |
| 35 a 39 | 16.136.039,43 | 22.272.179,41 | 38.408.218,84 |
| 39 a 43 | 12.282.608,41 | 29.543.299,15 | 41.825.907,55 |
| 43 a 47 | 9.536.640,56 | 25.885.283,53 | 35.421.924,09 |
| 47 a 51 | 11.055.294,41 | 25.003.346,22 | 36.058.640,63 |
| 51 a 55 | 10.653.723,33 | 16.648.468,32 | 27.302.191,65 |
| 55 a 59 | 7.538.922,19 | 8.747.546,96 | 16.286.469,14 |
| 59 a 65 | 3.566.375,78 | 2.459.410,70 | 6.025.786,48 |
| Acima de 65 | 675.171,18 | 603.334,74 | 1.278.505,92 |

Valor Presente de contribuições futuras dos servidores ativos por faixa etária e cargo

Tabela - A2.1.15

| Idade em anos | Professor | Não Professor | Total |
|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Total | 107.954.479,36 | 140.634.242,31 | 248.588.721,67 |
| 18 a 23 | 300.101,70 | 669.888,30 | 969.990,00 |
| 23 a 27 | 1.670.370,76 | 3.148.799,92 | 4.819.170,68 |
| 27 a 31 | 5.509.983,47 | 9.648.626,40 | 15.158.609,87 |
| 31 a 35 | 13.763.987,57 | 11.269.319,24 | 25.033.306,80 |
| 35 a 39 | 22.076.464,05 | 16.331.754,79 | 38.408.218,84 |
| 39 a 43 | 19.603.272,63 | 22.222.634,93 | 41.825.907,55 |
| 43 a 47 | 13.676.396,32 | 21.745.527,77 | 35.421.924,09 |
| 47 a 51 | 13.363.150,76 | 22.695.489,87 | 36.058.640,63 |
| 51 a 55 | 9.993.024,98 | 17.309.166,67 | 27.302.191,65 |
| 55 a 59 | 5.237.087,75 | 11.049.381,39 | 16.286.469,14 |
| 59 a 65 | 2.149.362,78 | 3.876.423,71 | 6.025.786,48 |
| Acima de 65 | 611.276,59 | 667.229,33 | 1.278.505,92 |

Valor Presente de contribuições futuras da patronal por faixa etária e sexo

Tabela-A2.1.16

| Idade em anos | Masculino | Feminino | Total |
|---------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Total | 96.884.094,52 | 182.100.248,11 | 278.984.342,64 |
| 18 a 23 | 285.342,59 | 803.250,73 | 1.088.593,32 |
| 23 a 27 | 1.663.630,88 | 3.744.792,94 | 5.408.423,82 |
| 27 a 31 | 4.643.095,24 | 12.368.999,20 | 17.012.094,45 |
| 31 a 35 | 10.111.502,99 | 17.982.694,51 | 28.094.197,50 |
| 35 a 39 | 18.109.036,98 | 24.995.459,53 | 43.104.496,51 |
| 39 a 43 | 13.784.436,43 | 33.155.638,91 | 46.940.075,34 |
| 43 a 47 | 10.702.711,61 | 29.050.347,74 | 39.753.059,35 |
| 47 a 51 | 12.407.055,41 | 28.060.573,55 | 40.467.628,96 |
| 51 a 55 | 11.956.383,14 | 18.684.121,95 | 30.640.505,09 |
| 55 a 59 | 8.460.726,76 | 9.817.133,38 | 18.277.860,14 |
| 59 a 65 | 4.002.446,28 | 2.760.129,55 | 6.762.575,83 |
| Acima de 65 | 757.726,21 | 677.106,12 | 1.434.832,32 |

Valor Presente de contribuições futuras da patronal por faixa etária e cargo

Tabela- A2.1.17

| Idade em anos | Professor | Não Professor | Total |
|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Total | 121.154.367,97 | 157.829.974,67 | 278.984.342,64 |
| 18 a 23 | 336.795,95 | 751.797,37 | 1.088.593,32 |
| 23 a 27 | 1.874.611,55 | 3.533.812,27 | 5.408.423,82 |
| 27 a 31 | 6.183.704,18 | 10.828.390,27 | 17.012.094,45 |
| 31 a 35 | 15.446.947,87 | 12.647.249,63 | 28.094.197,50 |
| 35 a 39 | 24.775.813,52 | 18.328.682,99 | 43.104.496,51 |
| 39 a 43 | 22.000.218,23 | 24.939.857,11 | 46.940.075,34 |
| 43 a 47 | 15.348.646,60 | 24.404.412,76 | 39.753.059,35 |
| 47 a 51 | 14.997.099,65 | 25.470.529,31 | 40.467.628,96 |
| 51 a 55 | 11.214.899,40 | 19.425.605,69 | 30.640.505,09 |
| 55 a 59 | 5.877.440,75 | 12.400.419,39 | 18.277.860,14 |
| 59 a 65 | 2.412.171,23 | 4.350.404,61 | 6.762.575,83 |
| Acima de 65 | 686.019,05 | 748.813,28 | 1.434.832,32 |

Valor Presente de contribuições futuras dos servidores ativos por tempo estimado para aposentadoria e sexo

Tabela -A2.1.18

| Tempo estimado para aposentadoria em anos | Masculino | Feminino | Total |
|---|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Total | 86.328.476,29 | 162.260.245,38 | 248.588.721,67 |
| 0 a 5 | 6.494.059,35 | 12.771.704,98 | 19.265.764,33 |
| 5 a 10 | 12.602.832,04 | 30.034.847,25 | 42.637.679,28 |
| 10 a 15 | 14.517.694,38 | 37.557.055,52 | 52.074.749,90 |
| 15 a 20 | 14.291.588,86 | 34.808.340,48 | 49.099.929,34 |
| 20 a 25 | 22.300.602,31 | 25.959.499,52 | 48.260.101,83 |
| 25 a 30 | 11.309.887,97 | 18.929.159,58 | 30.239.047,55 |
| 30 a 35 | 4.559.897,68 | 2.147.269,12 | 6.707.166,80 |
| 35 a 40 | 251.913,70 | 52.368,94 | 304.282,64 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Valor Presente de contribuições futuras dos servidores ativos por tempo estimado para aposentadoria e cargo

Tabela-A2.1.19

| Tempo estimado para aposentadoria em anos | Professor | Não Professor | Total |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Total | 107.954.479,36 | 140.634.242,31 | 248.588.721,67 |
| 0 a 5 | 10.694.672,12 | 8.571.092,22 | 19.265.764,33 |
| 5 a 10 | 15.891.900,63 | 26.745.778,65 | 42.637.679,28 |
| 10 a 15 | 18.294.774,36 | 33.779.975,54 | 52.074.749,90 |
| 15 a 20 | 27.367.657,13 | 21.732.272,21 | 49.099.929,34 |
| 20 a 25 | 25.009.582,20 | 23.250.519,63 | 48.260.101,83 |
| 25 a 30 | 9.599.405,55 | 20.639.642,00 | 30.239.047,55 |
| 30 a 35 | 1.096.487,37 | 5.610.679,43 | 6.707.166,80 |
| 35 a 40 | 0,00 | 304.282,64 | 304.282,64 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Valor Presente de contribuições futuras da patronal por tempo estimado para aposentadoria e sexo

Tabela-A2.1.20

| Tempo estimado para aposentadoria em anos | Masculino | Feminino | Total |
|---|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Total | 96.884.094,52 | 182.100.248,11 | 278.984.342,64 |
| 0 a 5 | 7.288.105,70 | 14.333.336,18 | 21.621.441,88 |
| 5 a 10 | 14.143.814,68 | 33.707.289,94 | 47.851.104,62 |
| 10 a 15 | 16.292.812,46 | 42.149.259,13 | 58.442.071,59 |
| 15 a 20 | 16.039.060,41 | 39.064.451,20 | 55.103.511,60 |
| 20 a 25 | 25.027.357,77 | 29.133.638,32 | 54.160.996,09 |
| 25 a 30 | 12.692.778,82 | 21.243.679,55 | 33.936.458,37 |
| 30 a 35 | 5.117.448,80 | 2.409.821,57 | 7.527.270,38 |
| 35 a 40 | 282.715,88 | 58.772,23 | 341.488,11 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Valor Presente de contribuições futuras da patronal por tempo estimado para aposentadoria e cargo

Tabela 2.1.21

| Tempo estimado para aposentadoria em anos | Professor | Não Professor | Total |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Total | 121.154.367,97 | 157.829.974,67 | 278.984.342,64 |
| 0 a 5 | 12.002.338,85 | 9.619.103,04 | 21.621.441,88 |
| 5 a 10 | 17.835.046,66 | 30.016.057,95 | 47.851.104,62 |
| 10 a 15 | 20.531.726,31 | 37.910.345,28 | 58.442.071,59 |
| 15 a 20 | 30.713.975,20 | 24.389.536,40 | 55.103.511,60 |
| 20 a 25 | 28.067.572,02 | 26.093.424,07 | 54.160.996,09 |
| 25 a 30 | 10.773.151,05 | 23.163.307,32 | 33.936.458,37 |
| 30 a 35 | 1.230.557,87 | 6.296.712,50 | 7.527.270,38 |
| 35 a 40 | 0,00 | 341.488,11 | 341.488,11 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Valor Presente de contribuições futuras dos servidores ativos por tempo no município e sexo

Tabela-A2.1.22

| Tempo no município em anos | Masculino | Feminino | Total |
|----------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Total | 86.328.476,29 | 162.260.245,38 | 248.588.721,67 |
| 0 a 5 | 13.833.223,25 | 30.644.950,89 | 44.478.174,14 |
| 5 a 10 | 31.331.481,41 | 52.853.342,46 | 84.184.823,88 |
| 10 a 15 | 14.200.686,45 | 21.987.403,35 | 36.188.089,79 |
| 15 a 20 | 7.038.659,12 | 28.193.785,51 | 35.232.444,63 |
| 20 a 25 | 11.301.652,44 | 20.990.303,31 | 32.291.955,75 |
| 25 a 30 | 7.013.475,17 | 6.848.448,80 | 13.861.923,97 |
| 30 a 35 | 1.255.687,51 | 588.546,97 | 1.844.234,48 |
| 35 a 40 | 315.890,38 | 138.444,16 | 454.334,54 |
| Acima de 40 | 37.720,55 | 15.019,93 | 52.740,48 |

Valor Presente de contribuições futuras dos servidores ativos por tempo no município e cargo

Tabela - A2.1.23

| Tempo no município em anos | Professor | Não Professor | Total |
|----------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Total | 107.954.479,36 | 140.634.242,31 | 248.588.721,67 |
| 0 a 5 | 14.085.555,61 | 30.392.618,54 | 44.478.174,14 |
| 5 a 10 | 49.638.846,54 | 34.545.977,33 | 84.184.823,88 |
| 10 a 15 | 18.309.527,42 | 17.878.562,37 | 36.188.089,79 |
| 15 a 20 | 10.461.308,31 | 24.771.136,32 | 35.232.444,63 |
| 20 a 25 | 9.491.947,91 | 22.800.007,84 | 32.291.955,75 |
| 25 a 30 | 4.876.609,07 | 8.985.314,90 | 13.861.923,97 |
| 30 a 35 | 848.682,53 | 995.551,96 | 1.844.234,48 |
| 35 a 40 | 204.281,42 | 250.053,12 | 454.334,54 |
| Acima de 40 | 37.720,55 | 15.019,93 | 52.740,48 |

Valor Presente de contribuições futuras da patronal por tempo no município e sexo

Tabela -A2.1.24

| Tempo no município em anos | Masculino | Feminino | Total |
|----------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Total | 96.884.094,52 | 182.100.248,11 | 278.984.342,64 |
| 0 a 5 | 7.288.105,70 | 14.333.336,18 | 21.621.441,88 |
| 5 a 10 | 14.143.814,68 | 33.707.289,94 | 47.851.104,62 |
| 10 a 15 | 16.292.812,46 | 42.149.259,13 | 58.442.071,59 |
| 15 a 20 | 16.039.060,41 | 39.064.451,20 | 55.103.511,60 |
| 20 a 25 | 25.027.357,77 | 29.133.638,32 | 54.160.996,09 |
| 25 a 30 | 12.692.778,82 | 21.243.679,55 | 33.936.458,37 |
| 30 a 35 | 5.117.448,80 | 2.409.821,57 | 7.527.270,38 |
| 35 a 40 | 282.715,88 | 58.772,23 | 341.488,11 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Valor Presente de contribuições futuras da patronal por tempo no município e sexo

Tabela-A2.1.25

| Tempo no município | Professor | Não Professor | Total |
|--------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Total | 121.154.367,97 | 157.829.974,67 | 278.984.342,64 |
| 0 a 5 | 12.002.338,85 | 9.619.103,04 | 21.621.441,88 |
| 5 a 10 | 17.835.046,66 | 30.016.057,95 | 47.851.104,62 |
| 10 a 15 | 20.531.726,31 | 37.910.345,28 | 58.442.071,59 |
| 15 a 20 | 30.713.975,20 | 24.389.536,40 | 55.103.511,60 |
| 20 a 25 | 28.067.572,02 | 26.093.424,07 | 54.160.996,09 |
| 25 a 30 | 10.773.151,05 | 23.163.307,32 | 33.936.458,37 |
| 30 a 35 | 1.230.557,87 | 6.296.712,50 | 7.527.270,38 |
| 35 a 40 | 0,00 | 341.488,11 | 341.488,11 |
| Acima de 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Anexo III

Projeção Atuarial

Modelo em conformidade com Portaria MPS nº 403/08

Tabela anexo 3.2

| Ano | Receita de Contribuição | Receita de COMPREV | rentabilidade | Plano de Amortização | Total de Receitas | Despesas Previdenciárias | Saldo Financeiro | Saldo Acumulado |
|------|-------------------------|--------------------|----------------|----------------------|-------------------|--------------------------|------------------|------------------|
| 2019 | 35.577.535,16 | 20.212.108,19 | 1.893.911,54 | 119.404.198,22 | 177.087.753,11 | 149.691.985,01 | 27.395.768,09 | 58.960.960,38 |
| 2020 | 31.610.405,21 | 15.597.650,77 | 9.640.402,66 | 126.568.450,11 | 177.314.163,71 | 156.644.247,89 | 20.669.915,82 | 79.630.876,21 |
| 2021 | 29.997.574,75 | 16.931.893,48 | 16.919.652,24 | 134.162.557,12 | 185.869.877,92 | 175.329.224,91 | 10.540.653,00 | 90.171.529,21 |
| 2022 | 28.711.439,33 | 17.646.113,52 | 23.497.842,91 | 142.212.310,55 | 193.980.155,15 | 184.827.758,88 | 9.152.396,26 | 99.323.925,48 |
| 2023 | 27.300.287,83 | 18.795.618,82 | 29.866.498,06 | 150.745.049,18 | 202.800.391,36 | 201.668.038,22 | 1.132.353,13 | 100.456.278,62 |
| 2024 | 25.682.737,61 | 19.691.012,40 | 35.591.156,98 | 159.789.752,13 | 211.190.878,87 | 214.347.126,64 | (3.156.247,77) | 97.300.030,85 |
| 2025 | 24.013.801,09 | 20.589.840,07 | 40.855.220,74 | 169.377.137,26 | 219.818.780,27 | 226.729.866,35 | (6.911.086,07) | 90.388.944,77 |
| 2026 | 22.598.359,35 | 21.350.430,94 | 45.645.957,41 | 179.539.765,50 | 228.911.892,47 | 236.562.834,14 | (7.650.941,67) | 82.738.003,10 |
| 2027 | 21.408.834,38 | 22.035.866,15 | 50.094.869,15 | 190.312.151,43 | 238.721.132,14 | 244.004.794,65 | (5.283.662,50) | 77.454.340,59 |
| 2028 | 20.381.427,34 | 22.626.683,00 | 54.333.952,59 | 201.730.880,51 | 249.386.251,29 | 249.869.903,53 | (483.652,24) | 76.970.688,35 |
| 2029 | 19.097.410,66 | 16.683.907,62 | 58.449.279,09 | 213.834.733,34 | 254.234.292,93 | 257.224.982,77 | (2.990.689,84) | 73.979.998,51 |
| 2030 | 17.837.202,98 | 16.839.966,80 | 61.936.612,90 | 226.664.817,34 | 265.780.787,03 | 263.722.902,91 | 2.057.884,12 | 76.037.882,63 |
| 2031 | 16.570.879,78 | 16.961.118,76 | 65.177.062,62 | 240.264.706,38 | 278.358.977,88 | 268.584.101,35 | 9.774.876,53 | 85.812.759,16 |
| 2032 | 15.527.826,28 | 16.984.784,64 | 68.251.557,14 | 254.680.588,77 | 292.341.965,23 | 271.816.594,93 | 20.525.370,30 | 106.338.129,46 |
| 2033 | 14.658.442,89 | 16.915.765,59 | 71.255.408,47 | 269.961.424,09 | 307.915.920,34 | 272.815.554,30 | 35.100.366,030 | 141.438.495,50 |
| 2034 | 13.830.487,40 | 16.790.989,03 | 74.323.249,16 | 286.159.109,54 | 325.266.895,69 | 273.780.492,54 | 51.486.403,15 | 192.924.898,65 |
| 2035 | 12.943.911,32 | 16.633.395,11 | 77.460.100,08 | 303.328.656,11 | 344.481.456,46 | 273.846.395,88 | 70.635.060,58 | 263.559.959,23 |
| 2036 | 12.096.917,52 | 16.444.854,22 | 80.718.557,65 | 321.528.375,48 | 365.883.744,77 | 272.452.797,09 | 93.430.947,68 | 356.990.906,91 |
| 2037 | 11.095.133,07 | 16.301.491,80 | 84.194.006,52 | 340.820.078,01 | 389.636.157,29 | 272.801.295,66 | 116.834.861,63 | 473.825.768,54 |
| 2038 | 10.251.825,45 | 16.026.413,80 | 87.788.363,60 | 361.269.282,69 | 415.977.068,06 | 269.882.903,43 | 146.094.164,63 | 619.919.933,17 |
| 2039 | 9.438.166,41 | 15.787.366,20 | 91.706.382,50 | 382.945.439,65 | 445.366.168,24 | 267.544.019,35 | 177.822.148,90 | 797.742.082,07 |
| 2040 | 8.848.640,23 | 15.395.968,05 | 95.936.653,18 | 405.922.166,03 | 478.031.299,24 | 262.371.482,73 | 215.659.816,51 | 1.013.401.898,58 |
| 2041 | 8.239.713,69 | 15.036.652,51 | 100.672.236,84 | 430.277.495,99 | 514.357.976,10 | 257.769.837,52 | 256.588.138,57 | 1.269.990.037,15 |
| 2042 | 7.086.803,79 | 14.914.617,15 | 105.909.959,70 | 456.094.145,75 | 554.294.968,92 | 256.589.740,43 | 297.705.228,49 | 1.567.695.265,64 |
| 2043 | 6.211.451,87 | 14.557.358,02 | 111.456.255,05 | 483.459.794,49 | 598.290.320,32 | 251.787.193,01 | 346.503.127,31 | 1.914.198.392,95 |
| 2044 | 5.355.387,96 | 14.291.449,80 | 117.549.524,30 | 85.411.230,36 | 219.909.971,70 | 248.432.233,72 | (28.522.262,02) | 1.885.676.130,92 |
| 2045 | 4.847.483,85 | 13.804.725,14 | 112.742.368,94 | 0,00 | 131.792.776,84 | 240.692.969,61 | (108.900.192,76) | 1.776.775.938,16 |
| 2046 | 4.471.723,93 | 13.366.531,49 | 106.184.465,44 | 0,00 | 124.444.811,71 | 233.574.087,31 | (109.129.275,60) | 1.667.646.662,56 |
| 2047 | 3.791.581,93 | 13.125.081,97 | 99.611.383,45 | 0,00 | 116.975.463,65 | 227.416.795,18 | (110.441.331,53) | 1.557.205.331,03 |
| 2048 | 3.359.033,63 | 12.612.906,12 | 92.958.058,58 | 0,00 | 109.404.259,61 | 218.690.907,29 | (109.286.647,68) | 1.447.918.683,35 |
| 2049 | 3.014.833,70 | 12.131.391,98 | 86.372.404,04 | 0,00 | 102.021.346,69 | 209.761.866,50 | (107.740.519,81) | 1.340.178.163,54 |
| 2050 | 2.762.122,13 | 11.563.997,15 | 79.877.809,83 | 0,00 | 94.736.809,09 | 199.768.118,51 | (105.031.309,42) | 1.235.146.854,12 |



| | | | | | | | | |
|------|--------------|---------------|---------------|------|---------------|----------------|------------------|------------------|
| 2051 | 2.575.261,44 | 11.001.513,02 | 73.543.958,47 | 0,00 | 87.685.585,71 | 189.770.487,33 | (102.084.901,62) | 1.133.061.952,50 |
| 2052 | 2.352.232,53 | 10.444.893,85 | 67.384.973,21 | 0,00 | 80.780.843,53 | 179.804.405,19 | (99.023.561,66) | 1.034.038.390,84 |
| 2053 | 2.161.659,14 | 9.861.403,96 | 61.407.634,87 | 0,00 | 74.065.366,54 | 169.520.183,63 | (95.454.817,09) | 938.583.573,75 |
| 2054 | 2.008.091,75 | 9.277.959,04 | 55.642.265,73 | 0,00 | 67.601.065,21 | 159.250.372,68 | (91.649.307,47) | 846.934.266,28 |
| 2055 | 1.876.867,73 | 8.694.168,99 | 50.102.942,36 | 0,00 | 61.387.092,70 | 149.033.003,21 | (87.645.910,51) | 759.288.355,77 |
| 2056 | 1.756.891,71 | 8.125.982,16 | 44.801.400,91 | 0,00 | 55.440.175,22 | 139.051.054,67 | (83.610.879,44) | 675.677.476,33 |
| 2057 | 1.636.544,37 | 7.575.860,52 | 39.739.394,12 | 0,00 | 49.753.053,47 | 129.343.843,06 | (79.590.789,59) | 596.086.686,73 |
| 2058 | 1.522.626,58 | 7.038.648,12 | 34.915.871,48 | 0,00 | 44.326.475,90 | 119.882.968,35 | (75.556.492,45) | 520.530.194,29 |
| 2059 | 1.412.493,32 | 6.523.089,93 | 30.331.522,15 | 0,00 | 39.167.394,90 | 110.775.664,88 | (71.608.269,98) | 448.921.924,30 |
| 2060 | 1.306.423,77 | 6.028.269,38 | 25.981.008,58 | 0,00 | 34.270.008,60 | 102.025.437,55 | (67.755.428,95) | 381.166.495,35 |
| 2061 | 1.204.064,80 | 5.556.386,64 | 21.858.424,43 | 0,00 | 29.630.441,16 | 93.668.288,81 | (64.037.847,65) | 317.128.647,70 |
| 2062 | 1.105.675,47 | 5.106.762,30 | 17.955.459,65 | 0,00 | 25.240.156,63 | 85.708.443,70 | (60.468.287,07) | 256.660.360,63 |
| 2063 | 1.011.482,99 | 4.680.174,71 | 14.263.026,87 | 0,00 | 21.091.279,34 | 78.163.002,46 | (57.071.723,12) | 199.588.637,52 |
| 2064 | 921.659,93 | 4.276.762,67 | 10.770.527,80 | 0,00 | 17.173.740,85 | 71.040.069,83 | (53.866.328,98) | 145.722.308,53 |
| 2065 | 836.332,62 | 3.896.531,27 | 7.466.260,63 | 0,00 | 13.476.202,40 | 64.343.818,48 | (50.867.616,08) | 94.854.692,45 |
| 2066 | 755.605,15 | 3.539.329,37 | 4.337.579,00 | 0,00 | 9.986.216,07 | 58.074.618,86 | (48.088.402,79) | 46.766.289,66 |
| 2067 | 679.556,36 | 3.204.837,83 | 1.371.052,68 | 0,00 | 6.690.371,56 | 52.228.951,26 | (45.538.579,69) | 1.227.709,97 |
| 2068 | 608.224,31 | 2.892.571,35 | 0,00 | 0,00 | 3.574.458,27 | 46.799.339,82 | (43.224.881,55) | - |
| 2069 | 541.605,13 | 2.601.910,13 | 0,00 | 0,00 | 3.143.515,27 | 41.774.908,03 | (38.631.392,77) | - |
| 2070 | 479.657,47 | 2.332.141,02 | 0,00 | 0,00 | 2.811.798,49 | 37.142.168,80 | (34.330.370,31) | - |
| 2071 | 422.306,25 | 2.082.502,26 | 0,00 | 0,00 | 2.504.808,51 | 32.885.767,33 | (30.380.958,82) | - |
| 2072 | 369.448,37 | 1.852.195,13 | 0,00 | 0,00 | 2.221.643,49 | 28.988.854,83 | (26.767.211,34) | - |
| 2073 | 320.960,13 | 1.640.383,57 | 0,00 | 0,00 | 1.961.343,70 | 25.433.500,47 | (23.472.156,77) | - |
| 2074 | 276.703,70 | 1.446.227,26 | 0,00 | 0,00 | 1.722.930,97 | 22.201.539,32 | (20.478.608,35) | - |
| 2075 | 236.538,15 | 1.268.903,43 | 0,00 | 0,00 | 1.505.441,58 | 19.275.142,13 | (17.769.700,555) | - |
| 2076 | 200.320,80 | 1.107.589,17 | 0,00 | 0,00 | 1.307.909,97 | 16.636.744,29 | (15.328.834,32) | - |
| 2077 | 167.898,96 | 961.447,74 | 0,00 | 0,00 | 1.129.346,70 | 14.268.893,49 | (13.139.546,79) | - |
| 2078 | 139.108,18 | 829.630,92 | 0,00 | 0,00 | 968.739,10 | 12.154.247,13 | (11.185.508,02) | - |
| 2079 | 113.777,72 | 711.289,60 | 0,00 | 0,00 | 825.067,32 | 10.275.778,74 | (9.450.711,42) | - |
| 2080 | 91.734,73 | 605.588,90 | 0,00 | 0,00 | 697.323,63 | 8.617.105,69 | (7.919.782,06) | - |
| 2081 | 72.803,29 | 511.714,23 | 0,00 | 0,00 | 584.517,51 | 7.162.632,12 | (6.578.114,61) | - |
| 2082 | 56.797,26 | 428.874,12 | 0,00 | 0,00 | 485.671,38 | 5.897.470,33 | (5.411.798,951) | - |
| 2083 | 43.504,85 | 356.294,91 | 0,00 | 0,00 | 399.799,75 | 4.806.997,23 | (4.407.197,48) | - |
| 2084 | 32.674,26 | 293.202,05 | 0,00 | 0,00 | 325.876,31 | 3.876.261,80 | (3.550.385,49) | - |
| 2085 | 24.028,22 | 238.814,77 | 0,00 | 0,00 | 262.842,98 | 3.090.034,55 | (2.827.191,57) | - |
| 2086 | 17.290,54 | 192.356,57 | 0,00 | 0,00 | 209.647,10 | 2.433.282,79 | (2.223.635,68) | - |
| 2087 | 12.186,10 | 153.066,98 | 0,00 | 0,00 | 165.253,08 | 1.891.382,04 | (1.726.128,96) | - |
| 2088 | 8.430,56 | 120.204,21 | 0,00 | 0,00 | 128.634,77 | 1.450.065,07 | (1.321.430,29) | - |
| 2089 | 5.737,77 | 93.038,68 | 0,00 | 0,00 | 98.776,46 | 1.095.369,72 | (996.593,27) | - |
| 2090 | 3.849,00 | 70.861,89 | 0,00 | 0,00 | 74.710,89 | 814.044,77 | (739.333,88) | - |
| 2091 | 2.553,63 | 53.007,05 | 0,00 | 0,00 | 55.560,68 | 594.087,82 | (538.527,13) | - |



| | | | | | | | | |
|------|----------|-----------|------|------|-----------|------------|--------------|---|
| 2092 | 1.681,77 | 38.858,13 | 0,00 | 0,00 | 40.539,90 | 424.828,78 | (384.288,88) | - |
| 2093 | 1.097,30 | 27.852,43 | 0,00 | 0,00 | 28.949,73 | 296.903,37 | (267.953,63) | - |
| 2094 | 703,80 | 19.478,97 | 0,00 | 0,00 | 20.182,77 | 202.293,52 | (182.110,75) | - |

Anexo IV

Projeção STN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2019 a 2094

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00

| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 2019 | 178.534.513,43 | 149.691.985,01 | 28.842.528,42 | 61.682.362,86 |
| 2020 | 181.015.105,48 | 156.644.247,89 | 24.370.857,60 | 86.053.220,46 |
| 2021 | 191.033.071,14 | 175.329.224,91 | 15.703.846,24 | 101.757.066,70 |
| 2022 | 200.085.579,15 | 184.827.758,88 | 15.257.820,27 | 117.014.886,97 |
| 2023 | 209.821.284,58 | 201.668.038,22 | 8.153.246,36 | 125.168.133,32 |
| 2024 | 218.700.966,87 | 214.347.126,64 | 4.353.840,23 | 129.521.973,55 |
| 2025 | 227.590.098,69 | 226.729.866,35 | 860.232,34 | 130.382.205,89 |
| 2026 | 236.734.824,82 | 236.562.834,14 | 171.990,68 | 130.554.196,56 |
| 2027 | 246.554.383,94 | 244.004.794,65 | 2.549.589,28 | 133.103.785,85 |
| 2028 | 257.372.478,44 | 249.869.903,53 | 7.502.574,91 | 140.606.360,76 |
| 2029 | 262.670.674,57 | 257.224.982,77 | 5.445.691,81 | 146.052.052,56 |
| 2030 | 274.543.910,19 | 263.722.902,91 | 10.821.007,27 | 156.873.059,83 |
| 2031 | 287.771.361,47 | 268.584.101,35 | 19.187.260,12 | 176.060.319,96 |
| 2032 | 302.905.584,43 | 271.816.594,93 | 31.088.989,50 | 207.149.309,46 |
| 2033 | 320.344.878,91 | 272.815.554,30 | 47.529.324,60 | 254.678.634,06 |
| 2034 | 340.547.613,74 | 273.780.492,54 | 66.767.121,20 | 321.445.755,26 |
| 2035 | 363.768.201,78 | 273.846.395,88 | 89.921.805,89 | 411.367.561,15 |
| 2036 | 390.565.798,44 | 272.452.797,09 | 118.113.001,35 | 529.480.562,50 |
| 2037 | 421.404.991,04 | 272.801.295,66 | 148.603.695,38 | 678.084.257,88 |
| 2038 | 456.662.123,53 | 269.882.903,43 | 186.779.220,10 | 864.863.477,98 |
| 2039 | 497.257.976,92 | 267.544.019,35 | 229.713.957,58 | 1.094.577.435,56 |
| 2040 | 543.705.945,37 | 262.371.482,73 | 281.334.462,64 | 1.375.911.898,20 |
| 2041 | 596.912.689,99 | 257.769.837,52 | 339.142.852,47 | 1.715.054.750,67 |
| 2042 | 657.198.253,96 | 256.589.740,43 | 400.608.513,53 | 2.115.663.264,20 |
| 2043 | 725.230.116,17 | 251.787.193,01 | 473.442.923,16 | 2.589.106.187,36 |
| 2044 | 375.256.342,94 | 248.432.233,72 | 126.824.109,22 | 2.715.930.296,57 |
| 2045 | 294.748.594,64 | 240.692.969,61 | 54.055.625,03 | 2.769.985.921,60 |
| 2046 | 290.643.967,01 | 233.574.087,31 | 57.069.879,70 | 2.827.055.801,30 |
| 2047 | 286.598.811,73 | 227.416.795,18 | 59.182.016,55 | 2.886.237.817,85 |
| 2048 | 282.578.528,68 | 218.690.907,29 | 63.887.621,39 | 2.950.125.439,24 |



| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 2049 | 279.028.873,04 | 209.761.866,50 | 69.267.006,54 | 3.019.392.445,78 |
| 2050 | 275.900.355,84 | 199.768.118,51 | 76.132.237,33 | 3.095.524.683,11 |
| 2051 | 273.417.066,70 | 189.770.487,33 | 83.646.579,37 | 3.179.171.262,48 |
| 2052 | 271.531.119,28 | 179.804.405,19 | 91.726.714,09 | 3.270.897.976,56 |
| 2053 | 270.319.245,14 | 169.520.183,63 | 100.799.061,51 | 3.371.697.038,07 |
| 2054 | 269.902.887,49 | 159.250.372,68 | 110.652.514,81 | 3.482.349.552,88 |
| 2055 | 270.328.065,87 | 149.033.003,21 | 121.295.062,66 | 3.603.644.615,55 |
| 2056 | 271.658.852,16 | 139.051.054,67 | 132.607.797,49 | 3.736.252.413,04 |
| 2057 | 273.928.198,25 | 129.343.843,06 | 144.584.355,19 | 3.880.836.768,22 |
| 2058 | 277.176.682,00 | 119.882.968,35 | 157.293.713,65 | 4.038.130.481,87 |
| 2059 | 281.455.223,81 | 110.775.664,88 | 170.679.558,93 | 4.208.810.040,80 |
| 2060 | 286.798.611,05 | 102.025.437,55 | 184.773.173,50 | 4.393.583.214,30 |
| 2061 | 293.245.434,02 | 93.668.288,81 | 199.577.145,21 | 4.593.160.359,50 |
| 2062 | 300.829.778,20 | 85.708.443,70 | 215.121.334,50 | 4.808.281.694,01 |
| 2063 | 309.588.180,98 | 78.163.002,46 | 231.425.178,52 | 5.039.706.872,53 |
| 2064 | 319.556.153,20 | 71.040.069,83 | 248.516.083,37 | 5.288.222.955,90 |
| 2065 | 330.769.579,76 | 64.343.818,48 | 266.425.761,28 | 5.554.648.717,17 |
| 2066 | 343.265.139,10 | 58.074.618,86 | 285.190.520,24 | 5.839.839.237,41 |
| 2067 | 357.080.725,81 | 52.228.951,26 | 304.851.774,55 | 6.144.691.011,96 |
| 2068 | 372.255.918,98 | 46.799.339,82 | 325.456.579,16 | 6.470.147.591,13 |
| 2069 | 391.352.370,73 | 41.774.908,03 | 349.577.462,70 | 6.819.725.053,83 |
| 2070 | 411.995.301,72 | 37.142.168,80 | 374.853.132,92 | 7.194.578.186,75 |
| 2071 | 434.179.499,71 | 32.885.767,33 | 401.293.732,39 | 7.595.871.919,14 |
| 2072 | 457.973.958,64 | 28.988.854,83 | 428.985.103,81 | 8.024.857.022,95 |
| 2073 | 483.452.765,07 | 25.433.500,47 | 458.019.264,60 | 8.482.876.287,55 |
| 2074 | 510.695.508,22 | 22.201.539,32 | 488.493.968,90 | 8.971.370.256,45 |
| 2075 | 539.787.656,96 | 19.275.142,13 | 520.512.514,83 | 9.491.882.771,29 |
| 2076 | 570.820.876,25 | 16.636.744,29 | 554.184.131,96 | 10.046.066.903,25 |
| 2077 | 603.893.360,89 | 14.268.893,49 | 589.624.467,40 | 10.635.691.370,65 |
| 2078 | 639.110.221,34 | 12.154.247,13 | 626.955.974,21 | 11.262.647.344,86 |
| 2079 | 676.583.908,01 | 10.275.778,74 | 666.308.129,28 | 11.928.955.474,14 |
| 2080 | 716.434.652,08 | 8.617.105,69 | 707.817.546,39 | 12.636.773.020,53 |
| 2081 | 758.790.898,74 | 7.162.632,12 | 751.628.266,62 | 13.388.401.287,15 |
| 2082 | 803.789.748,61 | 5.897.470,33 | 797.892.278,28 | 14.186.293.565,43 |
| 2083 | 851.577.413,68 | 4.806.997,23 | 846.770.416,45 | 15.033.063.981,88 |
| 2084 | 902.309.715,22 | 3.876.261,80 | 898.433.453,42 | 15.931.497.435,30 |
| 2085 | 956.152.689,10 | 3.090.034,55 | 953.062.654,55 | 16.884.560.089,84 |
| 2086 | 1.013.283.252,49 | 2.433.282,79 | 1.010.849.969,71 | 17.895.410.059,55 |
| 2087 | 1.073.889.856,65 | 1.891.382,04 | 1.071.998.474,61 | 18.967.408.534,16 |



| ANO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 2088 | 1.138.173.146,82 | 1.450.065,07 | 1.136.723.081,76 | 20.104.131.615,92 |
| 2089 | 1.206.346.673,41 | 1.095.369,72 | 1.205.251.303,69 | 21.309.382.919,61 |
| 2090 | 1.278.637.686,07 | 814.044,77 | 1.277.823.641,30 | 22.587.206.560,90 |
| 2091 | 1.355.287.954,34 | 594.087,82 | 1.354.693.866,52 | 23.941.900.427,42 |
| 2092 | 1.436.554.565,54 | 424.828,78 | 1.436.129.736,76 | 25.378.030.164,18 |
| 2093 | 1.522.710.759,58 | 296.903,37 | 1.522.413.856,22 | 26.900.444.020,40 |
| 2094 | 1.614.046.823,99 | 202.293,52 | 1.613.844.530,47 | 28.514.288.550,87 |

Fontes: São Gonçalo – dados cadastrais e patrimônio – Data Base dezembro de 2018.
VPA SOLUÇÕES ATUARIAIS – cálculos atuariais

Anexo V

Tábua de Mortalidade IBGE - 2017 retirada do site da SPREV.

| x | q _x | x | q _x | x | q _x |
|----|----------------|----|----------------|-----|----------------|
| 0 | 0,01280792 | 38 | 0,00221511 | 76 | 0,03963614 |
| 1 | 0,00084835 | 39 | 0,00234329 | 77 | 0,04317860 |
| 2 | 0,00054829 | 40 | 0,00248595 | 78 | 0,04707110 |
| 3 | 0,00041831 | 41 | 0,00264616 | 79 | 0,05132834 |
| 4 | 0,00034388 | 42 | 0,00283005 | 80 | 0,05546652 |
| 5 | 0,00029579 | 43 | 0,00304071 | 81 | 0,05980854 |
| 6 | 0,00026309 | 44 | 0,00327674 | 82 | 0,06438317 |
| 7 | 0,00024100 | 45 | 0,00353519 | 83 | 0,06922364 |
| 8 | 0,00022754 | 46 | 0,00381334 | 84 | 0,07436859 |
| 9 | 0,00022241 | 47 | 0,00411151 | 85 | 0,07986338 |
| 10 | 0,00022669 | 48 | 0,00442917 | 86 | 0,08576158 |
| 11 | 0,00024293 | 49 | 0,00476826 | 87 | 0,09212709 |
| 12 | 0,00027559 | 50 | 0,00513388 | 88 | 0,09903674 |
| 13 | 0,00033183 | 51 | 0,00552730 | 89 | 0,10658379 |
| 14 | 0,00042274 | 52 | 0,00594594 | 90 | 0,11488263 |
| 15 | 0,00071041 | 53 | 0,00639042 | 91 | 0,12407504 |
| 16 | 0,00088435 | 54 | 0,00686422 | 92 | 0,13433888 |
| 17 | 0,00103893 | 55 | 0,00737914 | 93 | 0,14590009 |
| 18 | 0,00116015 | 56 | 0,00793473 | 94 | 0,15904983 |
| 19 | 0,00125352 | 57 | 0,00852139 | 95 | 0,17416906 |
| 20 | 0,00134591 | 58 | 0,00913841 | 96 | 0,19176473 |
| 21 | 0,00143763 | 59 | 0,00979710 | 97 | 0,21252410 |
| 22 | 0,00150090 | 60 | 0,01051043 | 98 | 0,23739761 |
| 23 | 0,00152892 | 61 | 0,01129752 | 99 | 0,26772775 |
| 24 | 0,00153125 | 62 | 0,01217411 | 100 | 0,30545079 |
| 25 | 0,00152159 | 63 | 0,01315592 | 101 | 0,35340877 |
| 26 | 0,00151604 | 64 | 0,01424725 | 102 | 0,41579559 |
| 27 | 0,00152167 | 65 | 0,01542645 | 103 | 0,49860476 |
| 28 | 0,00154685 | 66 | 0,01671206 | 104 | 0,60911101 |
| 29 | 0,00158795 | 67 | 0,01815786 | 105 | 0,75004484 |
| 30 | 0,00163522 | 68 | 0,01979276 | 106 | 0,89766198 |
| 31 | 0,00168272 | 69 | 0,02161310 | 107 | 0,98488543 |
| 32 | 0,00173438 | 70 | 0,02357658 | 108 | 0,99973663 |
| 33 | 0,00178954 | 71 | 0,02568828 | 109 | 0,99999993 |



| | | | | | |
|----|------------|----|------------|-----|------------|
| 34 | 0,00185062 | 72 | 0,02801062 | 110 | 1,00000000 |
| 35 | 0,00192171 | 73 | 0,03057359 | 111 | 1,00000000 |
| 36 | 0,00200573 | 74 | 0,03338079 | | |
| 37 | 0,00210298 | 75 | 0,03639624 | | |

Anexo VI

Provisões Matemáticas Previdenciárias a longo prazo - Data Base 31/12/2018

| conta | valor |
|---|-------------------------|
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO | 186.203.772,10 |
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 186.203.772,10 |
| PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 0,00 |
| APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS | 0,00 |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | 0,00 |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | 0,00 |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | 0,00 |
| (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS | 0,00 |
| (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 |
| PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | 0,00 |
| APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS | 0,00 |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | 0,00 |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | 0,00 |
| (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS | 0,00 |
| (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 1.097.463.165,61 |
| APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 1.248.359.193,18 |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 0,00 |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 5.073.635,52 |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 1.496.195,99 |
| (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 144.326.196,06 |
| (-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | 0,00 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | 1.923.651.602,00 |
| APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2.379.188.332,18 |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 118.927.654,84 |
| (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 189.102.910,29 |
| (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 147.506.165,04 |
| (-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | 0,00 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | 2.834.910.995,51 |
| (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO | 2.834.910.995,51 |
| PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO | 0,00 |
| PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS | 0,00 |
| PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO | 0,00 |
| AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO | 0,00 |
| PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS | 0,00 |
| PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR | 0,00 |
| PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS | 0,00 |
| OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO | 0,00 |